Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 35/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2026

(Contém 101 páginas e Anexos com 53 páginas)

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

ATA N.º 35/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos
Encerramento: 18,00 horas

No dia dois do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD
Carlos Hipólito Falua e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA
Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Período de intervenção do público		
	Período antes da Ordem do Dia		
	ORDEM DO DIA		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
2	18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 – A conhecimento		

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
	Apoio Jurídico		
4	Ponderação dos contributos apresentados na fase de participação procedimental e submissão do Projeto do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Benavente a deliberação da Câmara Municipal	Informação 34.900 de 28/10/2026	
5	Concessão do Bar Riu's – Ponderação da pronúncia do concessionário, em sede de audiência prévia, sobre a deliberação municipal, tomada em reunião ordinária do dia 21/09/2026 – Análise	Informação 34.902 de 28/10/2026	Léguas da Terra, Unipessoal, Lda
6	Submissão do Projeto de Regulamento De Utilização Privativa Do Domínio Público Municipal Relativo Ao Licenciamento E Funcionamento De Pontos De Carregamento De Veículos Elétricos No Município De Benavente a deliberação da Câmara Municipal	Informação 34959 de 28/10/2026	
7	Projeto de Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Município de Benavente/Aprovação	Informação 34476 de 23/10/2026	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		

8	Empreitada de "Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025", Concurso Público em Lotes - Lote 1: Freguesia de Benavente e Santo Estêvão - Pedido de Licença Especial de Ruído – Autorização para Trabalhar aos Sábados e Feriados	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
9	Empreitada de "Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025", Concurso Público em Lotes - Lote 2: Freguesia de Samora Correia -- Plano de Trabalhos Ajustado e Demais Documentos de Planeamento	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
10	Empreitada de "Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente", Concurso Público - Reinício dos Trabalhos / Aprovação	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
11	Empreitada de "Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente", Concurso Público - Instalação Elétrica de Campos de *Padel*	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
12	Empreitada de "Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Avª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente", Concurso Público - Revisão de Preços Definitiva Parcial / Aprovação	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE		
	Gestão de Equipamentos, Viaturas e Oficinas		
13	Apresentação de Candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo - ALENTEJO 2030	Informação 34722 de 27/10/2026	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE **Subunidade Orgânica de Obras Particulares**		
14	Loteamento / alteração ao alvará	12/2025	PGM – Imobiliária e Construções, Unipessoal, Lda.
15	Loteamento / alteração ao alvará	137/2025	Rúben Nuno Fidalgo Dias
16	Comunicação prévia	1770/2026	Varandas Ofuscantes-Construção Lda.
17	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	890/2026	Cabeça de Casal da Herança de Afonso Gonçalves de Avelar Rafael
18	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1669/2025	Sónia Cristina dos Anjos David dos Santos
19	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1716/2025	Espiga da Sorte – Sociedade Agrícola, Lda.
20	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	953/2026	Serviroad Trading, S.A.
21	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	434/2025	Petru George Petri
22	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	890/2026	Cabeça de Casal da Herança de Afonso Gonçalves de Avelar Rafael
23	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1150/2025	Levelpixel, Lda.
24	Informação Prévia	108/2024	Filipe Pereira de Moura, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,		

	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE **Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**		
25	Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente 2026	Informação 33453 de 14/10/2026	Comissão da Festa de Natal 2026
26	Pedido de areia para campo de relva		Grupo Desportivo de Samora Correia
27	Realização do Festival das Sopas – Pedido de cedência de bancas		ARCAS – Associação Recreativa Cultural Amigos de Samora
28	Realização do evento “Tasquinhas de Outono” – Pedido de apoio		Comissão de Festas em Honra de Nª Srª da Paz
29	Pedido de cedência duas tasquinhas – Despacho a ratificação		Guarda Nacional Republicana
30	Realização do Evento “Festival dos Frangos” – Pedido de cedência de instalações – Despacho a ratificação		Comissão de Festas da Barrosa
31	Festa de Halloween – Pedido de cedência de grades – Despacho a ratificação		ARCAS – Associação Recreativa Cultural Amigos de Samora
32	Pedido de cedência de equipamento Despacho a ratificação		Comissão da Festa da Sardinha Assada 2027
33	Realização do evento “A Festança – 1 de novembro” – Pedido de cedência de material desportivo – Despacho a ratificação		AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE **Ação Cultural**		
34	Lezíria Encantada’26, Mercado de Natal – 27 de novembro a 20 de dezembro	Informação nº 34926 de 28/10/2026	

	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL **Ação Social**		
35	Pedido de apoio económico eventual para pagamento de prescrição médica – Despacho a ratificação	Informação 34394 de 23/10/2026	
36	**Aprovação de deliberações em minuta**		

Secretariou a técnica superior/jurista, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

MUNÍCIPE FRANCISCO SIMÕES

1- LIMPEZA DE TERRENOS NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Perguntou quando é que a Câmara Municipal vai proceder à limpeza dos terrenos no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.
Recordou que ainda não recebeu a cópia da escritura de compra dos terrenos por parte da Câmara Municipal.

MUNÍCIPE MARIA ADELAIDE BATISTA

1- SIMULACRO "A TERRA TREME"

Disse que, dada a proximidade da realização do simulacro “A Terra Treme”, era importante que as pessoas soubessem o que têm de fazer (“baixar, proteger, aguardar”).
Alertou para a necessidade de todos terem uma mochila preparada com bens essenciais, para alguma eventualidade.

2- DIVULGAÇÃO DE EVENTOS NOS EXPOSITORES

Deu nota que a divulgação dos eventos nos expositores, está bastante desatualizada.
Solicitou que o expositor que estava junto aos CTT e que foi retirado por força das obras de beneficiação da Avenida Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, fosse novamente colocado.

3- PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ZONAS VERDES

Lembrou que se está a aproximar a época de plantação de árvores.
Comentou que é necessário substituir o sistema de rega automática da ciclovia e das placas ajardinadas da zona do Santa Cruz, em Benavente.

4- OBRAS NA PONTE MARECHAL CARMONA, EM VILA FRANCA DE XIRA

Perguntou se a senhora presidente da Câmara Municipal tem alguma informação sobre as obras na ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira, porque as mesmas causam muitos atrasos às pessoas que se deslocam para Lisboa para trabalhar e aos transportes públicos.

Perguntou, em caso de acidente, como é que vai ser resolvida a situação.

5- JARDIM DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Informou que os arbustos que foram plantados no jardim do Centro Cultural de Benavente, são muito prejudiciais à saúde.

6- REPARAÇÃO DE PASSEIOS

Deu nota que há muitos passeios com a calçada danificada, podendo originar a ocorrência de acidentes.

7- FALTA DE SINALIZAÇÃO

Sugeriu a colocação de um sinal de STOP e um espelho de trânsito, na rua de Santa Cruz, em Benavente.

8- GINÁSIO DAS PISCINAS DE BENAVENTE

Alertou para o mau estado do piso do ginásio das piscinas de Benavente, dado ser o local onde decorrem as aulas de ginástica para a população sénior.

9- REABERTURA DAS URGÊNCIAS DO SERVIÇO DE GENECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Perguntou qual o ponto de situação sobre a reabertura das urgências do serviço de genecologia e obstetrícia do hospital de Vila Franca de Xira.

10- CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENAVENTE

Questionou quando está prevista a construção da casa mortuária, em Benavente.

MUNÍCIPE ALIN DUDEANU URDA

1- INSTALAÇÃO DE ROULOTTE NO PARQUE ESTACIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Perguntou se a Câmara Municipal já tomou alguma decisão sobre a colocação de um cabo elétrico, para fornecimento de energia à roulotte que está no parque de estacionamento das piscinas municipais, em Benavente.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU informou que o munícipe vai ser notificado da decisão que a Câmara Municipal tomou sobre o assunto.

Em resposta às intervenções dos munícipes, **a SENHORA PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- PLANTAÇÃO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ZONAS VERDES

Deu nota que estão a decorrer trabalhos de manutenção dos jardins na freguesia de Benavente, que estão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, notando-se já uma melhoria nos mesmos.

2- JARDIM DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Recordou que o projeto de requalificação da zona envolvente ao Centro Cultural de Benavente, foi aprovado pelo anterior Executivo e que a espécie de plantas que foram colocadas são as que constavam no caderno de encargos da empreitada.

3- REPARAÇÃO DE PASSEIOS

Transmitiu que, no início do próximo ano, vai ser lançada uma empreitada para reparação de calçada em todo o município.

4- REABERTURA DAS URGÊNCIAS DO SERVIÇO DE GENECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Deu nota que a informação que tem, foi a que deu na última reunião do Executivo, em que seis médicos obstetras entravam ao serviço no início do mês de novembro, para o serviço genecologia e obstetrícia do hospital de Vila Franca de Xira.

5- OBRAS NA PONTE MARECHAL CARMONA, EM VILA FRANCA DE XIRA

Transmitiu que reuniu com a IP-Infraestruturas de Portugal, para analisar os transtornos causados pelas obras na ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira.
Mencionou que as obras decorrem no período entre as vinte e duas e as seis horas.
Concordou que o cruzamento das viaturas na ponte, principalmente os pesados, causam muitos constrangimentos ao trânsito.
Informou que, segundo os dados fornecidos pela IP-Infraestruturas de Portugal, o período mais complexo é entre as sete e as oito horas, provocando um acréscimo de cerca de mais oito minutos para fazer o mesmo percurso. Das oito às nove horas, há um acréscimo de dois minutos, passando para dez minutos e a partir das nove horas, de acordo com as medições que foram feitas, o tempo diminui.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a única forma de se encontrar a melhor solução, é recorrer à tecnologia para poder medir o tráfego e, com base nessa análise, tomar decisões.
Observou que, numa fase inicial, a Câmara Municipal obteve dados que a IP-Infraestruturas de Portugal tem diretamente da plataforma “Waze”, onde consegue ter ao minuto o tráfego em tempo real, devidamente marcado, para se conseguir perceber o que causa os atrasos.
Lembrou que, do ponto de vista do impacto efetivo, a alteração que está a decorrer não é assim tão grande relativamente ao número de faixas.
Referiu que, na primeira fase de impacto, o cruzamento de dois veículos pesados no tabuleiro da ponte, implica que os mesmos abrandem, o que provoca, em média, um atraso de cerca de onze minutos, entre as sete e as oito horas.
Acrescentou que, segundo os dados, aquele tempo está a ser reduzido para seis minutos, podendo, no decorrer das próximas semanas, ser de quatro minutos.
Mencionou que, do ponto de vista prático, a obra vai demorar cerca de dois anos e o que poderia fazer sentido em termos da Ponte da Lezíria, seria isentar as portagens entre Benavente e Alenquer, entre as sete e as oito horas e trinta minutos, todos os dias, durante a semana.
Disse que é preciso tomar e quantificar decisões, porque, quanto é que pode custar ao município a isenção das portagens da Ponte da lezíria, de segunda a sexta-feira, entre as sete e as oito horas e trinta minutos.
Crê que, o mês de novembro vai ser essencial para se poder ter uma conclusão entre aquilo que é o impacto inicial dos motoristas que se habituarem aquela realidade e o modelo final que vai ficar.

Seguidamente, a senhor presidente, prestou a seguinte informação.

1- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Referiu que, passado um ano sobre a tomada de posse, o novo Executivo está a trabalhar para mudar a Câmara Municipal com novas políticas, novos regulamentos e uma nova forma de trabalhar para colocar a administração mais próxima das pessoas e adaptá-la aos desafios do futuro que se aproximam.
Acrescentou que o Executivo encontrou uma máquina desadequada para os novos desafios, havendo que adaptar a uma nova gestão.
Observou que, neste primeiro ano, o Executivo incidiu sobre oito áreas de trabalho, nomeadamente, Administração Municipal, Investimento e Desenvolvimento do Território, Educação e Juventude, Habitação, Ação Social e Saúde, Proteção Civil e Forças de Segurança, Higiene Urbana, Cultura e Bem-Estar Animal.
Na administração municipal, tornou-se uma Câmara mais moderna, eficiente e transparente, com elaboração de regulamentos municipais e atualização dos que já existiam e que estavam desatualizados, face à legislação em vigor e desadequados face à nova questão que se pretende imprimir.
Deu como exemplo, a colocação de “Via Verde” em todas as viaturas municipais, para que os motoristas não tenham de pagar do seu bolso e pedir o reembolso das verbas e a instalação de postos de carregamento para as viaturas elétricas.
Agradeceu aos serviços jurídicos, a elaboração dos regulamentos, para que os mesmos cruzem a vontade do Executivo com a legalidade.
No investimento e desenvolvimento do território, tem-se trabalhado para a atração de investimento, para o desenvolvimento das UOPGs, com investidores
Foi criada uma Comissão de Acompanhamento do Novo Aeroporto, uma medida simples, mas com uma grande importância estratégica que afirma que a Câmara Municipal de Benavente, está finalmente no centro do processo de decisões do novo aeroporto, com contactos diretos com o Governo, a Ana, a Brisa, a IP, e outras entidades que vão estar envolvidas no processo.
Em dezembro, deu-se o início do procedimento para a abertura de uma Loja do Cidadão, na freguesia de Samora Correia, apesar de ser um processo burocrático que demora muito tempo.
Foi reativado o GAMA – Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, enquanto estrutura municipal de suporte e articulação com as associações do concelho, e foi iniciado um combate, com a retirada de vários veículos abandonados do espaço público. que proliferavam por todo o município.
Realçou a criação de uma nova estratégia de mobilidade para a freguesia de Samora Correia, um passo determinante para a cidade, com a entrada de muito em breve da Rota da Samorena.
Foram criadas mais vinte e seis bolsas de estacionamento, numa primeira fase, em Samora Correia, no Bairro Arneiro dos Corvos e junto à Paróquia do Porto Alto a avançarem ainda no corrente ano, o que totalizará 1627 novos lugares em toda a cidade, estendendo-se para a freguesia de Benavente no próximo ano.
Quanto à Educação e Juventude, em seis meses, foi lançado o projeto para a construção da nova Escola Secundária de Samora Correia, existindo até então apenas anúncios de que tinha havido uma candidatura para o efeito, mas, sem projeto, pelo que a mesma não podia ser aprovada.
Procedeu-se, neste ano letivo, à abertura do Ensino Integrado de Música em Samora Correia, com cinquenta vagas, com um investimento de trezentos mil euros, em salas e em instrumentos, constituindo uma aposta para dar este tipo de ensino a quem o procura no concelho, evitando assim que tenham de ir estudar para fora do município.
Foram contratados mais assistentes operacionais e celebrados contratos de inserção para os estabelecimentos escolares.
Pela primeira vez, realizou-se em Samora Correia o “Game Day”, um novo evento dedicado aos jovens, o projeto dos “Brincadores”, que teve início no anterior Executivo, com parecer favorável do atual Executivo e a atribuição do selo "Município Amigo da

Juventude – 4 Estrelas".
Na Habitação, Ação Social e Saúde, foram pagas às duas corporações de bombeiros do concelho, as regalias sociais respeitantes aos anos de 2024 e 2025.
Vai ser implementado o Orçamento Participativo, com início no próximo ano.
Está em execução a proposta de alteração do regulamento de apoio à fixação de médicos, porque os apoios que estavam fixados estão desatualizados
Na habitação, estão em fase de conclusão as reabilitações de moradias, prevendo-se a conclusão das mesmas até ao dia trinta e um de dezembro do corrente ano, estando já concluídas 11 habitações em Benavente e Samora Correia.
No âmbito da Proteção Civil e Forças de Segurança, estão a ser definidos os locais, em conjunto com a GNR, para a implementação de câmaras de videovigilância, para reforço da segurança no espaço público, numa primeira fase, nas zonas de entrada e saída das freguesias.
Quanto ao novo posto da GNR de Benavente, está pendente daquela força de segurança a definição do terreno para a construção de um novo posto que possa albergar alguns dos meios ligados ao novo aeroporto, para que a Câmara Municipal o possa adquirir.
Lembrou a ocorrência da tempestade “Kristin”, que deixou marcas na zona centro do país e na lezíria ribatejana, com o encerramento da EN 118, na Várzea de Samora Correia, durante mais de uma semana. Referiu que foram dias difíceis e desafiadores, com a evacuação de pessoas e animais.
Considerou que aquele fenómeno foi um desafio para o novo Executivo e para a população, mas, felizmente, não ocorreu nenhum óbito.
Agradeceu o apoio dado pela Marinha na evacuação de animais que ficaram isolados, ao Serviço Municipal de Proteção Civil, às corporações de bombeiros do município e à GNR de Benavente e de Samora Correia, por todo o apoio prestado.
Foram executadas algumas obras de requalificação nos postos da GNR de Benavente e de Samora Correia.
Foram adquiridos geradores para as Juntas de Freguesia, que neste momento já estão ligadas ao sistema “Starlink”, e para o edifício da Câmara Municipal.
Na higiene urbana, vai ser contratada uma empresa para fazer a recolha de monos, foi aumentada a fiscalização para autuarem quem prevarica e vai colocar os lixos e monos foram dos locais designados para o efeito, esclarecendo que em breve vai ser lançada uma campanha de sensibilização junto da população e dos jovens, com o objetivo de apostar na formação e sensibilização dos mais novos, para ajudarem a explicar aos mais velhos a importância de reciclar e colocar o lixo nos locais certos.
Vão ser adquiridas mais viaturas para a recolha de resíduos sólidos urbanos.
Crê que em 2027, o concelho de Benavente, viverá outra era na gestão da higiene urbana, com freguesias mais limpas e mais organizadas.
Na cultura, pela primeira vez, vai-se realizar um novo conceito e modelo de evento de Natal com a "Lezíria Encantada", que vai decorrer no período de 27 de novembro, a 20 de dezembro, em Samora Correia, entre a Praça da República e a zona do coreto.
A Feira de Benavente deste ano, contou com uma organização mais profissional, muito superior à de anos anteriores, com um feedback muito positivo por parte das coletividades, associações e dos visitantes.
Vai-se realizar a Gala do Desporto, que visa distinguir o mérito desportivo dos atletas do concelho.
Foi introduzido um novo modelo de gestão cultural, que já se começou a fazer sentir nos eventos, como por exemplo na Temporada de Música.
Quanto ao Bem-Estar Animal, que estava um pouco esquecido, foi reforçado com novos recursos humanos que permite uma melhor relação completamente diferente com a comunidade e com as associações que trabalham com esta temática.
Foi lançado um procedimento concursal para a contratação de um médico veterinário, por forma a evitar que se solicite ajuda aos veterinários dos municípios vizinhos.
Realizou-se no passado mês de outubro, em Samora Correia, o primeiro Fórum de Bem-

Estar dos Animais de Companhia, que contou com a presença da senhora Provedora do Animal, do senhor Secretário de Estado, de vereadores de muitos municípios a darem os seus contributos e associações ligadas ao tema.
Acrescentou que estão a ser elaborados protocolos com clínicas locais para prestação de cuidados médico-veterinários, para além de poder vir ao concelho uma viatura de esterilização de animais.
Dos temas que apresentou, destacou três, o Ensino Integrado de Música, em Samora Correia, com cinquenta novas vagas, num investimento de trezentos mil euros, a nova Estratégia de Resíduos Urbanos para a recolha de monos e o projeto para a construção da nova Escola Secundária de Samora Correia, que sem financiamento, seria completamente impossível a Câmara Municipal executar, num investimento que vai rondar os vinte milhões de euros.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Parabenizou a senhora presidente pela apresentação do balanço do primeiro ano de mandato.
Acrescentou que, muitas vezes, há trabalho que se faz e que fica escondido, mas, no entanto, o Executivo está a trabalhar no sentido de melhorar as condições de vida dos munícipes.

2- PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE BENAVENTE

Deu nota que recebeu um email por parte de um munícipe, dando conta do mau estado da pavimentação das ruas de Benavente, nomeadamente, na Rua Dr. Manuel Lopes de Almeida, Rua dos Combatentes da Grande Guerra e a requalificação da Ribasor, iniciada em 2018 e ainda inacabada.
Lembrou que, na Ribasor, há muito tempo que um pneu está a fazer de mini rotunda.

VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Comentou que a apresentação da senhora presidente sobre o balanço do primeiro ano de mandato do novo Executivo, não passa de um projeto de intenções e de uma mão cheia de nada.
Acrescentou que não há mais proximidade entre os munícipes, porque nas reuniões de câmara as pessoas referem que mandam emails, não obtêm resposta, existindo uma grande deficiência na comunicação entre o munícipe, o GAP e a senhora presidente.
Observou que a senhora presidente ainda não esclareceu quando abre a Loja do Cidadão, em Samora Correia, se o posto Segurança Social vai encerrar definitivamente e se a população de Samora Correia, vai ficar sem apoio total.
Frisou que aguarda uma reunião com a diretora distrital da Segurança Social, durante o mês de novembro, para obter os devidos esclarecimentos.
Na área da educação, apesar de se investir em mais assistentes operacionais, continua-se com imensos problemas nas escolas, nas cantinas, para além de ser necessário mais trabalhadores.
Na área da recolha de lixo, disse que apenas há uma intenção, porque a verdade é que o serviço não está melhor.
Quanto à reorganização administrativa e recursos humanos, lembrou que na anterior

reunião do Executivo, apresentou dois casos de trabalhadores insatisfeitos, para além de haver mais que se queixam.
Relativamente às obras na ponte Marechal Carmona em Vila Franca de Xira, concordou com a realização de um estudo.
Disse que não sabe onde é que a IP-Infraestruturas de Portugal vai buscar os dados, porque, passa quase todos os dias na ponte, antes das sete horas, e a fila de carros já está na ponte do Porto Alto, pelo que é impossível ser quatro minutos de espera.
Afirmou que tem muitas dúvidas relativamente aos tempos de espera.
Transmitiu que já enviou um email ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dando conta das preocupações e insatisfação dos munícipes.

2- APOIO À RÁDIO IRIS

Uma vez que a Rádio Iris é o principal meio de comunicação social do concelho, qual o motivo de ainda não ter sido feito nenhum contrato para a prestação de serviços.
Questionou se existe por parte da Câmara Municipal, contas a acertar com a Rádio Iris, por serviços efetuados no final do ano passado.

3- PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE BENAVENTE

Observou que o munícipe enviou três emails para a Câmara Municipal sobre o assunto e não obteve nenhuma resposta.
Mostrou fotografias de vários locais que necessitam de ser repavimentados e apelou à senhora presidente para que o mais breve possível, resolva o assunto da mini rotunda na Ribasor, para além de ainda não ter sido colocado o respetivo alcatrão.

4- PINTURAS EXTERIORES DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Constatou que, aquando da pintura exterior do Centro Cultural de Benavente, o pavimento da zona envolvente foi danificado pelo peso da grua que foi utilizada.

5- ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA

Perguntou qual o motivo do encerramento das piscinas municipais de Samora Correia, no dia vinte e seis de outubro, no período da manhã.

6- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Felicitou a direção do Rancho Típico Saia Rodada, de Benavente, pela execução das obras de reabilitação da sede.
Perguntou se a Câmara Municipal vai ceder as chapas para a cobertura do edifício, uma vez que se aproxima o inverno, não sendo a altura certa para fazer a substituição do telhado.

7- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Questionou qual o ponto de situação do processo de reclamação sobre a laboração de uma empresa na Rua Nossa Senhora da Paz, nos Foros da Charneca, e o trânsito pesado no local, uma vez que está a provocar muitos incómodos aos moradores.
Acrescentou que também há falta de sinalização naquela rua.

VEREADOR CARLOS FALUA

1- ABATIMENTO DE MARGEM DO RIO

Alertou para o abatimento de margem do rio, na rua Norton de Matos, no Porto Alto.
Referiu que, apesar de ter sido colocada a respetiva sinalização, no período das chuvas a água vai começar a levar a areia e a danificar o alcatrão levando a que a estrada fique intransitável.
Solicitou que os serviços técnicos se desloquem ao local, para tentar encontrar uma solução para desviar a água.

2- FALTA DE ILUMINAÇÃO

Mencionou que na Travessa do Zambujo, em Samora Correia, foram colocados uns postes de eletricidade, mas que não têm energia elétrica.

3- PONTE DAS SILVEIRAS

Alertou para o mau estado da Ponte das Silveiras, em Samora Correia.

4- MARCAÇÕES DO POLIDESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA

Deu nota da falta de marcação das linhas do polidesportivo da escola João Fernandes Pratas, em Samora Correia.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE

Relativamente ao pneu que serve de rotunda na Urbanização da Ribasor, em Benavente, disse que viveu quatro anos na Rússia, e lá utiliza-se aqueles pneus para situações semelhantes, é mesmo ao estilo da União Soviética.
Observou que, simbolicamente, seria uma boa oportunidade para o Executivo acabar a influência soviética no concelho e de fazer um passeio, porque é assim que funciona na Europa.
Referiu-se à lógica russa de meter pneus com cimento dentro de um poste, e que o Executivo deve fazer um esforço para transformar o concelho, para deixar de parecer, em algumas zonas, a União Soviética.

2- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Comentou que foi a primeira vez que uma presidente, na história do concelho, fez uma apresentação em *PowerPoint* preparada com o resumo do que é feito e do que se pretende fazer.
Observou que, quando se recorre a novas tecnologias para fazer progredir a sociedade, consegue-se explicar as coisas com muita maior transparência, apesar de alguns criticarem, outros aplaudirem e outros ficarem na expetativa daquilo que se poderá fazer.
Acrescentou que há muita coisa que está a ser transformada para melhor, resumindo-se o primeiro ano de trabalho, num objetivo fundamental genérico, mas que diz tudo, que é abrir Benavente ao mundo.
Referiu que Benavente não pode ser uma terra esquecida e fechada ao mundo, antes pelo contrário, deve ser uma terra onde novas oportunidades são criadas, novas lógicas de comunicação são criadas, para quem quiser investir no concelho e desenvolver as suas atividades, é bem-vindo, de forma a distribuir valor e maior riqueza para a população.
Frisou que esse deve ser o compromisso que os une e não aquele que os afasta.

3- MOBILIDADE NO CONCELHO

Afirmou que a CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), precisa de modernização, porque muitas das vezes, o Executivo vai levar “pancada” por coisas que não tem poder nem capacidade para decidir.
Reiterou que aquela entidade precisa de modernização, porque vai haver uma altura em que o concelho de Benavente está na linha da frente e a CIMLT não avança. As pessoas querem velocidade, são extremamente exigentes com executivo para apresentar coisas feitas, bem como a oposição, e existir um grupo de pessoas que não anda à mesma velocidade, não pode ser.
Deu o exemplo claro da Rota da Samorena, onde é preciso colocar bilhética num autocarro, é necessário um acordo tripartido entre a Câmara Municipal, a Ribatejana e a CIMLT, e fica-se três meses à espera, porque o departamento jurídico daquela entidade, não é rápido o suficiente.
Crê que o município de Benavente não é o único a pretender decisões mais rápidas e, para isso, deve haver reformas internas que têm de ser feitas. Caso não queiram efetuar reformas, têm de ser mais rápidos nas decisões, para não atrasarem os concelhos que querem andar mais rápido.

4- APOIO À RÁDIO IRIS

Referiu que nunca participou em nenhum tipo de financiamento a qualquer órgão de comunicação social.
Afirmou que a comunicação social em Portugal e, em geral, na Europa, vive um dilema moral gravíssimo, porque, o código deontológico de um jornalista, impõe neutralidade e imparcialidade, mas o mais importante é saber quem é que paga o ordenado e como é que o modelo é financiado, que no final é financiado pelo Estado, seja central, nos grandes órgãos de comunicação social, seja local, nos órgãos de comunicação regional.
Observou que aquela situação, leva a uma promiscuidade natural, para quem vive da nobreza da profissão de ser jornalista, que é transmitir informação útil e imparcial, mas depois o modelo de financiamento e de subsistência para que a comunicação social exista, é financiada maioritariamente por contratos de publicidade, por câmaras municipais e outros organismos públicos.
Transmitiu que cabe ao Estado financiar, porque a imprensa e a comunicação são fundamentais num Estado de direito, cabendo ao órgão de comunicação social ser justo quando passa informação e não ser tendencioso.
Disse que teve a oportunidade, várias vezes, dentro da Rádio Iris, de partilhar, em privado, a mesma opinião.
Frisou que, só muito recentemente, é que a Rádio Iris se tornou imparcial do ponto de vista da comunicação, porque durante vários momentos, ao longo dos últimos meses, foi parcial, bastando ler o número de notícias ligadas a um determinado partido e o número de notícias relativas a outro partido.
Comentou que muito recentemente, a situação mudou, porque uma rádio tão importante, com uma história tão bonita como a Rádio Iris, deve tratar todos por igual.
Acrescentou que é muito mais fácil para o município, porque é a Câmara Municipal que vai aprovar qualquer tipo de pacote de publicidade para a ajudar a Rádio a funcionar, para perceber que tem de ser neutra e imparcial, independentemente de gostar, ou não, da origem política do Executivo de Benavente.
Referiu que um jornalista para ser respeitado, também tem de se dar ao respeito, porque tem de tratar todos de maneira neutra e igual, passar a informação, seja qual for, não tem de opinar, não é um comentador político, é o que tem a nobreza da verdade que propaga pela sociedade.
Mencionou que teve a oportunidade de partilhar coisas que podiam ser feitas no estúdio da Rádio Iris, nomeadamente, em termos de *podcast* e *videocast*, e transformar o

modelo da rádio, para transmitir entrevistas de vídeo, falar com as pessoas e comunicar através da internet, porque a rádio tem um princípio importante, mas hoje a internet é cada vez mais importante.

5- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Disse que tem o privilégio de ir à sede do Rancho Típico Saia Rodada, em Benavente, muitas vezes, porque fazem um trabalho fundamental.
Explicitou que foi humanamente impossível estar presente na sede do Rancho Típico Saia Rodada, mas acompanha toda a atividade do Rancho, porque é o rancho mais antigo do concelho, tem um legado e uma série de particularidade que o torna único.
Observou que a Câmara Municipal vai colaborar com a direção do Rancho, cedendo as chapas sandwich para substituição da cobertura da sede.

6- I FÓRUM DE BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DE COMPANHIA

Frisou que Benavente, enquanto concelho, tem de ter uma agenda de trabalho paralela à agenda cultural.
Disse que é preciso que outras pessoas, de outros municípios, visitem o concelho, para explicar como é que se resolvem problemas que nunca foram resolvidos.
Deu o exemplo do concelho de Matosinhos, que, com uma equipa de 30 pessoas alocadas ao CRO, conseguiu identificar quinhentas e vinte e quatro colónias de gatos, cerca de seis mil animais, que circulam em 60 Km^2, todos mapeados, devidamente identificados e com chip, enquanto no concelho de Benavente, existem cerca de três mil, repartidos por 521 Km^2.
Referiu que, ao olhar para os concelhos extremamente desenvolvidos, como é o caso de Matosinhos, consegue-se perceber que a alocação de capital e recursos financeiros foi feita com um critério diferente daqueles que ainda não chegaram lá.
Observou que é muito importante as pessoas terem essa sensibilidade, para que no futuro, quando se tomarem determinadas decisões, perceberem que não foi apenas uma decisão unilateral da imaginação, foi uma decisão sustentada em termos académicos e técnicos, por quem já conseguiu resolver um problema.

7- APOSENTAÇÃO DA PROFESSORA LUÍSA CARVALHO

Felicitou a professora Luísa Carvalho pela sua aposentação, deixando um voto de louvor pelo trabalho desenvolvido no Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL GRAU OURO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, AO MÚSICO JOÃO BARRADAS

Congratulou-se pela atribuição da medalha de Mérito Cultural, Grau Ouro, ao músico João Barradas, um prodígio da música do país e do mundo, enchendo todos de orgulho.
Lembrou que a entrega da medalha foi num dia de uma feliz coincidência, porque, se fosse vivo, fazia 104 anos, outra das grandes figuras da cultura e do movimento associativo da freguesia de Samora Correia, Carlos Augusto Gaspar.

2- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Frisou que um balanço, é transmitir aquilo que foi feito e não um conjunto de intenções que há para fazer.

Relativamente à máquina desadequada que a senhora presidente falou, lembrou que na campanha eleitoral referiu muitas vezes que a Câmara Municipal precisava de um ajuste no que diz respeito à sua reorganização, estimando-se quatro ou cinco meses para o fazer.
Considerou injusto a senhora presidente referir-se à Câmara Municipal como uma máquina completamente desadequada, que, apesar de precisar de ajustes, tem bons profissionais que prestam um bom serviço aos munícipes.
Comentou que não foi correto a senhor presidente dizer que os motoristas pagavam as portagens do próprio bolso, porque existe um fundo de maneio para aquele tipo de despesas.
Quanto ao investimento e desenvolvimento do território, o êxito das UOPGs foi da CDU, de todos os técnicos e da empresa que colaborou na revisão do PDM.
Relativamente à reativação do GAMA (Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo), recordou que nunca faltou apoio às coletividades e associações.
Crê que nunca o movimento associativo tenha sentido falta de apoio por o GAMA estar a funcionar, ou não.
Referiu que pelo feedback que lhe chega, não lhe parece que haja um maior apoio ao movimento associativo do que quando o GAMA não funcionava, mas o Executivo anterior estava permanentemente em contacto com as coletividades e associações, quer pelo GAP, quer pelo vereador do pelouro.
Quanto à mobilidade e às vinte e seis bolsas de estacionamento que foram anunciadas para Samora Correia, no seu entender, parecem muito difíceis de concretizar, parecendo mais uma jogada de marketing político do que outra coisa. No entanto, está absolutamente de acordo com a criação das bolsas de estacionamento.
Em relação à ação social e saúde, disse que já é a segunda vez que a senhora presidente dá a entender que o Executivo anterior estava a dever valores às duas corporações de Bombeiros.
Acrescentou que foi preciso aprovar um regulamento e para se liquidar os valores, era necessário quantificá-los e serem apresentados pelas corporações.
Recordou que aqueles valores só foram apresentados no decorrer do presente mandato, daí ter sido este Executivo a pagá-los.
Lembrou que a Câmara Municipal sempre esteve ao lado das corporações de Bombeiros, por reconhecer o trabalho desenvolvido por aquelas instituições.
Relativamente à higiene urbana, considerou que a situação não está melhor, antes pelo contrário, nesta área estão pior, apesar de considerar que o Executivo tem todas as condições para dar uma imagem melhor do município e concretizar a tal mudança, para melhor, que prometeu.
Afirmou que o balanço que fez, é que as coisas não estão melhor, apesar de haver a hipótese de nos três últimos anos de mandato passarem para melhor.
Reconheceu mérito em algum trabalho no bem-estar animal, no orçamento participativo, porque a CDU não teve muita vontade de o fazer, por ter um entendimento de que um Orçamento Participativo tem o objetivo de estimular a participação dos cidadãos, que é muito nobre, mas, depois, há muitos exemplos de concretização muito deficiente.
Relativamente à atribuição do selo "Município Amigo da Juventude – 4 Estrelas", disse que basta pagar.
Observou que se ao fim de poucos meses de mandato, o Executivo conseguiu obter o certificado de "Município Amigo da Juventude – 4 Estrelas", foi porque havia trabalho já feito por parte da CDU.
Lembrou que fazia parte do programa eleitoral da CDU, a recuperação do evento “Março Jovem”, especialmente destinado à juventude.
Frisou que o grande apoio dado ao longo dos anos na área da juventude, traduziu-se no grande apoio que a Câmara sempre deu ao movimento associativo, porque os largos milhares de crianças e jovens que praticam desporto ou cultura é a grande aposta na juventude.
Apesar de ser um processo iniciado por si, que tem como grande mentor um músico e

professor do município, Pedro Fernandes, com quem manteve reuniões desde 2022, para pôr em prática o objetivo do ensino integrado da música, não sendo possível concretizar.
Referiu que sempre lhe foi dito pela diretora da escola João Fernandes Pratas, professora Luísa Carvalho, que não era possível.
Congratulou o Executivo pelo ensino integrado da música e a aquisição dos contentores para o efeito, tudo o resto é continuidade do trabalho que a CDU fez ao longo dos anos.

3- MOBILIDADE NO CONCELHO

Concordou com a preocupação manifestada pelo senhor vereador Frederico Antunes, em relação à rapidez das decisões tomadas pela CIMLT.
Acrescentou que, quando se anuncia alguma coisa, tem de se perceber com é que se vai executar, porque o Executivo corre o risco de não conseguir concretizar muitas das coisas que está a anunciar.

4- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recordou que a CDU, quando António José Ganhão era presidente, tinha por hábito reunir com as populações, em cada localidade, para fazer a prestação de contas.

5- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Lembrou que existia um processo para as obras de requalificação da sede do Rancho Típico Saia Rodada, que não foi possível concretizar, ainda que o orçamento contemplasse verba para aquela intervenção.
Disse que felizmente que aquela coletividade tem mão-de-obra disponível para executar trabalho.
Frisou que é fundamental que a Câmara Municipal possa acompanhar a disponibilidade por parte da direção do Rancho, cedendo todos os materiais para a substituição da cobertura.

6- APOIO À RÁDIO IRIS

Comentou que os órgãos de comunicação sociais, locais ou regionais, têm de viver do apoio dos municípios, porque precisam de fazer muitas publicações nos órgãos de comunicação, para promover os eventos, iniciativas e atividades.
Observou que os municípios ao promoverem as suas atividades, estão a apoiar os órgãos de comunicação regionais e locais.
Recordou que a Rádio Iris, é o único órgão de comunicação social sediado no município, devendo uma atenção por parte da Câmara Municipal, na contratualização de uma prestação de serviços.
Lamentou imenso que a prestação de serviços com a Rádio Iris ainda não tenha ocorrido no ano de 2026.
Considerou que o senhor vereador Frederico Antunes, foi injusto em relação à Rádio Iris, porque acusar de imparcialidade e isenção, é injusto.
Acrescentou que as câmaras municipais podem apoiar os órgãos de comunicação locais e regionais e não têm de lhes pedir favores em troca, porque, onde há profissionais competentes, os favores em troca não acontecem.
Afirmou que os profissionais da Rádio Iris, são isentos, imparciais e competentes.

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE BENAVENTE

Observou que não necessitou de marcar nenhuma reunião com o munícipe, porque conhece e caminha por todas as ruas de Benavente.

2- FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA DE SANTARÉM

Felicitou todos os técnicos do gabinete de turismo e comunicação social do município, pela presença de um stand da Câmara Municipal no Festival Nacional de Gastronomia de Santarém, que decorreu entre os dias 22 de outubro e 1 de novembro de 2026, na Casa do Campino, onde foi possível dar a conhecer a gastronomia do município.

3- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Deu nota que foi necessário esvaziar uma série de rúbricas, porque algumas das viaturas estavam em péssimas condições.
Deu três exemplos dessa realidade, de agosto até ao final de outubro, foi necessário investir 19.826,45 €, em reparações de duas viaturas de recolha de RSU, foi feita outra reparação, no valor de 11.100,00 €, na viatura n.º 211 e mais 7.200,00 €, na reparação da viatura n.º 292.
Acrescentou que aquelas reparações são as que estão publicadas no Base.Gov, tirando as que são necessidades imediatas e emergentes diariamente.
Frisou que foi necessário para com o Jardim de Infância de Samora Correia, esvaziar a rúbrica da creche de Benavente, que será feita certamente em 2027, para fazer face às necessidades emergentes, porque as viaturas estavam num estado lastimável.

4- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Referiu que a direção do Rancho Típico Saia Rodada, deu um grande exemplo para todas as associações.
O que se pretende, é que as coletividades e associações, cresçam por meritocracia e pelo trabalho.
Recordou que em 2023, o ex presidente Carlos Coutinho, resolveu fazer um projeto megalómano no valor 300.000,00 €, para fazer a requalificação da sede do Rancho Típico Saia Rodada. Como o concurso ficou deserto, em 2024, foi lançado novamente o concurso, por um valor de 400.000,00 €, tendo ficado deserto, para passados três meses, apresentar um novo concurso por 600.000,00 €.
Comentou que, a direção do Rancho apenas queria era uma sede digna, com um chão novo e WC's, preparadas para receber as pessoas condignamente, porque o edifício estava vergonhoso, a chover lá dentro, as casas de banho estavam impróprias e a cozinha não estava em condições.
Observou que, com mão-de-obra própria, fizeram um trabalho condigno, e são estas associações que a Câmara Municipal deve ajudar.
Reiterou que o Rancho Típico Saia Rodada é um exemplo para muitas coletividades e associações, que apenas e só, vivem da caridade da Câmara Municipal.
Acrescentou que as associações têm de ter mérito naquilo que fazem, têm de acrescentar valor e têm de levar o bom nome de Benavente fora de fronteiras.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Disse ao senhor vereador Hélio Justino para não confundir prestação de contas com propaganda política, tendo sido necessário recuar três mandatos e saltar os mandatos

do ex presidente Carlos Coutinho, para voltar aos tempos do presidente António José Ganhão.
Referiu que o tempo passou, tem de se estar do presente para o futuro e não volta a um passado, tão passado.

2- MOBILIDADE NO CONCELHO

Comentou que a grande diferença do novo Executivo, para o anterior, é que não se vai deixar ultrapassar por pessoas que não foram eleitas.
Disse que um dos grandes problemas que a administração pública tem, é que os eleitos têm de prestar contas aos munícipes todos os dias, e as pessoas que não são eleitas não sofrem desse mal, porque ninguém sabe quem são, não as conhecem, não são eleitas e acabam por ter um ritmo de trabalho completamente diferente dos eleitos.
Observou que podem existir situações que não são acauteladas quando os eleitos estão a planear determinadas medidas, mas podem exigir soluções, porque os funcionários da CIML são pagos com o dinheiro de todos.
Referiu que não existe outra hipótese, a não ser contestar, porque para Benavente, têm de resolver, se depois resolvem para Alpiarça, Coruche ou Salvaterra de Magos, é um problema deles. Para o município de Benavente, já sabem que alguém vai lá todas as semanas exigir que os problemas sejam resolvidos.

3- CRIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTACIONAMENTO

Explicitou que houve planeamento e investigação para a criação de vinte e seis bolsas de estacionamento**.**
Disse que é possível existir uma ou outra situação cuja criação se torne mais difícil, mas o planeamento e o levantamento dos lotes foram feitos, está tudo devidamente identificado, estando já a decorrer reuniões com os proprietários dos terrenos.
Deu nota de duas bolsas de estacionamento que até ao final do ano têm de estar criadas, uma no Arneiro dos Corvos e outra junto à igreja do Porto Alto.

4- OBRAS NA PONTE MARECHAL CARMONA, EM VILA FRANCA DE XIRA

Transmitiu que a Ponte da Lezíria tem de ter uma solução de tráfego e a isenção das portagens pode e deve ser uma solução a pensar, mas o problema é que não é a Câmara Municipal que decide.
Clarificou que, do ponto de vista financeiro, a Câmara Municipal não pode dizer que quer a isenção das portagens, porque a despesa de todos os que lá passarem e não pagarem, é distribuída por todos aqueles que não utilizarem a ponte.
Referiu que isentar as portagens da Ponte da Lezíria, não significa que os contribuintes não a paguem, a única diferença é que os que por lá passarem, deixam de pagar, para todos passarem a pagar.
Explicitou que foi feito um estudo de tráfego, com base nas informações dos estudos que foram feitos ao longo dos anos, foi apurado o valor que custa isentar as portagens da Ponte da Lezíria, Benavente-Alenquer, das 7,00 às 9.00 horas, durante seiscentos dias, são dois milhões e quatrocentos mil euros.
Acrescentou que a Ponte da Lezíria é estratégica para o concelho de Benavente e todo o trabalho de planeamento em redor da mobilidade e das acessibilidades no concelho, têm de envolver a ponte, porque a EN 10, com a obra feita, não vai ser solução para aquilo que o concelho de Benavente vai continuar a crescer em termos proporcionais.
Comentou que é preciso não abandonar a ideia da Ponte da Lezíria e continuar a trabalhar para a otimizar o melhor possível.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Reconheceu o mérito dos dirigentes do Rancho Típico Saia Rodada por terem avançado para intervenção nas obras da sede.
Recordou que o edifício é municipal e se a Câmara tinha previsto uma intervenção, acordada com a direção do Rancho, nunca foi possível executar a obra pelo facto dos concursos terem ficado deserto.
Acrescentou que a obra era de extremo risco dada a sua localização, daí não ter havido nenhuma empresa interessada em executar a mesma.
Disse que é preciso não esquecer que a direção do Rancho está a fazer um investimento e a criar benfeitorias num edifício municipal, cabendo ao Executivo, compensar com a cedência da cobertura.

2- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Disse que não percebeu a intervenção do senhor vereador Frederico Antunes sobre a diferença entre prestação de contas e propaganda política.
Comentou que apenas comparou a intervenção da senhora presidente da Câmara Municipal, relativamente ao primeiro ano de mandato do novo Executivo, com a prestação de contas feita nos mandatos do presidente António José Ganhão e nos primeiros anos de presidência de Carlos Coutinho.
Perguntou o que é que o senhor vereador considera propaganda política e prestação de contas.

VEREADOR PAULO ABREU

1- FALTA DE ILUMINAÇÃO

Observou que, por duas vezes, houve a tentativa de colocação de mais dois postes na Travessa do Zambujo, em Samora Correia, mas, por motivo do solo ter muita água, não foi possível concluir o trabalho da colocação de todos os postes e a respetiva iluminação pública.

2- MARCAÇÕES DO POLIDESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA

Tomou boa nota da preocupação apresentada pelo senhor vereador Carlos Falua. No entanto, a prioridade é fazer uma intervenção nas coberturas dos pavilhões gimnodesportivos e limpeza de caleiras.

3- ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA

Informou que o encerramento das piscinas municipais de Samora Correia, durou cerca de uma hora, por motivo dos níveis de condensação, provocados por uma avaria no extrator.

4- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Deu nota que a Câmara Municipal já cedeu a tinta e outros materiais que foram solicitados, para as obras de requalificação da sede do Rancho Típico Saia Rodada, de Benavente.
Em relação à cedência das chapas de sandwich, as mesmas só ainda não foram cedidas por não haver saldo disponível na respetiva rúbrica.

Clarificou que a Câmara Municipal não tem capacidade para prestar todo o apoio às coletividades e associações.

5- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Transmitiu que o processo está com os serviços de fiscalização para recolha de informação sobre a laboração da empresa.
Crê que está para breve o envio de uma resposta ao reclamante.

6- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Disse que depreendeu das intervenções proferidas pelos senhores vereadores Pedro Gameiro e Hélio Justino, que ficaram surpreendidos com o trabalho feito pelo Executivo em um ano, com uma intempérie pelo meio.
Mencionou um procedimento do Executivo anterior, em que os munícipes enviavam emails, tinham de ser submetidos a despacho do senhor presidente, e neste momento, os emails são analisados por inteligência artificial e são logo distribuídos para as respetivas áreas.
Comentou que, para além de todas as dificuldades naturais de funcionamento da Câmara Municipal de Benavente, existiam constrangimentos.
Recordou a aprovação do ensino integrado da música, o projeto da futura Escola Secundária de Benavente, a intenção era do anterior Executivo, e a reativação do GAMA (Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo).
Lembrou o orçamento que ficou para fazer obras novas, mas, dentro de todas as dificuldades, foi um ano difícil e, apesar das muitas adversidades, acredita que o Executivo vai fazer um bom trabalho.
Crê que, quando o Executivo terminar o seu mandato, as coisas vão estar muito melhores do que quando iniciaram funções.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que os munícipes, no período das eleições, é que vão avaliar se as coisas estão melhores.
Comentou que toda a documentação que dava entrada na Câmara Municipal ia a despacho do senhor presidente Carlos Coutinho, porque aquela realidade tinha o objetivo de o presidente ter conhecimento de tudo o que se passava no município, não era uma questão de procedimentos desadequados.

6- MUNICÍPIO AMIGO DA JUVENTUDE – 4 ESTRELAS

Clarificou que a Câmara Municipal não pagou nada para que fosse reconhecida como “Município Amigo da Juventude – 4 Estrelas”, apenas cumpriu com todos os requisitos para o efeito.
Lembrou que este objetivo fazia parte do programa eleitoral da AD.

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- REPARAÇÃO DE CICLOVIA DE BENAVENTE

Sugeriu que fosse concluída a parte da ciclovia que ficou por concluir, e bem, na zona em frente ao estaleiro municipal.
Acrescentou que a colocação de sebes ao longo da EN 118, foi para providenciar uma zona de segurança para quem usa a ciclovia, o problema é que se esqueceram da rega automática.
A solução que a CDU arranjou, foi meter o Joper em cima da ciclovia a regar as sebes, danificando o chão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a ciclovia em frente ao estaleiro municipal não foi concluída, porque havia a expetativa de que a rotunda fosse concretizada rapidamente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- APOIO À RÁDIO IRIS

Lembrou que a Rádio Iris é um órgão de comunicação social, não é nenhuma associação ou coletividade.
Clarificou que tudo o que foi faturado pela Rádio Iris, está pago.
Explicitou que a Câmara Municipal apenas pode contratar uma prestação de serviços relativa a publicidade do município e não distribuir à moda socialista os dinheiros públicos.

2- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE

Lembrou que as obras de requalificação da Urbanização da Ribasor, em Benavente, começaram a ser feitas num terreno que não era da Câmara Municipal e, quando o proprietário do terreno deu conta, a obra teve de parar até se chegar a um entendimento para fazer a aquisição de uma parcela de terreno, perto do local onde se localiza a rotunda do pneu.
Afirmou que foi o atual Executivo que resolveu o problema com o proprietário do terreno, estando a situação regularizada.
Após a situação estar regularizada, vai ser lançada uma empreitada para a conclusão das obras na Ribasor, inclusive, o passeio na EN 119, até às traseiras da Escola C+S.

3- PINTURAS EXTERIORES DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Observou que o pavimento da zona exterior do Centro Cultural de Benavente, ficou danificado pela empresa que pintou o edifício, que usou maquinaria pesada, em vez de andaimes.
Garantiu que a empresa que procedeu à pintura do Centro Cultural, é a responsável por aqueles danos e, como tal, vai ter de assumir as despesas da substituição do pavimento.

4- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Referiu que as UOPGs já tinham sido incluídas na revisão do PDM, aprovadas pelo anterior Executivo.
Frisou que o Executivo está a falar com os proprietários e investidores para ocupar as UOPGs.
Lembrou que a inclusão do Ensino Integrado da Música, foi falado com a professora Luísa Carvalho durante a campanha eleitoral, um processo que foi muito rápido, dado a concordância do Agrupamento e do professor.
Lamentou que o senhor vereador Hélio Justino não tenha incluído o projeto da futura Escola Secundária de Samora Correia, porque apenas havia uma intenção por parte da CDU.
Recordou que o primeiro prazo da candidatura terminava no dia trinta e um de março, sendo impossível fazer um caderno de encargos, escolher o gabinete e ter o projeto para submeter. Felizmente que o prazo foi alargado para a urgência tipo dois, para o dia trinta de junho, o que permitiu concluir o projeto e submeter a candidatura no dia vinte e oito de junho.

Comentou que muitas das alterações que foram introduzidas nos serviços, foram procuradas as melhores práticas e o que se faz na maioria dos municípios, e não apenas só por mudar.
Explicitou que, neste momento, quando tem conhecimento dos emails, os mesmos já têm o parecer técnico para que possa ser dado o respetivo despacho.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO perguntou, uma vez que o Executivo vai a outras Câmaras Municipais ver como é que as coisas funcionam, se viram como é que funciona a recolha do lixo, o departamento de obras, a organização interna e a resposta aos emails dos munícipes.
Considerou que está tudo por fazer, porque o Executivo não responde a nada, sugerindo que todos os membros fossem às Câmaras Municipais verem como se faz.
Relativamente ao GAMA, considerou que está a trabalhar um pouco melhor, mas lembrou a sugestão que fez em anterior reunião do Executivo, no sentido de o GAMA estar totalmente digitalizado, para ser mais transparente e eficiente.

5- APOSENTAÇÃO DA PROFESSORA LUÍSA CARVALHO

Felicitou a professora Luísa Carvalho, que se aposentou recentemente, pelo excelente trabalho desenvolvido no Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- APOIO À RÁDIO IRIS

Lembrou que a Rádio Iris tem sido sempre apoiada pela Câmara Municipal, até à entrada do novo Executivo.
Comentou que a Rádio Iris faz parte do património do concelho, e se há Rádio que tem sido isenta, tem sido a Iris.
Convidou todos a pesquisarem as notícias que a rádio dá, para ver que há uma total isenção, não diz é aquilo que o Executivo quer, daí não haver fundos para a Rádio Iris.
Afirmou que durante este mandato ainda não houve um único apoio para a Rádio Iris, situação que nunca aconteceu nas últimas décadas.

2- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE

Observou que, apesar de ter sido resolvido o problema da aquisição de uma parcela de terreno com o proprietário, ainda continua por terminar o passeio e a pavimentação de uma parte da estrada.

3- CRIAÇÃO DE ZONAS INDUSTRIAIS

Frisou que foi aprovado na CIMLT, por unanimidade, apoiar uma grande zona industrial de 1.500 m^2, em Santarém, que é extremamente estratégica.
Referiu que aquela zona industrial vai ficar junto à autoestrada, só no concelho de Santarém, mas que em caso de ampliação, vai apanhar uma parte concelho da Chamusca.
Acrescentou que se trata de uma candidatura, cujo prazo acaba em março de 2027, que prevê a construção de seis grandes zonas industriais no país, três no litoral e três no Interior, só podendo haver uma na zona.
Comentou que ficou surpreendido e que a senhora presidente devia ter pensado no município de Benavente.
Clarificou que, por se tratar de uma zona estratégica, o concelho de Benavente tem prioridade estratégica relativamente ao novo aeroporto.

Considerou que a senhora presidente devia ter falado com os presidentes das câmaras de Coruche e Salvaterra de Magos, para fazerem uma grande candidatura estratégica para os três concelhos, porque o concelho de Benavente vai levar com o bom e o mau do novo aeroporto.
Sugeriu que a senhora presidente, até março, possa falar com os presidentes das câmaras de Coruche e Salvaterra de Magos, para articularem uma candidatura para fazer uma grande zona industrial estratégica para os três concelhos.

A SENHORA PRESIDENTE disse que tem de se pensar em toda a área que já está a ser utilizada no município, em função da construção do novo aeroporto, e toda a área que vai ser utilizada para esse fim.
Afirmou que, não contando com as UOPGs, vão existir muitos hectares de logística e zonas empresarias no concelho.
Transmitiu que não se pode ter só um concelho de logística, também tem de haver áreas para habitação.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- APOIO À RÁDIO IRIS

Referiu que, até aos dias de hoje, só há um partido que nunca teve nenhum escândalo a tentar controlar a comunicação social, é o CHEGA.
Compreende que o senhor vereador Pedro Gameiro tenha um sentimento pelas rádios, nunca foi dono nem teve o seu nome associado a nenhuma rádio, porque as rádios deviam ser sempre isentas.
Sobre a Rádio Iris, disse que é estatística e matemática, e caso os membros do Executivo assim o queiram, comprometeu-se a apresentar a estatística toda, onde há seis meses de um período e a seguir há uma mudança.
Disse que contestou em sede própria aquilo que achava que estava errado, não é para ser beneficiado, apenas quer ser tratado sem xenofobia e sem discriminação.

2- CRIAÇÃO DE ZONAS INDUSTRIAIS

Referiu que o concelho de Benavente não precisa de uma zona industrial massiva em seiscentos hectares, precisa é de ter um CTE (Centro Tecnológico Especializado) e não destruir parte da reserva agrícola do concelho e da soberania alimentar, onde grande parte do emprego da produção alimentar não é qualificado, mas é muito importante para o município.
Frisou que numa das reuniões com a CCDRLVT, precisamente pela qualificação superior do território, devido à construção do aeroporto, referiu que há a oportunidade de atrair para o município um CTE. Deu o exemplo do Taguspark, o Lagoas Park, a Quinta da Fonte ou o Tagus Valley, como centro de trabalho académico, universitário e científico, sendo esses exemplos que querem para o concelho de Benavente.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que vai haver outro projeto concorrente com o de Santarém, nomeadamente, no norte do país.
Acrescentou que Santarém aproveitou o estudo do novo aeroporto e vai atrair empresas que podiam vir para o concelho de Benavente.

VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO DO NOVO EXECUTIVO

Observou que as reformas, em qualquer lugar, demoram sempre tempo a ser aplicadas e só num ano de mandato, já existem coisas positivas.

ORDEM DO DIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 18.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026 – A CONHECIMENTO

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo da 18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, aprovada a 20 de outubro de 2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a proposta da 18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026.
Referiu que a situação mais relevante, foi a retirada do valor da revisão da candidatura para a aquisição de viaturas de RSU.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou qual o fim específico do reforço do valor de 127.812,00 €, na rubrica 020210 (transportes).

A SENHORA PRESIDENTE disse que o reforço diz respeito ao transporte dos alunos com necessidades educativas especiais.
Observou que nos anteriores anos letivos, o Ministério da Educação suportava aquelas despesas na totalidade. A partir deste ano, ainda nada está definido por parte do Ministério, havendo a necessidade de fazer o reforço da rubrica para continuar a transportar as crianças.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO questionou o motivo do reforço de 10.000,00 €, na rubrica 02022501 (serviços de restauração).

A SENHORA PRESIDENTE disse que na rubrica, foram incluídos alguns serviços relativos ao exercício do Sismex 2026.
Acrescentou que nesta rubrica, também está contabilizado o valor destinado ao jantar de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou qual o motivo do reforço no valor de 583.694,00 €, na rubrica 07010602 (material de transporte, outro).

A SENHORA PRESIDENTE referiu que o reforço se refere a um subinvestimento em baixa, um reforço para os monos e verdes, transporte, em táxi, dos alunos com necessidades educativas especiais.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO frisou que está em causa um reforço de 583.694,00 €, a dois meses do final do ano, o que significa um grande investimento.

A SENHORA PRESIDENTE referiu que aquele reforço contempla a aquisição de duas viaturas para a recolha do lixo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou se a Câmara Municipal ia abrir concurso, ainda este ano, para a aquisição de duas viaturas para a recolha do lixo e se os mesmos estavam sujeitos à apresentação de uma candidatura.

A SENHORA PRESIDENTE clarificou que são situações diferentes. A candidatura para o fim ambiental já está a decorrer, prevendo-se que, até ao final do ano, as duas viaturas sejam entregues.
A candidatura ao fim ambiental destina-se a viaturas muito específicas, nomeadamente, de bio resíduos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que na última alteração, foi retirado um valor significativo, porque já não se ia investir em veículos de recolha de RESU e, no entanto, reforça-se a rubrica para a aquisição de viaturas de RSU.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que a revisão da candidatura obrigava só à compra de viaturas elétricas.
Referiu que face às distâncias que as viaturas têm de percorrer até ao centro de transferência na Raposa, optou-se por outro tipo de veículos, havendo o risco de chegar à Raposa e …

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que já não precisava de mais nenhuma explicação em relação a esta matéria, mas, recordou que a senhora presidente disse que abdicava dos veículos elétricos e agora está a reforçar a rúbrica.

A SENHORA PRESIDENTE clarificou que é para a compra de duas viaturas a combustão, daí a retirada do dinheiro.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTOU perguntou porque se retirou o dinheiro.

A SENHORA PRESIDENTE disse que não é nenhuma candidatura.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou qual o motivo do reforço no valor de 31.020,00 €, na rúbrica 020208006 (iluminação de Natal), passando a mesma a ter 91.020,00 €.

A SENHORA PRESIDENTE disse que é para a iluminação e o Mercado de Natal.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos.

C.G.D
Conta – PT50003501560000009843092 – oito milhões, cento e dois mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e um cêntimos.

C.G.D
Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos.
C.G.D
Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte seis euros e trinta e cinco cêntimos;
CCAM
Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos euros e oitenta e quatro cêntimos;
NOVO BANCO, SA
Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e oitenta e três euros e sete cêntimos;
Banco BPI, SA
Conta – PT50001000001383790010130 – dezoito mil, sessenta e três euros e catorze cêntimos;
Banco Santander Totta, SA
Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;
B.C.P.
Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros e três cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e sete euros e noventa e quatro euros;
C.G.D
Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001901365014 – sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil, quinhentos e onze euros e trinta e três cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001913795079 – vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e sete cêntimos;
C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – vinte e dois mil, seiscentos e setenta euros e quinze cêntimos;

Num total de disponibilidades de treze milhões, setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis euros e dois cêntimos, dos quais onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos, são de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 4 - PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS APRESENTADOS NA FASE DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL E SUBMISSÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 2026/100.10.400/6

Informação n.º 34.900 de 28/10/2026

A presente informação jurídica incorpora, como sua parte integrante, o Relatório de Análise e Ponderação dos Contributos Apresentados na Fase de Participação Procedimental, destinando-se a instruir a submissão do Projeto do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Benavente, à Câmara Municipal de Benavente.

I. RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS APRESENTADOS NA FASE DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

1. Objeto

O relatório tem por objeto a análise e ponderação dos contributos apresentados no âmbito do procedimento de elaboração do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Benavente, iniciado por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada na sua reunião ordinária do dia 26/09/2026 e publicitado através do Edital n.º 332/2026, de 08/10.

O relatório visa: (i) identificar e sistematizar os contributos recebidos; **(ii)** avaliar a respetiva pertinência jurídica, técnica, operacional e financeira; **(iii)** fundamentar o seu acolhimento, acolhimento parcial, remissão para instrumento próprio ou não acolhimento; **(iv)** identificar as alterações a introduzir no PROJETO DO regulamento; e **(v)** assegurar a transparência e a rastreabilidade da participação dos interessados na formação da decisão regulamentar.

2. Enquadramento procedimental

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), o início do procedimento de elaboração de um regulamento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data do seu início, do seu objeto e da forma de constituição como interessado e de apresentação de contributos. O seu artigo 97.º estabelece que o órgão

competente deve informar os interessados do destino dado às petições apresentadas e dos fundamentos da posição adotada.
A atual fase corresponde à participação no início do procedimento regulamentar, destinada a permitir que os interessados contribuam para a preparação do PROJETO DO regulamento municipal.
O projeto do regulamento municipal deve ser acompanhado de nota justificativa fundamentada, incluindo a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, nos termos do artigo 99.º do mesmo CPA.
No plano material, o regulamento municipal deve respeitar o regime de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, na sua redação atual, designadamente quanto à organização e gestão do transporte escolar, às prestações obrigatórias e ao Plano de Transporte Escolar.
No plano orgânico, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, cabendo à Assembleia Municipal aprová-los, nos termos, respetivamente, da alínea k,) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.

3. Contributos apresentados

No prazo fixado para participação procedimental foram recebidos contributos das seguintes interessadas:

- Isabel Cabrita, em 12/10/2026;
- Carla Mota, em 13/10/2026;
- Joana Ferreira, em 14/10/2026;
- Camila Almaço e Alexandra Inês, em 15/10/2026 e
- Mónica Carvalho, em 20/10/2026.

Os contributos incidem essencialmente sobre duas áreas:

a. **acesso ao transporte escolar de alunos residentes a distância inferior a 3 km do estabelecimento de ensino, em particular na Vila das Areias**;
b. **organização do transporte de alunos com deficiência ou necessidades específicas, incluindo acompanhamento, formação, segurança, comunicação e continuidade da resposta educativa.**

Os contributos recebidos apresentam, ainda, sugestões relativas a horários, períodos de espera, transporte ao almoço, marcação prévia, apoio tarifário, conciliação das necessidades familiares, soluções provisórias e funcionamento do transporte durante períodos distintos do calendário escolar comum.

4. Critérios gerais de ponderação

Em respeito pelos princípios gerais de Direito Administrativo consagrados no CPA, são critérios gerais de ponderação dos contributos recebidos, os seguintes:

a. Legalidade
- respeito pelo regime legal do transporte escolar;
- não redução dos direitos diretamente conferidos pela lei;
- não criação de sanções, taxas ou encargos sem habilitação legal;
- respeito pelas competências de outras entidades públicas.

b. Segurança e adequação

- segurança dos percursos pedonais;
- idade e autonomia do aluno;
- acessibilidade dos pontos de recolha;
- existência e adequação da rede regular de transportes públicos;
- necessidades funcionais comprovadas;
- condições de embarque, transporte, desembarque e entrega.

c. Igualdade e proporcionalidade

- utilização de critérios objetivos, adequados e verificáveis;
- prevenção de tratamentos diferenciados sem fundamento material;
- adequação das medidas à necessidade identificada;
- inexistência de direito ilimitado à escolha do horário, circuito, operador ou modalidade.

d. Exequibilidade operacional e financeira

- capacidade disponível e integração em circuitos existentes;
- regras da contratação pública;
- disponibilidade orçamental;
- eficiência e sustentabilidade da organização global do serviço.

e. Densidade regulamentar adequada

- fixação regulamentar de critérios gerais e procedimentos claros;
- remissão para o Plano de Transporte Escolar e procedimentos operacionais.

5. Análise e ponderação temática

5.1. Transporte escolar na Vila das Areias

a. Síntese dos contributos

Os contributos referem a existência de alunos residentes nas Areias, a distância aproximada de 2km a alguns estabelecimentos de ensino, a insuficiência do transporte público, a distância às paragens, a falta de passeios, passadeiras e abrigos, os riscos associados à EN118, a exposição às condições meteorológicas e a possibilidade de criação de uma paragem ou passagem pelas ruas principais do aglomerado urbano em causa.

b. Ponderação

Considera-se que as preocupações apresentadas são materialmente pertinentes.
A distância legal não esgota a avaliação de apoios complementares, no que respeita ao transporte escolar: a inexistência de percurso pedonal seguro, a ausência de transporte adequado, a distância à paragem, a idade e a autonomia do aluno podem justificar avaliação técnica.
Contudo, s.m.o., o acolhimento não deve eliminar o critério legal dos 3 km, criar um direito automático por zona ou impor circuito, paragem ou horário individualizado.
Mais e sem prejuízo do exposto, regista-se que o Município reconhece que subsistem oportunidades de melhoria ao nível da oferta de transporte público de passageiros na Vila das Areias, matéria que tem vindo a ser acompanhada pelo Pelouro da Mobilidade. Nesse contexto, encontram-se em desenvolvimento diligências, em articulação com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), enquanto autoridade de transportes competente, com vista à implementação, a breve prazo, de ajustamentos e melhorias na resposta de transporte público, procurando assegurar uma melhor adequação do serviço às necessidades de mobilidade da população local.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

Em conformidade, somos de opinião que **o projeto do regulamento municipal deve:**

i. manter o critério legal da distância para prestações obrigatórias;
ii. prever apoio complementar abaixo dos 3km, mediante avaliação técnica fundamentada;
iii. incluir critérios de segurança, acessibilidade, idade, autonomia, travessias perigosas e alternativas;
iv. remeter circuitos e paragens concretos para o Plano de Transporte Escolar;
v. admitir vistoria técnica ao local.

5.2. Passes escolares e diferenciação socioeconómica

a. Síntese dos contributos

É proposta a disponibilização de passes a preço reduzido, eventualmente diferenciados segundo o escalão socioeconómico.

b. Ponderação

Afigura-se-nos que a proposta é legítima, mas um novo apoio tarifário depende dos regimes nacionais, da autoridade de transportes (intermunicipais, do sistema tarifário e da cobertura orçamental.
Não deve confundir-se esta matéria com as condições do transporte escolar obrigatório, objeto do PROJETO DO regulamento municipal.

c. Decisão de ponderação: Não acolhimento no presente regulamento enquanto novo apoio tarifário autónomo

Assim e, não obstante, considera-se que deve o PROJETO DO regulamento salvaguardar a aplicação dos regimes nacionais, intermunicipais ou municipais de gratuitidade ou apoio tarifário.

5.3. Horários escolares e períodos de espera

a. Síntese dos contributos

Foi solicitada maior articulação entre horários escolares e transporte, redução de tempos de espera, maior previsibilidade e comunicação de atrasos.

b. Ponderação

Entende-se que a articulação requerida tem expressão no Plano de Transporte Escolar aprovado para o ano letivo em curso, embora não seja possível garantir correspondência individualizada com cada horário.
Ademais, parece-nos que o regulamento municipal não pode impor às escolas a criação de atividades ou a supervisão dos alunos fora das respetivas competências.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

Assim sendo, **o que deve constar da disciplinar regulamentar serão normas que visem**:
i. minimizar tempos de espera e permanência nas viaturas;
ii. articular horários com os estabelecimentos de ensino, na medida do possível;
iii. assegurar a comunicação de atrasos relevantes, alterações e interrupções previsíveis.

5.4. Transporte no período de almoço

a. Síntese dos contributos

É proposta a disponibilização de transporte escolar ao almoço, quando os horários e as necessidades dos alunos o justifiquem.

b. Ponderação

O transporte escolar gratuito compreende, em regra, duas viagens por dia letivo. Viagens adicionais representam prestação complementar, com impacto operacional e financeiro.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial, como possibilidade excecional e complementar.

Permitir que o Plano de Transporte Escolar preveja viagens adicionais quando justificadas, com capacidade operacional, habilitação legal e dotação orçamental.

5.5. Sistema de marcação prévia

a. Síntese do contributo

É sugerido um sistema para indicar os dias e os períodos em que o aluno necessita de transporte.

b. Ponderação

A medida proposta pode melhorar o conhecimento da procura, reduzir viagens desnecessárias e facilitar a comunicação de ausências, devendo existir alternativa não digital.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento

Prever, em função do progresso tecnológico e da evolução da transição digital, a implementação de um sistema eletrónico ou de outro meio adequado para a marcação, confirmação ou cancelamento, adaptado à respetiva modalidade, sem prejuízo da disponibilização de soluções alternativas que assegurem a acessibilidade do serviço a todos os utilizadores.

5.6. Conciliação com horários profissionais familiares

a. Síntese do contributo

É pedida consideração dos horários dos encarregados de educação, de vários filhos e de serviços de prolongamento.

b. Ponderação

As necessidades familiares podem ser consideradas no planeamento do transporte escolar, mas não constituem, isoladamente, fundamento de direito a transporte ou horário personalizado.

c. Decisão de ponderação: Não acolhimento enquanto direito individual; acolhimento limitado como elemento de planeamento

Com este enfoque, somos de opinião que o PROJETO DO regulamento municipal deve fazer depender a apoio municipal de regime próprio ou de autorização expressa e excecional para adaptações a horários profissionais.

5.7. Pedidos excecionais e apoios complementares

a. Síntese dos contributos

É requerida maior transparência, identificação do serviço responsável, prazos, acompanhamento do pedido e fundamentação das decisões.

b. Ponderação

A proposta reforça a igualdade, previsibilidade e a boa administração do serviço de transporte escolar, pelo que o projeto do regulamento em crise deve densificar de forma, clara, precisa e suficiente, os critérios de prioridade a observar.

c. Decisão de ponderação:

Em conformidade, **o PROJETO DO regulamento municipal deve:**

i. criar procedimento administrativo claro;
ii. prever a confirmar da receção do pedido de apoio, com a identificação do serviço municipal responsável pela instrução procedimental;
iii. consagrar, expressamente, que todas as decisões administrativas devem ser fundamentadas, nos termos legais aplicáveis;
iv. fixar como critérios de ponderação na tomada de decisão, o risco, a idade, e a autonomia do aluno, a verificação ou não de necessidade funcional, as alternativas de transporte, a distância e a integração em circuito;
v. prever, em concreto, que a falta de dotação orçamental municipal não pode fundar, por si só, a decisão de recusar-se prestação obrigatória.

5.8. Avaliação individual de necessidades específicas

a. Síntese dos contributos

É proposta a avaliação das seguintes matérias: mobilidade, comunicação, cognição, autonomia, supervisão, riscos, embarque, desembarque, retenção e emergência.

b. Ponderação

Consideramos que a resposta deve ser funcional e individualizada, porquanto o diagnóstico não determina, automaticamente, transporte exclusivo ou acompanhante, nem a ausência de limitação motora exclui a necessidade de supervisão.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento

Consequentemente, entendemos que **o PROJETO DO regulamento deve prever, densificando em termo claros, precisos e limitados ao estritamente necessário, a avaliação funcional individual do aluno, em articulação com a família, com a escola, com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e com os profissionais que acompanhem o aluno, a qual deve fundamentar a decisão municipal final, a qual deve ser sujeita a reavaliação, em caso de alteração dos pressupostos regulamentarmente aplicáveis.**

5.9. Acompanhante na viatura

a. Síntese dos contributos

Sugere-se a presença de acompanhante distinto do motorista nas viaturas que transportem alunos com necessidades específicas.

b. Ponderação

A verdade é que, em certas situações, condução e assistência não podem ser acumuladas. Todavia, a obrigação não deve aplicar-se indistintamente a todos os circuitos.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

É matéria suscetível de ser disciplinada no regulamento municipal, considerando-se que a previsão de acompanhante deve sempre ser submetida a prévia avaliação funcional que conclua pela necessidade de supervisão ou assistência, sendo que a mesma deve ponderar autonomia, comunicação, riscos, duração, número de alunos e configuração da viatura.

5.10. Formação de motoristas e acompanhantes

a. Síntese dos contributos

É proposta a formação em primeiros socorros, comunicação adaptada, apoio a diferentes necessidades, emergência e equipamentos.

b. Ponderação

A formação profissional deve ser adequada às funções e às necessidades identificadas, sem atribuir competências clínicas não habilitadas.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento

Assim, entende-se que **o regulamento municipal deve prever a formação profissional exigível, nomeadamente, em segurança, comunicação, embarque,**

desembarque, retenção e emergência, com reflexo nas especificações técnicas ou no Caderno de Encargos dos procedimentos de contratação pública a que se recorra para a prestação de serviços de transporte escolares e nos contratos decorrentes dos mesmos.

5.11. Administração de medicação e cuidados

a. Síntese dos contributos

É referida a possibilidade de medicação ou cuidados específicos durante o transporte.

b. Ponderação

Esses atos não integram as funções profissionais de motorista ou de acompanhante e dependem de indicação formal, habilitação e protocolo legais.

c. Decisão de ponderação: Não acolhimento

O contributo não será de acolher, porquanto os circuitos de transporte escolar assegurados pelo Município têm uma duração máxima de 30 minutos, não se justificando, em face da sua reduzida duração e da natureza do serviço, a imposição de formação específica para a prestação de cuidados clínicos ou para a administração de medicação.

Tratando-se de atos que pressupõem enquadramento legal próprio, definição de responsabilidades e eventual protocolo com as entidades competentes, entende-se não se justificar a respetiva introdução, no regulamento municipal.

5.12. Embarque, desembarque e entrega

a. Síntese dos contributos

É proposta a identificação de adultos autorizados, a previsão de entrega direta e do registo, do procedimento aplicável, em caso de ausência do responsável e verificação da viatura.

b. Ponderação

As medidas propostas são relevantes para alunos que não possam permanecer desacompanhados, sem prejuízo de que ter a assinatura em todas as entregas como excessiva, devendo a mesma depender do concreto risco associado ao transporte.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

Em conformidade, parece-nos **que o regulamento deve impor:**

i. identificar adultos autorizados;

ii. prever a entrega direta, quando necessário;

iii. definir o procedimento a seguir, na situação do adulto autorizado a receber o aluno for ausente no ponto de desembarque, prevendo-se o registo formal dessa ocorrência

iv. definir a obrigatoriedade de ser aplicado protocolo de verificação do interior da viatura de transporte.

5.13. Comunicação com famílias e instituições

a. Síntese dos contributos

É pedida a comunicação sobre pedidos, decisões, início do transporte, atrasos, alterações e incidentes.

b. Ponderação

A proposta é compatível com a boa administração e com a proteção da confiança, sem garantia absoluta de ausência de atrasos.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento

O regulamento municipal, deve, pois, instituir que a receção dos pedidos deve ser confirmada, que devem ser divulgados os contactos e os canais de relação com os competentes serviços municipais, que as decisões administrativas devem ser fundamentadas e notificadas aos interessados que devem ser comunicados ao requerente, atrasos, interrupções e incidentes relevantes no serviço.

5.14. Pontualidade e duração dos percursos

a. Síntese dos contributos

É pedida maior estabilidade, redução de atrasos e limitação da permanência dos alunos nas viaturas.

b. Ponderação

A previsibilidade é relevante, mas não pode ser garantida de forma absoluta perante contingências de trânsito, de avarias ou de condições meteorológicas adversas, muitas vezes, imprevisíveis e dificilmente contornáveis.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

Parece-nos que o regulamento deve integrar normas que evidenciem que as matérias sugeridas devem ser previstas no planeamento anual do transporte escolar, podendo fixar a obrigação de comunicação das vicissitudes que se verifiquem, logo que possível, documentando-se as contingências verificadas.

5.15. Soluções provisórias durante a contratação

a. Síntese dos contributos

É proposta a criação de respostas transitórias enquanto decorra a contratação pública de serviços de transporte escolar

b. Ponderação

A pendência dos procedimentos de contratação pública de serviços não afasta as diligências necessárias a uma prestação legalmente devida, mas o regulamento municipal não pode dispensar o cumprimento dessas normas legais.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento

Em conformidade, entendemos que o regulamento deve admitir a integração temporária em circuito, meio municipal ou contratação legalmente admissível, ressalvando-se que tal não confere direito à escolha da solução provisória.

5.16. Continuidade educativa nas transferências

a. Síntese dos contributos

É pedida a articulação para evitar interrupção da frequência durante processos de transferência.

b. Ponderação

A continuidade deve ser promovida, embora as decisões educativas não dependam exclusivamente do Município.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

A nosso ver, pode o regulamento prever a articulação antecipada e a avaliação de solução provisória de transporte.

5.17. Calendário da instituição escolar frequentada

a. Síntese do contributo

É pedido que o transporte escolar acompanhe calendários diferentes do calendário escolar comum.

b. Ponderação

O período do transporte escolar garantido pelo Município depende da natureza e enquadramento da resposta, do calendário reconhecido, da obrigação legal e das condições contratuais.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial e condicionado

Sem prejuízo da ponderação acabada de fazer, afigura-se-nos que é possível o regulamento definir o período em que o transporte escolar se realiza, em articulação com a concreta instituição de ensino, de acordo com a frequência educativa efetiva e o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

5.18. Greves, feriados e interrupções letivas

a. Síntese do contributo

É proposto que o transporte escolar não seja automaticamente suspenso quando a instituição escolar, nos dias citados, se mantenha em funcionamento.

b. Ponderação

A prestação do apoio de transporte escolar depende do funcionamento efetivo do estabelecimento de ensino, da efetiva receção dos alunos, das concretas condições de segurança e do cumprimento das obrigações contratuais.

c. Decisão de ponderação: Não acolhimento enquanto obrigação absoluta; acolhimento quanto à avaliação casuística e comunicação

Pode o regulamento municipal prever que a decisão seja tomada em função das circunstâncias concretas que venham a ocorrer e mediante avaliação dos competentes serviços municipais.

5.19. Recolha na residência e distância às paragens

a. Síntese do contributo

É assinalada a distância, a falta de acessibilidade, a perigosidade e a necessidade de recolha dos alunos junto da residência.

b. Ponderação

Uma distância rígida pode ser inexequível. A recolha na residência deve ocorrer quando funcionalmente necessária e tecnicamente segura, não como regra geral.

c. Decisão de ponderação: Acolhimento parcial

O regulamento municipal **deve consagrar**, expressamente, **um critério-regra de proximidade, objetivo e razoável, prever casos excecionais, em que a decisão administrativa deve ponderar a idade e a autonomia do aluno, as condições de segurança do trajeto da deslocação do aluno da sua residência até ao ponto de recolha, bem como, as condições de acessibilidade da viatura e a eficiência do serviço.**

6. Ponderação individual dos contributos

6.1. Isabel Cabrita

a. Conteúdo essencial

Passagem do transporte escolar pelas ruas principais da zona das Areias, tendo em conta o crescimento habitacional e a distância às escolas.

b. Resultado

Acolhimento parcial: a preocupação será refletida nos critérios de apoio complementar, na avaliação da segurança e no levantamento técnico da zona, remetendo-se a criação de paragem ou circuito para o Plano de Transporte Escolar.

6.2. Carla Mota

a. Conteúdo essencial

Acesso abaixo dos 3km, segurança, distância à paragem, apoio tarifário, horários, almoço, marcação prévia, espera, condições meteorológicas, conciliação familiar e transparência.

b. Resultado

Acolhimento parcial significativo: serão acolhidas a avaliação abaixo dos 3 km, a ponderação das questões de segurança, a adoção de critérios transparentes, a marcação, a comunicação e a possibilidade condicionada de viagens adicionais; não

serão criados direitos gerais a passe reduzido, transporte ao almoço ou horário familiar individualizado.

6.3. Joana Ferreira

a. Conteúdo essencial

Situação dos alunos das Vila das Areias que frequentam a Escola Básica 2,3 Duarte Lopes, sem alternativas adequadas e expostos aos riscos da EN118.

b. Resultado

Acolhimento parcial: contributo será considerado nos critérios de segurança, nos apoios complementares, no levantamento técnico e no Plano de Transporte Escolar.

6.4. Camila Almaço

a. Conteúdo essencial

Acompanhante, entrega segura, verificação da viatura, comunicação, medidas provisórias, continuidade educativa, avaliação individual, formação dos profissionais e calendário das instituições.

b. Resultado

Acolhimento parcial significativo: serão acolhidas a avaliação funcional, o acompanhante quando necessário, a entrega segura, a verificação da viatura, a fixação do procedimento de comunicação dos serviços municipais, a formação, as medidas provisórias e de articulação. Com a escola; não serão reconhecidos direitos absolutos a acompanhante universal, horário escolhido, transporte em todos os períodos ou administração de medicação sem protocolo.

6.5. Alexandra Inês

a. Conteúdo essencial

Acompanhante, apoio adaptado, formação, segurança, acessibilidade, comunicação e promoção da autonomia e inclusão.

b. Resultado

Acolhimento parcial significativo: serão acolhidas a avaliação da necessidade de acompanhante, a formação, a segurança, a comunicação e o respeito pela autonomia, sem impor acompanhante indistintamente em todas as viaturas.

6.6. Mónica Carvalho

a. Conteúdo essencial

Exceções ao critério da distância quando o percurso apresente riscos, falta de passeios, passadeiras ou condições adequadas.

b. Resultado

Acolhimento parcial: serão introduzidos critérios de risco e segurança, mantendo-se o limite legal para as prestações obrigatórias e exigindo-se avaliação técnica do caso concreto.

7. Juízo conclusivo sobre os contributos recebidos

Os contributos apresentados revelam envolvimento dos interessados e identificam dificuldades concretas de segurança, acessibilidade, organização familiar, transporte de alunos com necessidades específicas, comunicação e previsibilidade do serviço. A maioria das preocupações é pertinente e justifica a integração no PROJETO DO regulamento municipal.

Não se propõe o acolhimento integral de todas as soluções, uma vez que algumas excedem as obrigações legais que impendem sobre o Município, dependem de outras

entidades, pressupõem avaliação técnica e financeira ou não podem ser fixadas como direitos gerais e incondicionados.

II. PROJETO DO REGULAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Face ao enquadramento exposto e à ponderação efetuada, considera-se que os contributos recebidos foram objeto de apreciação individualizada, materialmente fundamentada e orientada pelos princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, boa administração, transparência e prossecução do interesse público.
As soluções propostas respeitam a distinção entre prestações legalmente obrigatórias, apoios municipais complementares e matérias de organização operacional a concretizar no Plano de Transporte Escolar, evitando a criação regulamentar de direitos absolutos sem habilitação legal ou sem prévia avaliação técnica, operacional e financeira.
Conclui-se, por isso, que estão reunidas as condições para integrar, na presente informação, o Projeto do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente, o qual segue infra, em anexo.

III. PROPOSTA DE DECISÃO

Propõe-se, assim, **que a Câmara Municipal delibere**:
a. o acolhimento integral dos contributos relativos à avaliação funcional, transparência dos critérios, procedimento claro, comunicação, formação adequada e medidas provisórias legalmente admissíveis;
b. o acolhimento parcial dos contributos relativos ao transporte abaixo dos 3 km, circuitos nas Areias, acompanhantes, recolha na residência, almoço, calendários específicos, horários familiares, entrega e interrupções;
c. não reconhecer como direitos autónomos e incondicionados a criação obrigatória de circuito para determinada zona, a escolha individual de horário, operador ou modalidade, a presença de acompanhante em todas as viaturas, o transporte em qualquer período de funcionamento institucional, um novo apoio tarifário sem avaliação ou a administração de medicação sem protocolo;
d. **aprovar o Relatório de Análise e Ponderação dos Contributos Apresentados na Fase de Participação Procedimental**, que integra a presente informação;
e. **aprovar o Projeto do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente, com a incorporação das alterações decorrentes dos contributos acolhidos ou parcialmente acolhidos**, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
f. determinar o prosseguimento do procedimento regulamentar através da consulta pública, quando legalmente exigíveis ou consideradas adequadas, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, **sugerindo-se que a mesma inclua a remessa do PROJETO DO regulamento municipal à Assembleia Municipal, para efeitos de conhecimento e contributos da sua Comissão Específica**, competente em função da matéria em causa;
g. **determinar a notificação das interessadas quanto ao destino conferido aos contributos apresentados**, em termos claros e fundamentados, sem prejuízo da publicitação legalmente aplicável aos atos subsequentes do procedimento.

À consideração superior, Ana Carla Gonçalves, técnica superior, jurista

ANEXO
PROJETO DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Nota Justificativa

O Município de Benavente prossegue atribuições nos domínios da educação, dos transportes e da ação social, cabendo-lhe organizar, gerir e controlar o serviço de transporte escolar no quadro da transferência de competências para os órgãos municipais.
O transporte escolar constitui instrumento de garantia da igualdade de oportunidades no acesso à educação. A sua organização deve conciliar a segurança e as necessidades dos alunos com a utilização preferencial da rede regular, a eficiência dos percursos, a sustentabilidade financeira e a boa administração.
O regime municipal deve distinguir as prestações legalmente obrigatórias dos apoios complementares criados pelo Município. Estes últimos têm natureza anual, dependem de previsão no Plano de Transporte Escolar, de capacidade operacional e de dotação orçamental, e não geram direito à renovação para anos letivos posteriores.
A aprovação do presente Regulamento não determina, por si só, a criação imediata de novos circuitos ou de encargos permanentes adicionais. Os custos das prestações legalmente obrigatórias decorrem do regime legal aplicável, enquanto os apoios complementares municipais dependem da sua previsão no Plano de Transporte Escolar, da avaliação da procura, da capacidade operacional e da disponibilidade orçamental.
Entre os benefícios das medidas projetadas contam-se o reforço da segurança, da igualdade de acesso à educação, da transparência dos critérios de decisão, da adequação do transporte às necessidades funcionais dos alunos e da eficiência na utilização dos recursos públicos. Os eventuais encargos adicionais resultantes de circuitos, acompanhantes, adaptações ou soluções complementares serão previamente avaliados e sujeitos às regras orçamentais e de contratação pública aplicáveis.
Na elaboração do projeto foram ponderados os contributos apresentados pelos interessados durante a fase de participação procedimental, nos termos constantes do respetivo relatório de análise e ponderação.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas c) e d), 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k), u), gg) e hh), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 17.º a 22.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e demais legislação aplicável, é elaborado o presente Projeto do Regulamento do Transporte Escolar de Benavente.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

1 - *O presente Regulamento estabelece as condições de acesso, organização, utilização, acompanhamento e controlo do transporte escolar assegurado pelo Município de Benavente.*
2 - *O Regulamento disciplina as prestações legalmente obrigatórias e os apoios complementares municipais, sem prejuízo dos regimes nacionais, intermunicipais ou municipais de gratuitidade ou apoio tarifário e da legislação especial aplicável.*

Artigo 2.º
Âmbito territorial e pessoal

1 - *O Regulamento aplica-se aos alunos com residência efetiva no concelho de Benavente que frequentem a educação pré-escolar, o ensino básico, o ensino secundário ou ofertas profissionais integradas nesses níveis, em estabelecimentos e ofertas legalmente abrangidos.*
2 - *A elegibilidade depende da verificação cumulativa dos requisitos legais e regulamentares, designadamente residência a mais de 3km, matrícula, encaminhamento escolar, distância e necessidade funcional, quando aplicáveis.*

3 - *A maioridade do aluno não constitui, por si só, fundamento de exclusão, quando a modalidade de ensino e a situação se encontrem abrangidas pelo regime legal aplicável.*

Artigo 3.º
Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) *«Transporte escolar», o serviço de deslocação entre a residência ou ponto de recolha e o estabelecimento de educação ou ensino;*

b) *«Rede regular», o serviço público regular de transporte de passageiros;*

c) *«Circuito especial», o serviço especificamente organizado para alunos elegíveis quando a rede regular seja inexistente ou inadequada;*

d) *«Apoio complementar», a prestação municipal que exceda o mínimo legalmente obrigatório;*

e) *«Residência efetiva», o local onde o aluno vive habitualmente;*

f) *«Ponto de recolha», o local definido pelos serviços municipais para entrada e saída do aluno;*

g) *«Necessidade específica de transporte», a limitação funcional comprovada que impeça ou torne inadequada a utilização autónoma da solução geral.*

Artigo 4.º
Princípios

1 - *A gestão do serviço obedece aos princípios da legalidade, prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade, boa-fé, colaboração, segurança, proteção de dados, eficiência e sustentabilidade financeira.*

2 - *É atribuída prioridade ao cumprimento das obrigações legais de transporte escolar.*

3 - *A organização do serviço não confere ao requerente o direito de escolher operador, viatura, modalidade, horário, percurso ou prestador específico, sem prejuízo da adequação da solução às necessidades comprovadas.*

CAPÍTULO II
ELEGIBILIDADE E MODALIDADES DE APOIO

Artigo 5.º
Condições de acesso

1 - *Têm direito ao transporte escolar gratuito, nos termos da legislação aplicável, os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de educação ou ensino que frequentam e, independentemente da distância, os alunos com dificuldades de locomoção abrangidos por medidas de educação inclusiva, quando a respetiva condição comprovadamente o exija.*

2 - *Sem prejuízo do número anterior, o Município pode conceder apoio complementar a aluno residente a distância igual ou inferior a 3 km do estabelecimento de educação ou ensino quando se verifique, mediante avaliação técnica fundamentada:*

a) *a inexistência de percurso pedonal razoavelmente seguro e adequado à idade e autonomia do aluno;*

b) *a inexistência ou manifesta inadequação da rede regular de transporte de passageiros;*

c) *uma distância ou percurso entre a residência e a paragem incompatível com condições normais de segurança e acessibilidade;*

d) *necessidade funcional comprovada que torne especialmente onerosa, inadequada ou insegura a deslocação;*

e) *outra circunstância objetiva e excecional devidamente fundamentada.*

3 - *A avaliação referida no número anterior considera, designadamente, a existência e continuidade de passeios ou bermas, passadeiras, iluminação, travessias de vias, intensidade e velocidade do tráfego, distância e acessibilidade da paragem, existência de abrigo, idade e autonomia do aluno e alternativas razoavelmente utilizáveis.*

4 - *A avaliação pode incluir vistoria ao local e consulta aos serviços municipais competentes, ao estabelecimento de educação ou ensino, à autoridade de transportes ou a outras entidades com competência relevante.*
5 - *A concessão de apoio complementar depende da sua previsão no Plano de Transporte Escolar, da capacidade operacional e da dotação orçamental, não conferindo direito à criação de circuito, paragem ou horário específico.*
6 - *O aluno deve frequentar o estabelecimento de educação ou ensino que resulte das regras legais de matrícula e encaminhamento aplicáveis, sem prejuízo das exceções legalmente previstas.*
7 - *A preferência por escola, curso, horário ou local de recolha não obriga o Município a criar percurso ou a suportar encargo adicional quando exista resposta educativa e solução de transporte adequadas.*
8 - *O apoio cessa quando deixem de se verificar os respetivos pressupostos.*

Artigo 6.º
Medição das distâncias

1 - *As distâncias entre a residência e a escola e entre a residência e o ponto de recolha são medidas pelos serviços municipais através do percurso pedonal mais curto efetivamente utilizável em condições normais de segurança, entre acessos utilizáveis, e não em linha reta.*
2 - *Para efeitos do número anterior, considera-se residência a morada habitual declarada e comprovada no procedimento.*
3 - *A medição é documentada e pode incluir verificação no local.*
4 - *Quando o percurso pedonal mais curto não reúna condições normais de utilização segura, a medição e a avaliação identificam o percurso alternativo efetivamente utilizável, sem prejuízo da apreciação prevista no artigo anterior*
5 - *A contestação da medição deve identificar o percurso alternativo e os obstáculos concretos invocados, sem prejuízo dos poderes de averiguação do Município.*

Artigo 7.º
Modalidades de transporte

1 - *O transporte pode ser assegurado por:*
a) *circuito especial coletivo;*
b) *táxi ou veículo adaptado;*
c) *combinação de modos;*
d) *outra solução legalmente admissível.*
2 - *O Município adota a solução tecnicamente adequada, segura e economicamente mais eficiente, privilegiando a rede regular e os circuitos partilhados.*
3 - *A recusa injustificada de solução tecnicamente adequada não fundamenta a exigência de modalidade mais onerosa.*

Artigo 8.º
Circuitos especiais

1 - *O Plano de Transporte Escolar organiza circuito especial inclui circuitos especiais sempre que os alunos não possam utilizar os transportes regulares ou escolares existentes, designadamente quando:*
a) o estabelecimento não seja servido por transporte público adequado ou;
b) os tempos de espera excedam 45 minutos ou;
c) a duração da deslocação seja superior a 60 minutos ou;
d) a utilização da solução geral seja incompatível com necessidade funcional devidamente comprovada.
2 - *A verificação de qualquer das situações previstas no número anterior fundamenta a avaliação da necessidade de circuito especial, considerando-se ainda, na definição da solução concreta, a idade, a autonomia e as necessidades funcionais dos alunos.*
3 - *Podem ainda ser abrangidos alunos que frequentem escola fora da área de*

residência por inexistência de curso, vaga ou resposta adequada, ou que tenham sido oficialmente colocados noutro estabelecimento ou concelho, mediante comprovação escolar, verificação da oferta adequada mais próxima segundo as regras do encaminhamento e articulação entre as entidades competentes.
***4 -** A criação de circuito especial depende da demonstração da solução adequada e eficiente, sem prejuízo do cumprimento integral das prestações legalmente obrigatórias.*
***5 -** A articulação financeira entre entidades deve evitar duplicação de financiamento, sem prejudicar a satisfação de obrigação legal que caiba ao Município.*

Artigo 9.º
Necessidades específicas de transporte

***1 -** Os alunos abrangidos pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 21/2019 ou pelo artigo 1.º da Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, beneficiam de transporte específico quando a sua condição comprovadamente impeça ou torne inadequada a utilização da solução geral, independentemente da distância.*
***2 -** A necessidade é objeto de avaliação funcional individual, a qual considera, na medida do necessário, a mobilidade, a autonomia, a comunicação, a interação, a cognição, a necessidade de supervisão, os riscos durante a viagem, o embarque e desembarque, a duração do percurso, os sistemas de retenção ou equipamentos adaptados e os procedimentos essenciais em caso de emergência*
***3 -** A instrução pode integrar informação do encarregado de educação, do estabelecimento de educação ou ensino, da instituição frequentada, da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva e de profissionais que acompanhem o aluno, limitada ao estritamente necessário.*
***4 -** A modalidade de transporte escolar pode compreender transporte regular, circuito escolar, circuito especial, viatura adaptada, transporte individual ou solução combinada, não conferindo direito à escolha do operador, viatura ou modalidade. Sempre que compatível com as necessidades comprovadas, o transporte pode ser partilhado.*
***5 -** A decisão identifica, quando necessário, as condições de acompanhamento durante a viagem, embarque, desembarque, entrega, meios de comunicação adequados e procedimentos de segurança.*
***6 -** O Município assegura que os trabalhadores e prestadores de serviços envolvidos conheçam apenas as orientações funcionais estritamente necessárias à segurança do aluno, com respeito pela confidencialidade e minimização dos dados pessoais.*
***7 -** A solução é reavaliada quando se alterem os pressupostos ou as necessidades funcionais que a determinaram.*

Artigo 10.º
Táxi e veículo adaptado

***1 -** O recurso a táxi ou veículo adaptado depende de conclusão técnica de que as necessidades funcionais não são satisfeitas por solução coletiva adequada ou de que o local é inacessível às viaturas disponíveis e aquela constitui a solução adequada mais eficiente.*
***2 -** A deliberação da Câmara Municipal pondera acessibilidade, segurança, possibilidade de partilha, necessidade de acompanhante e alternativas tecnicamente viáveis.*
***3 -** As necessidades de assistência clínica ou de transporte sanitário são articuladas com as entidades competentes e não se confundem com transporte escolar.*

Artigo 11.º
Acompanhamento durante o transporte

***1 -** É assegurada a presença de acompanhante distinto do motorista sempre que a avaliação funcional conclua que a segurança do aluno ou dos demais ocupantes exige supervisão ou assistência durante a viagem.*

2 - *A decisão considera a autonomia, as necessidades de comunicação, interação e cognição, os riscos identificados, a duração do percurso, o número de alunos e a configuração da viatura.*
3 - *O acompanhante deve dispor de orientações e preparação adequadas às funções exercidas, incluindo procedimentos de segurança, comunicação, embarque, desembarque e atuação em emergências.*

Artigo 12.º
Pontos de recolha*.*

1 - *Os pontos de recolha são definidos pelos serviços municipais em locais acessíveis e seguros, procurando minimizar a distância pedonal e os desvios do circuito, tendo em conta a idade e autonomia dos alunos, as condições do percurso, a configuração territorial, a capacidade das viaturas e a eficiência global do serviço.*
2 - *Sempre que possível, a distância entre a residência e o ponto de recolha deve ser entre os 400 e os 600 metros, podendo ser fixada distância superior quando não exista local seguro ou acessível mais próximo, mediante fundamentação.*
3 - *Pode ser fixada distância inferior, por decisão fundamentada, quando tal seja exigido por necessidade funcional comprovada ou por especiais condições de segurança e acessibilidade, desde que o acesso e a manobra da viatura possam realizar-se em segurança.*
4 - *No ensino pré-escolar e nas situações de necessidade específica de transporte, a recolha é efetuada na residência, salvo impossibilidade de acesso e manobra seguros da viatura, caso em que é definido o ponto seguro mais próximo e, quando necessário, o apoio à ligação, em articulação com a família.*
5 - *A definição do ponto de recolha não confere direito à paragem junto da residência e pode ser revista por razões de segurança, procura ou eficiência.*

Artigo 13.º
Conteúdo do apoio

1 - *O transporte escolar compreende, em regra, duas viagens por dia letivo entre a residência ou o ponto de recolha e o estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno.*
2 - *Deslocações adicionais, atividades de lazer, destinos ocasionais ou adaptações a horários profissionais da família dependem de regime próprio ou autorização expressa, podendo essas necessidades ser consideradas no planeamento quando não imponham custos, desvios ou meios adicionais desproporcionados.*
3 - *Não são reembolsadas despesas de transporte contratado pela família sem autorização municipal prévia, nem despesas cobertas por outro apoio, sem prejuízo de responsabilidade que resulte diretamente da lei ou de decisão judicial.*

Artigo 14.º
Apoios complementares

1 - *Os apoios que excedam as obrigações legais têm natureza complementar e dependem, em cada ano letivo, de deliberação municipal, de capacidade operacional e de dotação orçamental, após satisfação das prestações obrigatórias.*
2 - *Entre candidaturas completas apresentadas no prazo, têm prioridade os alunos de menor idade e, em igualdade, os de maior distância pedonal à escola; persistindo empate, atende-se à ordem de apresentação completa.*
3 - *Os pedidos tardios são apreciados pela ordem em que fiquem completos e segundo a disponibilidade remanescente.*
4 - *A concessão do apoio vale apenas para o ano letivo indicado, não obriga à criação de circuito exclusivo e não gera direito à renovação.*
5 - *A insuficiência de dotação orçamental não pode fundamentar a recusa de prestação legalmente obrigatória.*

CAPÍTULO III

CANDIDATURA E PROCEDIMENTO

Artigo 15.º

Candidatura

1 - *A candidatura é anual e apresentada pelo encarregado de educação, representante legal ou aluno maior até 31 de julho anterior ao início do ano letivo.*

2 - *A candidatura é submetida através da plataforma SIGA/Edubox, diretamente ou por ligação disponibilizada na página eletrónica municipal, sem prejuízo dos demais meios de apresentação legalmente admitidos.*

3 - *A utilização do serviço em ano letivo anterior não dispensa nova candidatura.*

Artigo 16.º

Elementos instrutórios

1 - *O requerente comprova a residência efetiva, matrícula, ano, curso, estabelecimento, cumprimento do encaminhamento e, quando aplicável, a necessidade específica de transporte.*

2 - *Deve indicar contactos, dias de utilização, ponto de recolha pretendido, adultos autorizados a receber o aluno e apoios existentes para a mesma deslocação.*

3 - *O requerente identifica os documentos já detidos pela Administração, não podendo ser-lhe exigida a repetição de prova acessível aos serviços nos termos legais.*

4 - *Os serviços apenas recolhem dados adequados, pertinentes e limitados ao necessário, evitando a obtenção de relatórios clínicos ou pedagógicos integrais quando baste informação funcional.*

Artigo 17.º

Pedidos fora de prazo e situações supervenientes

1 - *As candidaturas posteriores a 31 de julho são apreciadas segundo os lugares, meios e ajustamentos operacionais disponíveis, podendo o transporte não ser assegurado no início do ano letivo ou na data pretendida.*

2 - *O atraso não constitui, isoladamente, causa de perda definitiva de transporte legalmente obrigatório.*

3 - *As situações supervenientes são comprovadas e apreciadas de acordo com a necessidade apurada, sem que o requerente possa impor circuito ou modalidade.*

Artigo 18.º

Instrução

1 - *Compete aos serviços municipais instruir o procedimento, verificar os requisitos, solicitar os elementos estritamente necessários e promover as diligências técnicas adequadas.*

2 - *A receção do pedido é confirmada através do canal utilizado ou de outro meio indicado pelo interessado, com informação sobre o serviço responsável e os contactos disponíveis.*

3 - *O requerente comunica o horário escolar nos cinco dias úteis seguintes à respetiva disponibilização.*

4 - *As insuficiências instrutórias são notificadas, por uma só vez, para suprimento, o qual deve ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da receção da notificação, com a advertência das consequências da falta de resposta, sem prejuízo do dever de averiguação oficiosa e do artigo 119.º do Código do Procedimento Administrativo.*

5 - *Os serviços podem consultar o estabelecimento de educação ou ensino, a instituição frequentada, a autoridade de transportes e outros serviços ou entidades quando tal seja necessário à decisão.*

6 - *A decisão é fundamentada e notificada ao interessado, com indicação dos meios de reação aplicáveis.*

Artigo 19º

Decisão e competência

1 - *A decisão sobre o pedido de apoio compete à Câmara Municipal ou ao titular de competência delegada ou subdelegada.*
2 - *A apresentação da candidatura não equivale a autorização e o silêncio não produz deferimento tácito, sem prejuízo do dever legal de decisão.*
3 - *O pedido é indeferido quando não se verifiquem os requisitos de acesso ou, tratando-se de apoio complementar, quando faltem capacidade ou dotação nos termos do artigo 13.º.*
4 - *As decisões desfavoráveis ou que reduzam apoio anteriormente concedido são fundamentadas, precedidas de audiência quando legalmente exigível e notificadas com indicação dos meios de reação.*

Artigo 20.º
Medidas provisórias

1 - *Em situação de urgência devidamente fundamentada, podem ser adotadas medidas provisórias adequadas à proteção da segurança, da frequência educativa ou de outro interesse público relevante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.*
2 - *As medidas provisórias são temporárias, proporcionais e não antecipam definitivamente a decisão final.*
3 - *As medidas podem incluir, quando legal e materialmente possível, a integração temporária em circuito existente, a disponibilização de meio municipal, a contratação transitória legalmente admissível ou outra solução adequada, não conferindo ao interessado direito à escolha do operador ou da modalidade.*
4 - *A pendência de procedimento de contratação ou de reorganização do serviço não afasta o dever de adoção das diligências adequadas para assegurar uma prestação legalmente obrigatória.*
5 - *Em processos de transferência de estabelecimento ou instituição que envolvam transporte específico, os serviços promovem a articulação possível com a família e as entidades envolvidas, avaliando medidas provisórias que evitem interrupções injustificadas da frequência educativa*

CAPÍTULO IV
PLANEAMENTO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA
Artigo 21.º
Plano de Transporte Escolar

1 - *O Plano de Transporte Escolar é aprovado pela Câmara Municipal até 31 de agosto de cada ano, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, vigorando no ano letivo seguinte.*
2 - *O Plano identifica, designadamente, a área abrangida, os estabelecimentos servidos, a projeção da procura, os itinerários, as vias, os horários, os pontos de recolha, os meios a utilizar, as correspondências, os circuitos especiais, os alunos com necessidades específicas e os apoios complementares.*
3 - *Na definição dos circuitos e horários procura-se minimizar os tempos de espera e de permanência nas viaturas, articulando-os, na medida do possível, com os horários dos estabelecimentos de educação e ensino.*
4 - *Nas situações abrangidas por regime legal específico ou por resposta educativa com calendário oficialmente reconhecido, o período de transporte é definido em articulação com a instituição e de acordo com os dias de frequência educativa efetiva, sem prejuízo das condições legais, orçamentais e contratuais aplicáveis.*
3 - *O Plano pode ser ajustado durante o ano letivo por razões de procura, segurança, horários, rede de oferta ou eficiência, salvaguardadas as formalidades aplicáveis às decisões individuais.*

Artigo 22.º
Organização do serviço

1 - *O Município define a modalidade, o operador, a viatura, os horários, os percursos,*

as correspondências e os pontos de recolha, podendo combinar modos de transporte.
2 - *Os circuitos podem ser ajustados por razões de procura, segurança e eficiência, com comunicação aos utilizadores afetados.*
3 - *Os serviços controlam a utilização efetiva, conferem as viagens e a faturação e mantêm os registos necessários ao controlo financeiro e operacional.*
4 - *O Município pode adotar sistema eletrónico ou outro meio de marcação, confirmação ou cancelamento da utilização, quando adequado à modalidade de transporte, divulgando os prazos, regras e canais disponíveis e assegurando alternativa não exclusivamente digital.*
5 - *A marcação ou cancelamento não prejudica a apreciação de situações urgentes, imprevisíveis ou devidamente justificadas.*

Artigo 23.º
Segurança e fiscalização contratual

1 - *As viaturas, os motoristas, os seguros, a lotação, os cintos de segurança, os sistemas de retenção, a vigilância e demais condições cumprem a legislação aplicável ao respetivo transporte.*
2 - *Os operadores comunicam incidentes e disponibilizam os registos previstos nos contratos e na lei.*
3 - *O Município fiscaliza a execução contratual e exige a correção de incumprimentos, sem prejuízo das competências de fiscalização e contraordenação legalmente atribuídas a outras entidades.*

Artigo 24.º
Contingências e comunicação

1 - *Perante risco concreto para a segurança, interdição de via ou impossibilidade material comprovada, o Município pode alterar ou interromper temporariamente o percurso afetado.*
2 - *A medida limita-se ao período e extensão indispensáveis, é comunicada aos utilizadores e fica documentada quanto à causa, diligências realizadas e reposição do serviço.*
3 - *O disposto no presente artigo não constitui exoneração geral de responsabilidade nem transforma falta de planeamento ou avaria previsível em força maior.*
4 - *Sempre que previsível e operacionalmente possível, o Município ou o operador comunica aos encarregados de educação e aos estabelecimentos afetados os atrasos relevantes, alterações de percurso ou interrupções do serviço, através dos canais previamente divulgados.*
5 - *Em situações de greve, feriado ou interrupção, a manutenção do transporte é avaliada em função do funcionamento efetivo do estabelecimento ou instituição, da possibilidade de receção dos alunos, da disponibilidade do operador, da segurança e das obrigações legais e contratuais, sendo a decisão comunicada logo que possível.*

CAPÍTULO V
DIREITOS E DEVERES DOS UTILIZADORES
Artigo 25.º
Deveres de comunicação

1 - *O encarregado de educação, representante legal ou aluno maior mantém os dados atualizados e comunica alterações de residência, matrícula, escola, horário ou necessidade de transporte nos cinco dias úteis seguintes ao conhecimento.*
2 - *As ausências previsíveis e a desistência são comunicadas antes da viagem, logo que possível; as ausências imprevistas são comunicadas logo que conhecidas pelos canais divulgados pelo Município.*

Artigo 26.º
Embarque, desembarque e entrega

1 - *O encarregado de educação assegura a presença atempada do aluno no local de recolha e, quando exigível, a receção no regresso.*
2 - *Os adultos autorizados a entregar ou receber o aluno são previamente identificados pelo encarregado de educação.*
3 - *Nas situações em que a idade, a autonomia ou a necessidade funcional o exija, o aluno é entregue diretamente a adulto previamente identificado, não podendo permanecer desacompanhado no exterior da residência, do ponto de recolha, do estabelecimento ou da instituição de ensino.*
4 - *Na ausência do adulto autorizado, são aplicados os procedimentos previamente comunicados, privilegiando-se a segurança do aluno e o contacto imediato com o encarregado de educação.*
5 - *O embarque e o desembarque são realizados em local seguro e com o apoio definido na avaliação funcional, quando aplicável.*
6 - *Após cada percurso, o motorista ou outro trabalhador designado verifica o interior da viatura e regista qualquer ocorrência relevante.*
7 - *O Plano de Transporte Escolar, o contrato ou os procedimentos operacionais podem prever mecanismo de confirmação da entrega e receção quando a avaliação de risco o justifique.*
8 - *Os incidentes relevantes são comunicados ao Município e ao encarregado de educação, com respeito pela proteção dos dados pessoais.*

Artigo 27.º
Regras de utilização

1 - *Os alunos cumprem as instruções de segurança, utilizam os dispositivos de retenção, respeitam os trabalhadores e os restantes passageiros e preservam os bens.*
2 - *Uma ocorrência que crie perigo imediato pode determinar a interrupção da viagem em local seguro, sob supervisão, com contacto à família e à escola.*
3 - *Qualquer outra medida depende de avaliação individual e decisão fundamentada, distinguindo-se a conduta censurável de manifestações associadas a necessidades específicas.*

Artigo 28.º
Ausências e reinício

1 - *As ausências previsíveis devem ser comunicadas pelos meios e nos prazos divulgados pelo Município.*
2 - *A falta de comunicação pode determinar a revisão da organização do serviço e, quando exista dano efetivo imputável, a aplicação do regime previsto no artigo seguinte.*
3 – *As ausências do aluno por cinco ou mais dias letivos consecutivos, sem comunicação ao Município, determinam o contacto ao requerente e a verificação da subsistência da necessidade de transporte.*
4 - *Confirmada a desistência, perda de elegibilidade ou ausência de necessidade de transporte, o lugar é libertado e a recolha ajustada, sendo esta decisão objeto de notificação ao interessado.*
5 - *O silêncio não vale automaticamente como renúncia e a libertação do lugar não prejudica transporte legalmente devido se a necessidade vier a ser confirmada.*
6 - *O reinício do transporte após ausência temporária deve ser solicitado, sempre que possível, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, sem prejuízo da apreciação de situações urgentes ou imprevisíveis, ficando sujeito à reprogramação operacional estritamente necessária.*

Artigo 29.º
Responsabilidade por danos

1 - *O utilizador ou o respetivo representante responde pelos danos efetivamente causados, nos termos gerais de direito, quando se demonstrem a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo causal.*

2 - *A responsabilidade é apurada em procedimento administrativo próprio, sendo garantida audiência prévia do interessado, e com salvaguarda de eventual responsabilidade disciplinar, civil ou criminal.*

CAPÍTULO VI
COLABORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Artigo 30.º
Deveres de colaboração

1 – *As direções dos estabelecimentos de educação e ensino colaboram, no âmbito das respetivas competências, no planeamento e controlo do serviço de transporte escolar.*
2 - *Para o efeito, devem, designadamente:*
a) *remeter até 30 de junho a previsão de alunos a transportar e atualizá-la com colocações posteriores;*
b) *confirmar matrícula, frequência, encaminhamento, transferências e anulações;*
c) *remeter horários e calendário escolar logo que disponíveis;*
d) *comunicar encerramentos e alterações de horários de funcionamento dos estabelecimentos escolares e incidentes relevantes.*
3 - *A falta ou atraso de informação escolar não é imputada ao requerente quando este não disponha da informação necessária.*

Artigo 31.º
Informação funcional e proteção do aluno

1 - *A escola e a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva fundamentam as necessidades funcionais de transporte e acompanhamento, transmitindo apenas a informação necessária, por canais seguros.*
2 - *A escola organiza a receção e a entrega dos alunos no seu âmbito de responsabilidade.*
3 - *A colaboração prevista no presente artigo respeita a autonomia e as competências próprias dos estabelecimentos de ensino.*

CAPÍTULO VII
FISCALIZAÇÃO, DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º
Falsas declarações

1 - *A prestação de falsas declarações ou a omissão dolosa de factos relevantes determina, após audiência do interessado, a anulação administrativa ou cessação do ato de atribuição, sem prejuízo de outras consequências legais.*
2 - *Quando legalmente devida, pode ser determinada a restituição das quantias ou vantagens indevidamente recebidas, com indicação do respetivo fundamento, montante e prazo.*
3 - *A aplicação do presente artigo observa os princípios da proporcionalidade, da boa-fé e da proteção da confiança.*
4 - *Os factos suscetíveis de constituir crime são participados às autoridades competentes, sem juízo antecipado de responsabilidade criminal.*

Artigo 33.º
Proteção de dados e conservação

1 - *O tratamento de dados pessoais obedece aos princípios da licitude, lealdade, transparência, minimização, exatidão, limitação da conservação, integridade e confidencialidade.*
2 - *Os processos conservam os elementos necessários de candidatura, medição, decisão, comunicação, ocorrência e conferência da despesa durante os prazos legalmente aplicáveis e definidos em instrumento municipal de conservação.*
3 - *O acesso é limitado a quem dele necessite para o exercício de funções, e os*

documentos públicos não identificam alunos nem residências.
***4 -** Quando intervenham operadores por conta do Município, as obrigações de proteção de dados são reguladas nos termos do artigo 28.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.*

Artigo 34.º
Casos omissos e interpretação

***1 -** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, no respeito pela Lei e pelos princípios gerais da atividade administrativa.*
***2 -** A resolução de casos omissos não pode criar condições gerais de acesso, sanções, taxas ou encargos não previstos na Lei ou no presente Regulamento, nem dispensar requisitos legais ou regulamentares.*
***3 -** Quando a questão revele a necessidade de alterar condições gerais ou soluções normativas, é promovida a alteração do Regulamento através do procedimento legalmente aplicável.*

Artigo 35.º
Norma revogatória

***1 -** Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as Normas para Atribuição de Transporte Escolar aprovadas pela Câmara Municipal em 18 de maio de 2015 e demais disposições municipais de igual natureza que o contrariem, sem prejuízo do número seguinte.*
***2 -** Os atos e apoios validamente constituídos mantêm-se até ao termo para que foram concedidos, salvo revisão legalmente admissível.*

Artigo 36.º
Direito transitório

***1 -** Os novos prazos e requisitos procedimentais não se aplicam retroativamente a candidaturas cujo prazo tenha terminado antes da entrada em vigor do presente Regulamento.*
***2 -** Os apoios complementares concedidos para o ano letivo em curso mantêm-se até ao termo fixado, sem prejuízo de alteração dos pressupostos e da renovação anual nos termos do presente Regulamento.*

Artigo 37.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no Diário da República, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigíveis.

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 28/10/2026: *À Reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

O SENHOR VEREADOR FREDRICO ANTUNES disse que, após os contributos dos munícipes, há um conjunto de medidas que não tinham diretamente relação com o regulamento em si, eram mais sugestões dos munícipes relativamente a situações que gostavam de ver resolvidas, nomeadamente, o transporte público na Vila das Areias, em Benavente.
Clarificou que o trabalho que foi feito para Samora Correia, vai ser feito também para Benavente, Barrosa e Santo Estêvão.
Acrescentou que houve algumas questões mais técnicas, que não foram todas implementadas.

Afirmou que tudo o que foram contributos úteis para o melhoramento do transporte escolar, foram englobados.

A SENHORA PRESIDENTE referiu que o processo vai ser tramitado para a Assembleia Municipal, numa primeira fase, para recolha de contributos e, posteriormente, para aprovação do projeto de regulamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 34.900 de 28/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma:

a. Acolher os contributos relativos à avaliação funcional, transparência dos critérios, procedimento claro, comunicação, formação adequada e medidas provisórias legalmente admissíveis;
b. Acolher parcialmente os contributos relativos ao transporte abaixo dos 3 km, circuitos nas Areias, acompanhantes, recolha na residência, almoço, calendários específicos, horários familiares, entrega e interrupções;
c. Não reconhecer como direitos autónomos e incondicionados a criação obrigatória de circuito para determinada zona, a escolha individual de horário, operador ou modalidade, a presença de acompanhante em todas as viaturas, o transporte em qualquer período de funcionamento institucional, um novo apoio tarifário sem avaliação ou a administração de medicação sem protocolo;
d. Aprovar o Relatório de Análise e Ponderação dos Contributos Apresentados na Fase de Participação Procedimental, que integra a presente informação;
e. Aprovar o Projeto do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente, com a incorporação das alterações decorrentes dos contributos acolhidos ou parcialmente acolhidos, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
f. Determinar o prosseguimento do procedimento regulamentar através da consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, sugerindo-se que a mesma inclua a remessa do PROJETO DO regulamento municipal à Assembleia Municipal, para efeitos de conhecimento e contributos da sua Comissão Específica, competente em função da matéria em causa;
g. Determinar a notificação das interessadas quanto ao destino conferido aos contributos apresentados, em termos claros e fundamentados, sem prejuízo da publicitação legalmente aplicável aos atos subsequentes do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 - CONCESSÃO DO BAR RIU'S – PONDERAÇÃO DA PRONÚNCIA DO CONCESSIONÁRIO, EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, SOBRE A DELIBERAÇÃO MUNICIPAL, TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/09/2026 – ANÁLISE

Informação Nº: 34902 de 28/10/2026

Na sequência da notificação efetuada para efeitos de audiência prévia, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2026, nos termos e fundamentos constantes da Informação n.º 29938, de 16 de setembro de 2026, homologada pelo executivo municipal, veio o concessionário apresentar pronúncia, que se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Em cumprimento da referida deliberação, foram aprovadas as seguintes medidas:

a) A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 18.01.2020 e 30.06.2021, nos termos melhor supra explicados;
b) A formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 01.07.2021 e 15.06.2024, nos termos melhor supra explicados;
c) A relegação do término da concessão do bar existente na Zona Ribeirinha de Samora Correia até ao dia 31.05.2027;

Estas três medidas, **sob as seguintes condições**:
i) A reinstalação/reavaliação das medidas mitigadoras de ruído anteriormente aplicadas, designadamente a reinstalação/verificação da funcionalidade dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso no bar;
ii) A restrição do horário de funcionamento, nos seguintes termos: De segunda a quinta-feira: encerramento às 00h00; Sexta-feira, sábado e vésperas de feriado: encerramento às 02h00.
d) O não pagamento das rendas por parte do concessionário, no valor de 18.190,62 € (dezoito mil cento e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), correspondentes ao período compreendido entre 01.07.2021 e 15.06.2024, por força do circunstancialismo melhor supra descrito;
e) O retomar do pagamento das rendas pelo concessionário a partir de 15.06.2024, nos termos inicialmente previstos;
f) A concessão ao concessionário do direito de audiência prévia, para, querendo, exercer o seu direito de pronúncia no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Na referida pronúncia, o concessionário manifesta concordância com as medidas propostas, com exceção da condição relativa à restrição do horário de funcionamento.
Quanto a esta matéria, requer que lhe seja previamente permitida a reinstalação e reavaliação das medidas mitigadoras de ruído, designadamente dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som, propondo que a eventual restrição do horário de funcionamento fique dependente de uma avaliação posterior, precedida da realização de uma medição acústica que permita aferir os níveis de ruído produzidos pelo estabelecimento.

Analisada a pronúncia apresentada, considera-se que não foram aduzidos elementos suscetíveis de determinar a alteração do sentido da decisão anteriormente assumida pela Câmara Municipal.

Com efeito, a restrição do horário de funcionamento encontra-se fundamentada no enquadramento factual e jurídico constante da Informação n.º 29938, sendo de realçar que, na definição do horário proposto, foi igualmente ponderada a pretensão anteriormente apresentada pela mandatária do concessionário, ainda que o respetivo procedimento tenha, entretanto, caducado. Tal circunstância, não obsta, contudo, que os elementos então apresentados sejam considerados para efeitos de ponderação da solução proposta.

Nestes termos, não se considera justificado fazer depender a aplicação da restrição do horário de funcionamento dos resultados de uma futura reinstalação ou reavaliação das medidas mitigadoras de ruído, devendo ambas as condições ser observadas cumulativamente, nos termos anteriormente propostos.

Importa ainda salientar que a formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 18.01.2020 e 30.06.2021, a formalização da prorrogação retroativa do prazo de vigência da concessão entre 01.07.2021 e 15.06.2024, nos termos melhor explicados na citada informação n.º 29938 e a relegação do término

da concessão do bar existente na Zona Ribeirinha de Samora Correia para o dia 31.05.2027, foram decisões tomadas pela Câmara Municipal sob as condições de haver lugar à:
i) reinstalação/reavaliação das medidas mitigadoras de ruído anteriormente aplicadas, designadamente à reinstalação/verificação da funcionalidade dos limitadores de produção de ruído acoplados aos equipamentos de som em uso no bar;
ii) à restrição do horário de funcionamento.

Face ao exposto, considera-se improcedente a pronúncia apresentada para os fins pretendidos e em conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir a pretensão apresentada pelo concessionário em sede de audiência prévia, mantendo-se os termos e condições constantes da Informação n.º 29938, de 16 de setembro de 2026, e da respetiva deliberação municipal de dia 21 de setembro de 2026, com a consequente notificação ao concessionário da decisão final que vier a ser tomada pela Câmara Municipal.

À consideração superior,
A técnica superior, Inês Filipa Baldaia Marques

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: "À reunião" 28/10/2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente apresentou a informação em apreço e solicitou à Dr.ª Palmira Machado que fizesse um resumo da mesma.

A TÉCNICA SUPERIOR/JURISTA Dra. Palmira Machado, explicitou que a anterior informação analisava, do ponto de vista jurídico, a situação do bar, nomeadamente, o prazo de vigência do contrato de concessão e o tratamento que devia ser dado às dividas existentes.
Referiu que, com base na informação, a Câmara Municipal deliberou notificar o concessionário para se pronunciar em sede da audiência de interessados, propondo que fosse considerado prorrogado o prazo de vigência do contrato, porque tinham existido fundamentos para a sua suspensão, nomeadamente, a situação do Covid.
Acrescentou que havia duas condições que foram propostas ao concessionário, a reinstalação de medidas mitigadoras do ruído e a redução do horário, na sequência de reclamações que se foram verificando ao longo dos anos e da proposta apresentada pela advogada do concessionário.
Observou que o concessionário se pronunciou em sede de audiência dos interessados contra a proposta da Câmara Municipal, no que respeita à redução do horário, não havendo, contudo, fundamentos para que, naquela fase, haja uma alteração da deliberação do Executivo, tomada em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro do corrente ano.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse para se deixar o horário de funcionamento do estabelecimento como está, disponibilizando-se o concessionário a saldar a divida que tem com a Câmara Municipal.
Frisou que era contra procedente a Câmara Municipal retirar o horário prolongado do bar, porque os clientes comportam-se de forma condigna.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 34902 de 28/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, indeferir a pretensão apresentada pelo concessionário em sede de audiência prévia, mantendo-se os termos e condições constantes da informação n.º 29938, de 16/09/2026, e da respetiva deliberação municipal do dia 21/09/2026.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o concessionário da decisão final.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 - SUBMISSÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO AO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Informação 34959 de 28/10/2026

Por proposta da senhora presidente da Câmara Municipal, datada de 28 de agosto de 2026, aprovada pelo órgão executivo municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 7 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento para a elaboração do Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público Municipal Relativo ao Licenciamento e Funcionamento de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município De Benavente, desencadeado ao abrigo da alínea k) do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Em conformidade, por Edital nº 290/2026, de 14 de setembro de junho, foi tornada pública tal intenção, bem como a possibilidade de todos os interessados poderem constituir-se como tal, apresentando os seus contributos para a elaboração do projeto, até ao dia 28 de setembro. Não foi apresentado nenhum contributo.

O trabalho que foi desenvolvido, foi submetido à apreciação superior, devendo agora ser remetido à Câmara Municipal o projeto de regulamento elaborado, que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante.

Caso o projeto de regulamento mereça a concordância do órgão executivo, deve o mesmo ser sujeito à audiência dos interessados, nos termos do disposto nos art.ºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se para o efeito à sua publicação na 2ª Série do Diário da República.

Nos termos das citadas disposições legais, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento.

No mesmo prazo, e à semelhança do procedimento adotado anteriormente, em regulamentos anteriores, sugere-se que o presente projeto seja igualmente remetido ao presidente da Assembleia Municipal para, querendo, submetê-lo à eventual apreciação de grupo de trabalho ou comissão específica, de modo que o projeto final, que será elaborado após a audiência dos interessados, espelhe também os contributos que eventualmente venham a ser dados pelos eleitos do órgão deliberativo municipal.
À consideração superior,

A técnica superior/Jurista, Matilde Braz Teixeira

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, de 28/10/2026. "Á reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES crê que este regulamento vai tornar-se um modelo de referência nacional nos carregamentos elétricos.
Referiu que, num território com 521 Km^2, todos os operadores querem operar no centro de Benavente e Samora Correia, porque é onde vão conseguir ter mais rentabilidade.
Frisou que era necessário ter um regulamento que não castrasse o investimento no concelho, mas que conseguisse, em termos geográficos, garantir que quem fica com os locais com mais rentabilidade, tinha o compromisso de servir os sítios com menos rentabilidade.
Outra situação, tem a ver com a forma de exploração do modelo de negócio, porque, não existe nos municípios um modelo de partilha de receita implementado.
Lembrou que o Estado vive da partilha de receitas dos rendimentos dos contribuintes IRS e em termos empresariais, através do IRC.
Disse que a grande generalidade dos municípios, não tinha ferramentas, jurídicas e tecnológicas, para trabalhar com os parceiros em regime de partilha de receita, daí ser o principal desafio jurídico, encontrar o modelo em que à medida em que o número de veículos elétricos e postos de carregamento cresce no concelho, a receita do município também cresça.
O modelo encontrado foi muito simples, a taxa tradicional certa que já estava regulada, mas o modelo é inovador porque o posto de carregamento é instalado e duzentos e cinquenta euros, são sempre assumidos pelo operador para com o município. Acima daquele montante, entra-se num modelo de 5% de partilha de receita com o município.
Observou que, para além das pessoas que vivem no município, existe uma outra realidade, que são as pessoas que passam no concelho e precisam de carregar o carro, no movimento lisboa-Ribatejo.
Deu o exemplo de Santo Estêvão, em que passam milhares de carros entre sexta-feira e domingo, vindos dos distritos de Setúbal e Lisboa, para Benavente, Coruche, Montargil, Mora, etc., e ao longo da EN 119, desde Alcochete, até Coruche, não há um único posto de carregamento.
Explicitou que um posto de carregamento para quem tem um veículo elétrico, é estratégico, porque, enquanto a viatura está a carregar, a pessoa vai almoçar ou jantar, permitindo a quem atravessa Benavente, estimular o comércio local, nomeadamente, a restauração.
Disse que são dados que se refletem na grande generalidade dos concelhos que já estão desenvolvidos, contribuindo decisivamente para o concelho económico no concelho.

A SENHORA PRESIDENTE recordou que os primeiros postos de carregamento para as viaturas “Tesla”, surgiram num hotel que estava moribundo em Fátima e com a aposta nos postos de carregamento, o hotel tem um restaurante que funciona 24 horas por dia, constituindo uma fonte de receita para a região.
Clarificou que, para além de servir os munícipes, pretende-se que o concelho seja um ponto de passagem e, ao mesmo tempo, permita que as pessoas estimulem o comércio local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 34959 de 28/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar a proposta de Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público Municipal Relativo ao Licenciamento e Funcionamento de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município De Benavente.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter o presente projeto ao presidente da Assembleia Municipal.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Informação Nº: 34476 de 23/10/2026

Por proposta da Srª presidente da câmara municipal, datada de 26 de maio de 2026, aprovada pelo órgão executivo municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de junho, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Município de Benavente, desencadeado ao abrigo da alínea k) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Em conformidade, por Edital nº 154/2026, de 2 de junho, foi tornada pública tal intenção, bem como a possibilidade de todos os interessados poderem constituir-se como tal, apresentando os seus contributos para a elaboração do projeto, até ao dia 18 de junho.

Não foi apresentado nenhum contributo.

O trabalho que foi desenvolvido, foi submetido à apreciação superior, devendo agora ser remetido à câmara municipal o projeto de regulamento elaborado, que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante.
Caso o projeto de regulamento mereça a concordância do órgão executivo, deve o mesmo ser sujeito à audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se para o efeito à sua publicação na 2ª Série do Diário da República.

Nos termos das citadas disposições legais, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento.

No mesmo prazo, e à semelhança do procedimento adotado anteriormente, em regulamentos anteriores, sugere-se que o presente projeto seja igualmente remetido ao presidente da assembleia municipal para, querendo, submetê-lo à eventual apreciação de grupo de trabalho ou comissão específica, de modo que o projeto final, que será elaborado após a audiência dos interessados, espelhe também os contributos que eventualmente venham a ser dados pelos eleitos do órgão deliberativo municipal.

À consideração superior,

A técnica superior, jurista, Palmira Alexandre Machado

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: “À reunião” 27/10/2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.
Deu nota que não foi apresentado nenhum contributo, seguindo o projeto para apreciação da comissão específica da Assembleia Municipal.
Afirmou que o Regulamento Municipal do Orçamento Participativo, vai ser uma realidade e não um conjunto de intenções.

O SENHOR VEREADOR FREDRICO ANTUNES crê que este regulamento poderá vir a ter de ser revisto no futuro, mas é um excelente ponto de entrada, deixa uma série de questões em aberto que, eventualmente, na comissão específica podem vir a ser debatidos.

Comentou que, um Regulamento do Orçamento Participativo, pretende que a população, que muitas vezes protesta contra os autarcas porque não fizeram determinadas medidas, passem a decidir e a votar, quase em termos de referendo, quais são as medidas que querem ver implementadas.
Referiu que este Regulamento, nesta fase, serve o propósito, deve ser testado neste primeiro ano, para que, no próximo ano, haja uma série de imputes e de contributos para melhorar o Regulamento.
Considerou que o projeto de Regulamento, como ano zero e ponto de partida, está excelente.

A TÉCNICA SUPERIOR/JURISTA Dra. Palmira Machado, disse que regulamentar em excesso, pode, de alguma forma, comprometer o que se pretende anualmente.
Referiu que a própria área de intervenção que pode estar em causa, faz com que seja difícil definir regras muito concretas.
Deu o exemplo a designação da comissão para análise de proposta, referindo que, se se tiver em conta que podem estar em causa projetos muito variados, como a proteção dos animais, turismo, juventude, educação ou desporto, a criação de mais normas, que podem não dar resposta a toda a essa variedade, pode matar o que se pretende, que é a participação ativa.
Neste momento, o objetivo é criar um enquadramento que permita arrancar, sem prejuízo de poder acautelar qualquer questão que se entenda por conveniente, tendo em conta a diversidade das áreas em que o orçamento pode ser sustentado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 34476 de 23/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar a proposta do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Município de Benavente.
Mais foi deliberado, igualmente, por unanimidade, remeter o presente projeto de regulamento ao presidente da Assembleia Municipal para, querendo, submetê-lo à eventual apreciação de grupo de trabalho ou comissão específica, de modo que o projeto final, que será elaborado após a audiência dos interessados, espelhe também os contributos que eventualmente venham a ser dados pelos eleitos do órgão deliberativo municipal.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO – 2025 LOTE 1 FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTÊVÃO", CONCURSO PÚBLICO EM LOTES - LOTE 1: FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTÊVÃO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR SÁBADOS E FERIADOS

Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Adjudicatário: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A

Informação Nº: 33726 de 16/10/2026

1. INTRODUÇÃO

A empreitada de Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025, Lote 1 Freguesia de Benavente e Santo Estevão, foi adjudicada à empresa CONSTRADAS, S.A., tendo sido consignada em 08.05.2026, com um prazo de execução de 60 dias.

Em 14 de outubro de 2026, o empreiteiro remeteu, por e-mail, o Plano de Segurança e Saúde (PSS), o qual foi posteriormente enviado à CIMLT para emissão de parecer.

Através de e-mail datado de 16 de outubro de 2026, o empreiteiro solicitou a emissão de licença especial de ruído, ou autorização equivalente, que permita a realização de trabalhos aos sábados e feriados durante o período de execução da referida empreitada, tendo, para o efeito, apresentado a seguinte informação:

"…

- *Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade:*
  - *Freguesia de Benavente, nos seguintes locais:*
    - *Rua dos Bombeiros;*
    - *Rua Portas do Sol;*
    - *Rua Nª Sr.ª da Graça;*
    - *Rua dos Anjos.*
  - *Freguesia de Santo Estevão, nos seguintes locais:*
    - *Vila Nova de Santo Estêvão.*
- *Horário - 8 às 18 horas;*
- *Os equipamentos e máquinas a utilizar - bobcat, cilindro, giratória, placa, retroescavadora;*
- *As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável – O ruido produzido será a partir das 9 horas.*

…"

Face ao solicitado, passamos a analisar o pedido.

2. ENQUADRAMENTO FACE AO PDM DE BENAVENTE

A área de intervenção é classificada no Plano Diretor Municipal de Benavente como:
Rua dos Bombeiros Voluntários:
- Solo Urbano – Espaços Centrais - Núcleo Antigo;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

Rua Portas do Sol e Rua Nª Sr.ª da Graça:
- Solo Urbano - Espaços Centrais – Tipo 1;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

Rua dos Anjos:
- Solo Urbano - Espaço Urbano de Baixa Densidade;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

Vila Nova de Santo Estêvão:
- Solo Urbano - Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

3. ENQUADRAMENTO JURIDICO

Nos termos da cláusula 49.ª do Caderno de Encargos, o empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que para o efeito obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Conforme disposto na Cláusula 49.ª, nº 2, o empreiteiro não poderá realizar trabalhos que produzam ruídos no período em que os mesmos estão interditos, salvo se para o efeito estiver devidamente autorizado.

O Regulamento Geral do Ruído (RGR - Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto), estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, aplicando-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente obras de construção civil.

Por atividade ruidosa temporária entende-se a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza um ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como construção civil. É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 8h Artº 14º RGR); junto a escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e junto a hospitais ou estabelecimentos similares, salvo se autorizado através de Licença Especial de Ruído, emitida pelo município, a qual fixará as condições de exercício da atividade.

A realização de atividades ruidosas temporárias em violação do disposto no Regulamento Geral de Ruído pode ser suspensa por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado. Caso se revele imprescindível para evitar a produção de danos graves para a saúde e para o bem-estar das populações, podem ainda ser adotadas medidas que incluem o encerramento preventivo do estabelecimento ou a apreensão de equipamento por determinado período de tempo.

Estabelece o Art.º 11º do RGR que as zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L (índice den), e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L (índice n);

De acordo com o nº 5 do Art.º 15º a licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador L (índice Aeq) do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

4. ELEMENTOS CONSTANTES DO PEDIDO APRESENTADO PELO EMPREITEIRO

a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade

- Freguesia de Benavente, nos seguintes locais:
  - Rua dos Bombeiros;
  - Rua Portas do Sol;
  - Rua Nª Sr.ª da Graça;
  - Rua dos Anjos.
- Freguesia de Santo Estevão, nos seguintes locais:
  - Vila Nova de Santo Estêvão.

b) Datas de início e termo da atividade
Será durante a execução da empreitada, incluindo sábados e feriados;

c) Horário
Trabalho no horário laboral pretendido entre as 08:00 h e as 18:00 h;

d) Os equipamentos e máquinas a utilizar
Bobcat, cilindro, giratória, placa, retroescavadora;

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável
O empreiteiro refere:
"…O ruido produzido será a partir das 9 horas."

5. CONCLUSÃO

Após analise do pedido, julga-se não haver inconveniente no deferimento do mesmo, desde que na execução dos trabalhos se verifique o cumprimento do estipulado no Regulamento Geral do Ruido, devendo ser emitida pelo dono da obra a respetiva autorização.

De referir que o empregador deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e termo do trabalho, incluindo o Diretor Técnico da obra.

Propõe-se que, em caso de autorização do pedido, seja dado conhecimento à GNR.

À consideração superior,
A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, não se vê inconveniente no pedido propondo-se à aprovação Superior do executivo municipal a emissão de declaração de autorização de acordo com o solicitado. À consideração."*
16.10.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da câmara municipal: *"À reunião."*
26.10.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 34902 de 28/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, deferir o pedido.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da deliberação à GNR.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE – 2025", CONCURSO PÚBLICO EM LOTES - LOTE 2: FREGUESIA DE SAMORA CORREIA - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E DEMAIS DOCUMENTOS DE PLANEAMENTO
Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 33675 de 16/10/2026

Adjudicatário: CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A**.**

1. Introdução

A empreitada de "Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente 2025, Lote 2", foi adjudicada à empresa CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., tendo sido consignada em 08.05.2026, com o prazo de execução de 60 dias, e comunicada a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra em 07.10.2026. A data de conclusão dos trabalhos prevista para 06.12.2026.

Na sequência da aprovação do PSS, foi elaborado o **Plano Final de Consignação,** no qual foram estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Data da Consignação	08 de maio/2026
Comunicação da Aprovação do PSS Final	07 de outubro/2026
Prazo de Execução da Obra	60 dias
Data de Conclusão da Obra	07 de dezembro/2026

Através de e-mail datado de 15.10.2026, o Adjudicatário procedeu à entrega do Plano de Trabalhos ajustado, bem como dos respetivos Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro.

2. Análise dos documentos apresentados

Analisados os documentos, cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

5. Conclusão e proposta

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos ajustado e dos respetivos Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.**

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, não se detetando alterações, submete-se à aprovação Superior do executivo municipal, os planos ajustados para a empreitada em questão. À consideração."*
16.10.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: *"À reunião."*
26.10.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 33675 de 16/10/2026, validada pelo respetivo dirigente, e, nos termos e fundamentos constantes

da mesma, aprovar o Plano de Trabalhos ajustado e os respetivos Planos de Mão-de-Obra e de Equipamento, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, no âmbito da empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente 2025, Lote 2 da freguesia de Samora Correia”.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV.ª DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”, CONCURSO PÚBLICO - REINÍCIO DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Informação Nº: 34704 de 27/10/2026

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

A empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, foi adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A., tendo sido consignada em 29.01.2024, com um prazo de execução de 365 dias, acrescido de 730 dias para manutenção de áreas verdes. A conclusão dos trabalhos encontrava-se inicialmente prevista para 28.01.2025.

Na sequência da necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, passando a data de conclusão dos trabalhos para 27.02.2025, acrescida do período destinado à manutenção das áreas verdes.

Posteriormente, em virtude da necessidade da empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (AR), proceder à execução de trabalhos de melhoria das redes de saneamento e de abastecimento público de água na Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural, foi determinada, ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, a suspensão parcial dos trabalhos da presente empreitada, com efeitos a partir de 16.09.2024, mantendo-se a suspensão até estarem reunidas as condições necessárias ao seu recomeço.

Em 13 de maio de 2025, o empreiteiro foi notificado para retomar a execução das prestações objeto do contrato, tendo sido fixado um prazo de execução de 164 dias, com conclusão prevista para 24 de outubro de 2025.

Contudo, verificou-se que o desenvolvimento dos trabalhos da responsabilidade da AR voltou a inviabilizar a execução de parte dos trabalhos da empreitada municipal. Por esse motivo, foi novamente determinada, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do CCP, a suspensão parcial dos trabalhos na Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, mantendo-se a suspensão até estarem reunidas as condições necessárias ao seu recomeço.

Em 4 de dezembro de 2025, o empreiteiro foi notificado para retomar parcialmente a execução dos trabalhos objeto do contrato, exclusivamente no que respeita à pavimentação da Rua do Trabalhador Rural, no troço compreendido entre esta via e o Largo das Andorinhas, e da Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, no troço entre a

Rua Dona Francisca Montana e a Av.ª Dr. Manuel Lopes de Almeida. Para o efeito, foi fixado um prazo de execução de 2 dias, com início previsto para 5 de dezembro de 2025, condicionado à existência de condições atmosféricas favoráveis, mantendo-se suspensos os restantes trabalhos da empreitada.

Posteriormente, de acordo com a informação transmitida telefonicamente pela eng.ª Liane, da empresa AR, os trabalhos da responsabilidade daquela entidade encontravam-se em fase de conclusão, considerando-se, assim, estarem reunidas as condições necessárias ao recomeço dos trabalhos da presente empreitada.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 19301, de 15.06.2026, propondo a notificação do empreiteiro para retomar a execução das prestações objeto do contrato, com um prazo total de execução de 14 dias.

Não obstante, atendendo às condições climatéricas características da época estival, considerou-se tecnicamente desaconselhável proceder ao fornecimento e à plantação de árvores durante o verão. Nessa sequência, foi entendido que estes trabalhos deveriam ser executados durante os meses de outubro e novembro de 2026, período mais favorável à adaptação e ao desenvolvimento das espécies arbóreas, mantendo-se, até então, suspensa a componente da empreitada relativa ao fornecimento e à plantação de árvores.

Face ao exposto, e considerando que:

- A época do ano é, atualmente, favorável à realização dos trabalhos de fornecimento e plantação de árvores, encontrando-se reunidas as condições sazonais adequadas à sua execução, com vista a favorecer a adaptação e a sobrevivência das espécies arbóreas;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 298.º do CCP, na sua redação atual, *«A execução das prestações que constituem o objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.»*;
- De acordo com o n.º 2 do artigo 298.º do CCP, a suspensão da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do respetivo prazo de execução por período igual ao inicialmente fixado, acrescido do prazo estritamente necessário à organização dos meios e à realização dos trabalhos preparatórios ou acessórios indispensáveis ao recomeço da execução;
- À data da suspensão, o plano de trabalhos previa um prazo de 14 (catorze) dias para a execução dos trabalhos que permaneciam por concluir;
- Não se considera necessário prever um prazo adicional para a mobilização de meios, uma vez que o empreiteiro manifestou disponibilidade para retomar os trabalhos nos primeiros dias de novembro de 2026;

propõe-se, assim, que seja decidido notificar o empreiteiro para o recomeço da execução dos trabalhos ainda por concluir, fixando-se um prazo total de execução de 14 (catorze) dias.

Face a uma decisão favorável, deverá o Adjudicatário apresentar Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior do executivo municipal o reinício dos trabalhos a contar a partir da comunicação. À consideração."* 27.10.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: *"À reunião."*
28.10.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica nº 34704 de 27/10/2026, validada pelo dirigente das Obras Municipais e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar o reinício dos trabalhos no âmbito da empreitada de "Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes", fixando-se um prazo total de execução de 14 (catorze) dias.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o adjudicatário para apresentar Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11- EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE", CONCURSO PÚBLICO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CAMPOS DE PADEL

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Informação Nº: 28494 de 01/09/2026

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

Introdução

No âmbito dos trabalhos da empreitada de "Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes em Benavente", concretamente na Envolvente ao Centro Cultural, foi executada uma Instalação Elétrica Tipo C, destinada à alimentação dos Campos de Padel.

Foi realizada vistoria da Instalação Elétrica tipo C em 17.11.2025 para a certificação da instalação elétrica. Após a Vistoria e através de email de 17.11.2025, o empreiteiro informou o Município que a Ficha Eletrotécnica não estava devidamente preenchida, nomeadamente no campo 5, indicando a entrada "monofásica" ao invés de "trifásica".

Posto isto, solicitou-se ao gabinete projetista a devida correção da Ficha Eletrotécnica.

Após a receção da nova Ficha Eletrotécnica, e pelo facto de não se puder alterar o pedido de ligação à rede elaborado inicialmente, houve necessidade de submeter novo pedido de ligação à E-Redes. No seguimento deste novo pedido, a E-Redes apresentou os respetivos encargos, através de e-mail de 19.12.2025 que se junta em anexo.

Por tais factos e considerando estes encargos deviam ser assumidos pelo gabinete projetista, foi elaborada a Informação Técnica nº 1125 de 13.01.2026. Através do oficio nº 743 de 27.01.2026, foi remetida ao gabinete projetista a referida informação para se pronunciarem sobre a mesma no prazo de 10 dias úteis.

O gabinete projetista apresentou, através de e-mail de 02.02.2026, a seguinte pronúncia:

"…

O Campo de Padel tinha sido inicialmente entregue, englobado no Projeto Global. Nessa altura tinha sido previsto um Quadro Trifásico para a alimentação das Luminárias.

Depois a CM pediu para retirar o Campo de Padel do Projeto Global.

Mais tarde a CM pediu para se entregar o Projeto do Campo de Padel como um Projeto à parte. Aquando desta entrega o nosso técnico reviu os cálculos e concluiu que bastava existir uma instalação elétrica monofásica e por isso elaborou a Ficha Eletrotécnica indicando que era uma instalação monofásica. Por lapso não corrigiu nas peças desenhadas a indicação do disjuntor de proteção que se manteve como trifásico.

O Empreiteiro executou a instalação elétrica de acordo com as peças desenhadas.

Mais tarde aquando da Certificação da Instalação Elétrica, esta incongruência entre a Ficha Eletrotécnica e as Peças Desenhadas foi detetada, e o Eng.º José Rego pediu-nos para corrigirmos a Ficha Eletrotécnica para Trifásica para ficar de acordo com a obra que estava executada.

Na sequência da alteração da FE, o pedido de ligação devia ter sido efetuado com a FE alterada, evitando desta forma o pagamento do encargo que está agora em causa.

…"

Nessa sequência foi elaborada a Informação nº 3813 de 03.02.2026, na qual se confirmou que houve a separação do projeto, uma vez que o mesmo englobava, indevidamente, as infraestruturas da rede de distribuição com a instalação Tipo C (campos de padel).

Mais se esclareceu que esta separação não implicava a alteração do projeto da instalação Tipo C. Contudo, os elementos enviados relativos a este projeto, peças escritas e peças desenhadas, não eram compatíveis, uma vez que a Ficha Eletrotécnica indicava a instalação como sendo monofásica, enquanto todas as peças desenhadas a definiam como sendo trifásica.

O pedido (PLR) inicial à E-Redes foi efetuado com base nos elementos disponibilizados pelo gabinete projetista. Apenas no momento da certificação da instalação elétrica foi identificado o lapso existente, tendo sido então solicitada a correção da Ficha Eletrotécnica.

A E-Redes informou que o PLR já submetido não poderia ser alterado, sendo necessário formalizar um novo pedido, o que implicaria custos adicionais.

Perante estes factos, reiterámos que, do nosso ponto de vista, os encargos associados deveriam ser assumidos pelo gabinete projetista.

Através do ofício nº 1594 de 19.02.2026, foi remetida ao gabinete projetista a referida informação, bem como do indeferimento da pronúncia apresentada, devendo o gabinete projetista proceder, no prazo de 15 dias úteis ao pagamento de 52,94 E, referente à prestação de serviços de ligação apresentados pela E-Redes.

Até à presente data o gabinete projetista ainda não procedeu ao pagamento da referida quantia.

Carta da E-Redes

A E-Redes, através de e-mail de 26.08.2026, vem expor o seguinte:

"…O prazo para a aceitação do orçamento está próximo da data limite.

Dentro de 10 dias úteis termina o prazo para aceitação e pagamento orçamento. Se não efetuar o pagamento, o pedido será anulado.

…"

O término do prazo é dia 08 de setembro, pelo que o pagamento deverá ser efetuado até essa data, sob pena do pedido ser anulado.

Conclusão

Face ao exposto julga-se que o Município deverá proceder ao respetivo **pagamento do orçamento apresentado pela E-redes, no montante de 52,94 €,** e posteriormente solicitar novamente o pagamento da referida quantia ao gabinete projetista.

À consideração superior,

Os técnicos superiores, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil e José Manuel Rego Silva, eng.º eletrotécnico

Parecer da diretora de Fiscalização: *"O Município de Benavente já procedeu à liquidação do montante de 52,94 €, referente à prestação de serviços de ligação apresentados pela E-Redes. Sugere-se que de acordo com o referido na Informação nº 28494 de 01,09,2026, se solicite novamente o pagamento da referida quantia ao gabinete projetista."* 23.10.2026, Maria Virgínia Antunes Pinto

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, tendo o município já assumido o pagamento do valor do novo pedido de ligação à rede elétrica para a situação reportada na informação n.º 28494 datada de 1 de setembro de 2026, por erro resultante da ficha eletrotécnica elaborada pelo projetista, submete-se à aprovação Superior do executivo municipal a comunicação ao projetista para ressarcir a câmara municipal no valor pago do novo pedido de PLR. À consideração. "*
28.10.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: *"À reunião."*
28.10.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente apresentou a informação em apreço e solicitou ao dirigente das Obras Municipais, engenheiro Jorge Correia, que resumisse a pretensão.

O Eng.º JORGE CORREIA explicitou que a pretensão tem a ver com uma situação identificada pela ERedes no pedido efetuado pela Câmara Municipal para a ligação de energia aos campos de Padel, na qual constatou que a ficha eletrotécnica não era a adequada à instalação que estava prevista.
Acrescentou como aqueles pedidos são pagos, tendo sido retificada a ficha eletrotécnica e após a submissão de um novo pedido, devendo o projetista assumir o novo custo, por se tratar de um erro seu.
Como a Câmara Municipal adiantou o valor de 52,94 € para que o projeto não parasse, deve o projetista ressarcir a autarquia do valor a mais que teve de pagar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica nº 28494 de 01/09/2026, validada pelo dirigente das Obras Municipais e, nos termos e

fundamentos constantes da mesma, notificar o gabinete projetista para proceder ao pagamento à câmara municipal, do montante de 52,94 € (cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), a título de ressarcimento, pelo valor já pago à E-redes, pelo novo pedido de PLR.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AVª DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIRO LOPES, EM BENAVENTE", CONCURSO PÚBLICO - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA PARCIAL / APROVAÇÃO

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Informação Nº: 34119 de 21/10/2026

Adjudicatário: DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.

Efetuado o cálculo da revisão de preços definitiva parcial da empreitada em referência, objeto da informação nº 13607, de 20/04/2026, e em cumprimento do despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 29.04.2026, foi remetida cópia do referido cálculo ao empreiteiro, através do ofício nº 4409 de 30.04.2026, para efeitos de audiência prévia, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 art.º 122 do Novo Código do Procedimento Administrativo (N.C.P.A.).

Dentro do prazo concedido para o efeito, o dono da obra recebeu, por e-mail datado de 11.05.2026, a pronúncia do empreiteiro, na qual este manifesta a sua concordância com o cálculo efetuado pelos serviços do Município de Benavente.

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à aprovação do dono da obra o cálculo da revisão de preços definitiva parcial, no montante de **45.418,26 €** (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seguindo-se a adoção dos procedimentos necessários ao respetivo processamento e liquidação ao empreiteiro.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, efetuado o cálculo, com a concordância do empreiteiro, submete-se à aprovação Superior do executivo municipal a revisão de preços definitiva parcial. À consideração."*
22.10.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: *"À reunião."*
28.10.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica nº: 34119 de 21/10/2026, validada pelo parecer do dirigente das Obras Municipais e , nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar o cálculo da revisão de preços

definitiva parcial, no montante de 45.418,26 € (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04.2 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Gestão de Equipamentos, Viaturas e Oficinas

Ponto 13 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO - ALENTEJO 2030

Informação 34722 de 27 de outubro de 2026

Considerando:

- a publicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-27 – "Gestão de resíduos urbanos - subinvestimentos em baixa (ITI) - Recolha seletiva de resíduos - Sistemas de suporte à gestão", que tem por finalidade "promover a transição para uma economia circular com elevado nível de eficiência na utilização de recursos, contribuindo para a prevenção de resíduos, o aumento da preparação para a reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos", enquadradas na prioridade" 2A – Alentejo mais Verde", com o Objetivo Específico "RSO2.6 – Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos", a tipologia de ação" RSO2.6_02 – Gestão de resíduos urbanos: Subinvestimentos em baixa" e as tipologias de operação “2034 – Sistemas de suporte à gestão" e "2035 – Recolha seletiva de resíduos (primordialmente em sistemas em baixa)", no âmbito do Portugal 2030/Alentejo 2030;
- o projeto de gestão inteligente e sustentável de resíduos urbanos no concelho de Benavente enquadra-se nas ações elegíveis definidas no Aviso ALT2030-2024-27. Estas ações contemplam investimentos na gestão de resíduos urbanos em baixa, incluindo a aquisição de um sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos (plataforma SaaS, hardware embarcado, sensores LoRaWAN, tags RFID e módulo de inteligência artificial com integração no InfraControl) e a aquisição de viaturas elétricas de recolha e respetiva estação de carregamento rápido;
- que a proposta de intervenção preconizada nesta candidatura consiste na necessidade de reforçar a recolha seletiva e modernizar a gestão de resíduos urbanos em baixa no Município de Benavente, de forma a dar resposta aos objetivos e metas estabelecidos no PERSU 2030 e no PAPERSU de Benavente, reduzindo o encaminhamento de resíduos indiferenciados para aterro e aumentando a capacidade de reciclagem no concelho.

O Investimento proposto estimado está representado no seguinte quadro:

Custo Total
984 593,97 €
Resumo
Financiamento por Categoria de Custo

Financiamento por Atividade		
Atividade	**Custo total**	**Custo total elegível**
1 - Atividade 1 - Plataforma integrada de gestão de resíduos	566 415,00 €	566 415,00 €
2 - Atividade 2: Aquisição de viaturas elétricas – Recolha diferenciada de proximidade	418 178,97 €	418 178,97 €
Financiamento por Beneficiário		
Beneficiário	**Custo total**	**Custo total elegível**
MUNICÍPIO DE BENAVENTE	**984 593,97 €**	**984 593,97 €**
Comparticipação 85%		
Beneficiário	**Custo total**	**Taxa de Comparticipação**
MUNICÍPIO DE BENAVENTE	147 689,10 €	15%
FEDER	836 904,87 €	85%

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja encaminhada para o serviço SUT – Serviço Urbanos e Transportes para apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2030, da operação designada por "Gestão inteligente e sustentável de resíduos urbanos no concelho de Benavente", cujo investimento total previsto ascende ao montante de 984.593,70 € (IVA incluído), havendo lugar a uma subvenção FEDER de natureza não reembolsável (taxa de comparticipação de 85%), cabendo ao Município de Benavente assumir a contrapartida de 147.689,10 € conforme explicitado no quadro anterior.

Anexos:
- Memória Descritiva da Candidatura;
- Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-27 – " Gestão de resíduos urbanos - subinvestimentos em baixa (ITI)".

Parecer do dirigente Obras Municipais**:** *"Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja tramitada para o serviço de estaleiro para proposta de submissão de candidatura. À consideração."*
28.10.2026. Jorge Miguel Serrado de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal**:** *"À reunião."*
28.10.2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino"

Documentos em anexo:
- Informação 34722
- Memória Descritiva da apresentação de candidatura
- Aviso ALT2030-2024-27 Alentejo 2030

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente apresentou a candidatura em apreço e solicitou ao Dr. Paulo Carvalho que fizesse um resumo da mesma.

O Dr. PAULO CARVALHO explicitou que a candidatura tem a ver com uma contratualização com CIMLT, num custo total de 984 593,97 €, em que o município irá suportar 15% da verba total (147.689,10 €), contando com uma comparticipação do FEDER de 836.000,00 €.
Acrescentou que a candidatura está dividida em duas atividades, sendo que a primeira diz respeito à plataforma de gestão integrada, no valor de 566 415,00 €, e a Atividade

2, que diz respeito à aquisição de viaturas elétricas para recolha diferenciada de proximidade, no valor de 418 178,97 €.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 34722 de 27 de outubro de 2026, validada pelo dirigente Obras Municipais e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar a proposta de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo - ALENTEJO 2030.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que a presente informação seja encaminhada para a Unidade Orgânica de 3º Grau- SUT- Serviços Urbanos e Transportes, para apresentação da candidatura.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 12/2025
Requerente: PGM – Imobiliária e Construções, Unipessoal, Lda.
Local: Vila Nova de Santo Estevão – Santo Estevão

Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental
Decisão nos termos do n.º 11 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro

Parecer da Entidade Licenciadora, de 15.10.2026

Identificação	
Designação do Projeto	Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/98
Tipologia de Projeto	Anexo II, ponto 10, alínea b), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Santo Estevão, concelho de Benavente
Afetação de áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013)	Não são afetadas áreas sensíveis, nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.
Proponente	Criteriondomain, Lda.
Entidade licenciadora	Município de Benavente
Decisão	Projeto não suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que não deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental. Devem, no entanto, ser acauteladas as medidas constantes nesta decisão bem como as condições propostas na documentação apresentada pelo proponente, as quais serão incluídas na licença a emitir pela entidade licenciadora.
Data de emissão	15/10/2026

Breve descrição do projeto

Conforme memória descritiva do projeto apresentado:
"A presente proposta visa descrever o pedido de Aditamento ao Alvará de Loteamento do Clube de Campo de Santo Estêvão (Alvará n.º 8/98). (...)
A proposta de reformulação urbanística agora apresentada refere-se à Fase 3 do loteamento (…)

Com vista a uma adaptação mais eficaz às dinâmicas residenciais contemporâneas, será promovido o reparcelamento da área abrangida pela intervenção — correspondendo 43 lotes privados e 3 lotes de cedência municipal. (…)
Em consequência desta reconfiguração do traçado, tornou-se necessário proceder ao ajuste da área do Lote 32, do qual resultou uma redução da respetiva área. (…)
Importa destacar que as alterações propostas não envolvem qualquer modificação da área total de intervenção (394.554,90 m²); a área total de lotes reduz-se de 272.403,60 m² para 262.379,30 m², sendo a diferença (10.024,30 m²) integralmente afeta ao domínio público.
A área bruta de implantação total (25.174,00 m²) e a área bruta de construção total (37.824,00 m²) mantêm-se inalteradas, garantindo a coerência urbanística e o cumprimento dos parâmetros previamente aprovados, conforme devidamente apresentado no Quadro Sinóptico. A reorganização interna resultante desta proposta permite uma maior eficiência, respeitando os princípios de sustentabilidade e sem implicar aumento na densidade construtiva ou infraestrutural.
No que respeita às áreas de cedência ao domínio público, importa esclarecer que, no âmbito do Loteamento n.º 8/98, previamente aprovado, a área de intervenção agora em análise compreendia uma cedência ao domínio público no total de 122.151,30 m². Com a presente proposta de reformulação urbanística, a área de cedência ao domínio público passa de 122.151,30 m² para 132.175,60 m², correspondendo o acréscimo de 10.024,30 m² integralmente a infraestruturas (vias, passeios e estacionamentos), mantendo-se inalterada a área afeta a espaços verdes e faixa de enquadramento/proteção (91.174,95 m²)."

O projeto de alteração ao loteamento em apreço mereceu informações técnicas favoráveis do sector de Gestão Urbanística em 17/07/2026 e da Chefe da DMOPPUDA de 30/07/2026.

Resumo do procedimento e fundamentação da decisão

A área do loteamento insere-se no Clube de Campo de Santo Estêvão, na Herdade da Aroeira, titulado por alvará n.º 8/1998, com posteriores alterações, promovido pela Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira.
Este loteamento foi precedido de EPU- Estudo Preliminar de Urbanização, objeto de Estudo de Impacto Ambiental, com parecer favorável de 06-06-1993 da respetiva comissão.
Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, foi solicitada, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do referido diploma, decisão sobre a aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto em apreço.
Para efeitos da referida análise, o proponente apresentou os elementos para apreciação prévia em cumprimento do anexo IV do referido diploma, através do requerimento n.º 18293, de 28-09-2026.
O projeto corresponde à tipologia prevista no anexo II, ponto 10, alínea b), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, adiante designado por RJAIA, a qual se reporta a "operações de loteamento urbano, incluindo a construção de estabelecimentos de comércio ou conjunto comercial e de parques de estacionamento" estando definidos os seguintes limiares para enquadramento por via direta, para o caso geral: operações de loteamento urbano que ocupem área maior ou igual a 10 ha com construção superior a 100 fogos.

De acordo com a informação disponibilizada, o projeto não atinge os limiares e critérios que determinam a sujeição obrigatória a procedimento de AIA.
Assim, procedeu-se à análise do projeto com o objetivo de determinar se o mesmo é suscetível de provocar impactes significativos no ambiente, à luz do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii), do referido diploma.
Da análise então efetuada destaca-se, conforme previsto na alínea a), do n.º 11, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação, o seguinte:
- o presente projeto mantém na generalidade o uso dominante inicialmente previsto-Habitação, excluindo o aldeamento turístico e o posto de abastecimento de combustíveis previstos. As alterações propostas incidem na reformulação e criação de novos lotes, com menor dimensão, e do desenho urbano que o acompanha;
- de acordo com a informação técnica do sector de gestão urbanística anteriormente referida, as características do projeto estão conforme o estipulado no PDMB para a classe e categoria de espaço;
- tratando-se de uma alteração ao alvará de loteamento, a análise recai sobre o alterado em relação ao previamente aprovado;
- quer no presente processo, quer no processo de licenciamento da alteração ao alvará de loteamento não constam pareceres favoráveis do ICNF e da APA relativamente a sobreiros/ocorrência de sobreiros e impactos nos recursos hídricos;
- os critérios de seleção previstos nas alíneas d), e), f) e g), do n.º 1 (características dos projetos) do anexo III, do RJAIA, são somente aplicáveis à fase de construção, impactos esses já previstos com as obras inicialmente aprovadas;
- a localização do projeto abrange solo urbano, não havendo alteração dos usos dominantes já anteriormente licenciados;
- a alteração ao alvará prevê a alteração da delimitação dos lotes de modo a afastarem-se das linhas de água existentes e dos sobreiros, minimizando o impacto sobre os mesmos;
- verifica-se que, por força da criação de novos arruamentos e estacionamentos, a impermeabilização do solo aumenta, sendo criadas pelo promotor medidas de minimização, nomeadamente com aplicação de matérias permeáveis nos passeios, escoamento e drenagem de águas pluviais para valas de bioretenção, jardins de chuva e bacias de retenção;
- é mantida a biodiversidade associada ao montado, nomeadamente através de medidas minimizadoras, como a proteção radicular dos sobreiros e a implementação de soluções de iluminação direcionadas para o solo (Up-light zero) com sistema de Telemanagement, entre outras;
- valoriza-se a importância da preservação do antigo Ovil, com a sua reabilitação e reconversão para um uso contemporâneo, acompanhado por monitorização arqueológica;
- no âmbito das matérias de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR – Decreto-Lei n.º 82/2021, na sua redação atual), consideram-se favoráveis as opções técnicas e medidas constantes do «Relatório de Elementos para Apreciação Prévia» apresentado, entendendo-se que a informação apresentada é suficiente e responde aos enquadramentos legais aplicáveis, não se afigurando necessária a integração de propostas de melhoria adicionais.

Face à análise desenvolvida, dadas as características do projeto e do local onde se desenvolve, considera-se que o mesmo não é suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, desde que implementadas as medidas de mitigação identificadas na alínea c) do Ponto 4 do «Relatório de Elementos para Apreciação Prévia» apresentado pelo promotor.

Condições para licenciamento ou autorização do projeto, decorrentes das medidas previstas para evitar ou prevenir potenciais impactes negativos significativos no ambiente

Condições a cumprir na fase de construção - Obras de Urbanização

Projeto de Infraestruturas Hídricas e Hidráulicas

Como preconizado pelo promotor, as obras de urbanização a realizar deverão abandonar o modelo tradicional de encaminhamento de toda a água da chuva para sarjetas e coletores de betão, substituindo-o por soluções focadas na infiltração na fonte e controlo de cheias:

- valas de bioretenção e jardins de chuva - em alternativa ao lancis e passeios contínuos de betão, criar zonas ajardinadas rebaixadas que recebem as águas das vias, filtram-na através das plantas e do solo, e promovem a sua infiltração lenta;
- pavimentos permeáveis - utilização de blocos de betão intertravados com juntas alargadas (preenchidas com brita ou relva) em zonas de estacionamento e passeios, permitindo a infiltração direta para o subsolo;
- bacias de retenção paisagísticas- em vez de tanques de betão enterrados (caros e complexos), opta-se por depressões no terreno, integradas nos espaços verdes públicos, que acumulam água temporariamente, durante os episódios de precipitação extrema;
- implementação de sarjetas públicas equipadas com caixas de retenção de lamas e óleos;
- manutenção e melhoria contínua das linhas de água existentes.

Projeto de Acompanhamento Arqueológico Preventivo

Delimitação de um perímetro de proteção física em redor do edifício "Ovil" durante a execução das obras viárias periféricas, acompanhado por monitorização arqueológica.

Redes Inteligentes e Combate à Poluição Luminosa

A infraestrutura de iluminação pública deverá contemplar uma sensibilidade ecológica acrescida, reconhecendo o impacto negativo da luz artificial nos ecossistemas:

- prevenção da Poluição Luminosa - serão utilizadas luminárias LED com óticas assimétricas e fluxo luminoso direcionado exclusivamente para o solo (com orientação estritamente descendente/Up-light zero), eliminando a dispersão de luz para o céu e para as copas das árvores;
- proteção da fauna noturna- ao evitar o encandeamento e a iluminação invasiva, preservam-se os ritmos circadianos e os habitats da fauna local (como aves noturnas, morcegos e insetos polinizadores), cuja sobrevivência depende da ausência de perturbação luminosa;
- sistemas de Telemanagement - integração de sensores de presença e perfis de regulação horária (redução de fluxo), que diminuem a intensidade da luz em períodos de baixo tráfego e otimizam o consumo energético;
- redes enterradas - conversão de linhas aéreas (eletricidade e telecomunicações) em traçados subterrâneos, melhorando a estética urbana e reduzindo o conflito com as copas dos sobreiros;
- postos de carregamento elétrico (VE) - integração de infraestrutura de carregamento elétrico estruturada no desenho dos lugares de estacionamento público do loteamento.

Gestão de Resíduos

De forma a assegurar uma gestão sustentável dos Resíduos Urbanos (indiferenciados e recolha seletiva das habitações e provenientes de outras origens, como de estabelecimentos de comércio a retalho, serviços e restauração), o desenho urbano deve prever ilhas de ecopontos e contentores subterrâneos, dimensionados e localizados estrategicamente, de forma a garantir uma recolha eficiente pelos serviços

municipais do Município de Benavente, devendo para tal ser consultado a Unidade Municipal competente.

Recursos Naturais
- Criação de um perímetro de proteção física temporária sob as copas, para proteger a vegetação arbórea existente, com especial enfoque no sobreiro (Quercus Suber). Estas barreiras darão particular atenção à respetiva área radicular, condicionando estritamente a circulação de maquinaria, escavações, movimentação de terras, deposição de materiais e compactação do solo, de forma a prevenir danos provocados durante a execução de obras ao nível das raízes e do solo envolvente, de acordo com normas do ICNF, com dimensões a definir pela entidade aquando pedido de pronúncia.
- Implementação de plano rígido de erradicação de espécies exóticas invasoras na zona pública e privada.
- Instalação de um viveiro em obra, permitindo iniciar antecipadamente o desenvolvimento das espécies previstas para o projeto, em particular das espécies de crescimento lento, assegurando que estas adquiram porte e capacidade de integração paisagística enquanto decorre a Fase de Construção. Esta antecipação permite recuperar vários anos de crescimento e reduzir o período durante o qual o projeto apresenta menor capacidade de prestação de serviços de ecossistema, nomeadamente em matéria de ensombramento, regulação microclimática, retenção de partículas, sequestro de carbono e suporte à biodiversidade.

Espaços Verdes
Substituição de grandes áreas de relvado tradicional (caracterizadas por um alto consumo de água e fertilizantes) por prados de sequeiro, plantas autóctones e árvores de sombra adequadas ao microclima e à região, estimulando o desenvolvimento da fauna local.
Condições a cumprir na fase de exploração – Regulamento do Loteamento
Devem ser incluídos no regulamento do loteamento as seguintes medidas previstas no documento em apreciação.

Património
Deve ser previsto o acompanhamento arqueológico preventivo por uma equipa de especialistas durante todas as fases de movimentação de terra e escavações aquando da reabilitação, consolidação estrutural e valorização arquitetónica do antigo edifício do "Ovil", promovendo a sua sustentabilidade a longo prazo e uma reconversão para uso contemporâneo funcional.

Sistemas de Drenagem Urbano Sustentável (SUDs) - Gestão de Águas Pluviais
Para o Aproveitamento de Águas de Cobertura, de forma a potenciar a sustentabilidade do loteamento, as novas frações residenciais deverão integrar um sistema de recolha de águas pluviais a partir dos telhados e coberturas. Através de cisternas de armazenamento equipadas com filtragem mecânica de decantação, as águas pluviais recuperadas serão direcionadas para o enchimento e reposição dos níveis das piscinas privadas, bem como para a rega dos jardins dos lotes, reduzindo drasticamente o recurso à água potável da rede pública para fins não potáveis.

Transição Energética e Energia Solar:
Os novos lotes residenciais, de comércio e serviços serão estruturalmente focados na implementação de painéis solares fotovoltaicos. Esta solução de microgeração renovável descentralizada reduzirá, drasticamente, a dependência da rede elétrica nacional, promovendo a autossuficiência energética e a pegada de carbono neutra do empreendimento.

Os técnicos superiores, Ana Margarida David Palmar, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, Joana Isabel Gomes Godinho, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica, propõe-se: 1. Deliberar a não sujeição do projeto a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do n.º 11 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, por não ser suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente. 2. Aprovar a integração das medidas de minimização ambiental identificadas na informação técnica e na documentação do proponente nas condições de licenciamento e execução das obras de urbanização. 3. Aprovar a inclusão no Regulamento do Loteamento das condições a cumprir na fase de exploração, identificadas na informação técnica, nomeadamente as relativas à proteção do património arqueológico, gestão sustentável das águas pluviais e aproveitamento de energia solar. 4. Promover a comunicação da decisão e a remessa do respetivo relatório à entidade competente em matéria de AIA, para os devidos efeitos legais. 5. Autorizar o prosseguimento do procedimento de alteração ao loteamento, salvaguardando a obtenção dos pareceres das entidades externas competentes, designadamente ICNF e APA. 19.10.2026	À reunião. 28.10.2026
A chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou a alteração ao alvará de loteamento em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, validada pela chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos e fundamentos constantes da mesma:

1. Não sujeitar o projeto a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do n.º 11 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, por não ser suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente;
2. Aprovar a integração das medidas de minimização ambiental identificadas na informação técnica e na documentação do proponente, nas condições de licenciamento e execução das obras de urbanização;
3. Aprovar a inclusão, no Regulamento do Loteamento, das condições a cumprir na fase de exploração, identificadas na informação técnica, nomeadamente as relativas à proteção do património arqueológico, gestão sustentável das águas pluviais e aproveitamento de energia solar;
4. Promover a comunicação da decisão e a remessa do respetivo relatório à entidade competente em matéria de AIA, para os devidos efeitos legais;
5. Autorizar o prosseguimento do procedimento de alteração ao loteamento, salvaguardando a obtenção dos pareceres das entidades externas competentes, designadamente ICNF e APA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 - LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ
Processo nº 137/2025
Requerente: Rúben Nuno Fidalgo Dias
Local: Rua de Lagos, Lote 247 - Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 17.05.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto no ponto 4.3 da presente informação técnica, submete-se à consideração superior a decisão a tomar quanto à presente operação urbanística de alteração ao loteamento. Registe-se que não foram entregues os elementos instrutórios inerentes à presente operação de acordo com o ponto 3.

1. Pretensão
Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do Lote 247, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 8/1998, emitido em nome de CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A., com posteriores aditamentos, incidente sobre o prédio sito na Aroeira, freguesia de Santo Estevão.

2. Enquadramento Legal
A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).
A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

3. APRECIAÇÃO LIMINAR
Apreciados os documentos instrutórios entregues, verifica-se a necessidade de entrega / correção dos seguintes elementos:
- ✓ Requerimento inicial deverá ser retificado, visto que a operação pretendida enquadra-se num procedimento de Licenciamento
- ✓ Termo de responsabilidade do Técnico de autor referente à operação urbanística – licenciamento / alteração ao alvará de loteamento
- ✓ Regulamento de Loteamento, tradutor da alteração proposta

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA
Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

ARQUITETURA
4. Análise Técnica
4.1 Alvará Inicial
O lote 247, foi constituído pela 3.º fase do Alvará de Loteamento n.º 8/98, emitido em 21-12-1998, em nome de Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA. Alvará que teve posteriores Aditamentos.
De acordo com o definido no mesmo, o lote 247 (lote unifamiliar Tipo Urbano / Rural) com a área de 2.297,00 m2 de área, destina-se a moradia unifamiliar, com altura máxima de 2 pisos, uma área de implantação de 345,00 m^2, uma área de construção de 540,00 m^2, uma obrigatoriedade de 4 lugares de estacionamento privados, e demais caraterização vertida em Regulamento de Loteamento.

4.2 Pretensão
A pretensão incide exclusivamente sobre o lote 247, na alteração *"… no que respeita ao afastamento mínimo normal às estremas nas laterais, para 5,00 m; e alteração da cércea para 6,60 m.."*.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

4.3 Apreciação

A alteração proposta consiste, essencialmente, na transformação dos afastamentos laterais mínios absolutos definidos em mínimos normais, e no aumento do valor da cércea estabelecida em alvará de loteamento de 6,20 m para 6,60 m, traduzindo-se num aumento de 0,40 m.

Esta alteração vem na sequência do PIP – Pedido de Informação Previa, instruído pelo processo n.º 117/2024, não obstante o mesmo obteve parecer desfavorável pelo incumprimento das áreas de implantação / construção propostas. Áreas essas que não foram vertidas na presente alteração ao alvará de loteamento, uma vez que as mesmas não seriam passiveis de alterar.

Assim, julga-se pertinente manter as caraterísticas das edificações vertidas no "Regulamento do Loteamento" que fazem parte integrante do Alvará de Loteamento n.º 8/98, em cumprimento com o preconizado no n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento do PDMB para a área onde se insere – Solo Urbano, Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais, em preservação da integração urbana e paisagista existente.

Registe-se, ainda que de acordo com o definido em Alvará de Loteamento, os afastamentos mínimos poderão ser entendidos como absolutos, 5 metros às estremas, em casos especiais devidamente justificados, com previa apreciação pela promotora do loteamento, de acordo com o artigo 22.º do "Regulamento de Loteamento", aplicando-se o mesmo também ao valor da cércea.

5. Outras Condicionantes

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto no ponto 4.3 da presente informação técnica, submete-se à consideração superior a decisão a tomar quanto à presente operação urbanística de alteração ao loteamento.

Registe-se que não foram entregues os elementos instrutórios inerentes à presente operação de acordo com o ponto 3.

Técnico superior, Florbela Alemão Parracho

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica dos serviços competentes, concorda-se com a fundamentação apresentada, considerando-se pertinente a manutenção dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Alvará de Loteamento n.º 8/1998, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento do PDMB, visando a preservação da integração urbana e paisagística do empreendimento. Acresce que o artigo 22.º do Regulamento do Loteamento já prevê a possibilidade de admitir situações excecionais devidamente justificadas, mediante apreciação prévia da promotora do loteamento. Assim, propõe-se a não aceitação da alteração nos termos apresentados, devendo ser promovida a audiência prévia do interessado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de eventual decisão de indeferimento, sem prejuízo da possibilidade de reformulação da pretensão devidamente fundamentada. À consideração superior. 09.10.2026	À reunião. 22.10.2026
A chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou a alteração ao alvará de loteamento em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 17.05.2026, validada pela chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, indeferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento, sem prejuízo da possibilidade de reformulação da pretensão devidamente fundamentada.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o requerente para, querendo, pronunciar-se sobre a intenção de indeferimento, nos termos e em cumprimento do disposto nos artºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE 4 MORADIAS UNIFAMILIARES, E MUROS DE VEDAÇÃO

Processo nº 1770/2026
Requerente: Varandas Ofuscantes – Construção Lda.
Local: Rua do Centro Social - Arados - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 19.10.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo diferente juízo superior, deverá a requerente ser notificado da presente informação técnica.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 18602, datado de 30.09.2026, apresenta pedido de comunicação prévia para construção de 4 moradias unifamiliares, e muros de vedação, sito na Rua do Centro Social - Arados, na freguesia de Samora Correia, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.
O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o registo n.º 4746/20011015, constituído pela matriz urbana n.º 3897 com uma área total de 5.106,00m^2.

2. Enquadramento Legal

De acordo com o ponto 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, julga-se de propor a **INEPTIDÃO** do pedido de comunicação prévia.
Deverá o requerente instruir um processo de licenciamento ao abrigo da alínea c) o n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, deverá a requerente ser notificado da presente informação técnica.
Técnico Superior, Teresa Lima Damásio

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica, verifica-se que a operação urbanística apresentada sob a forma de comunicação prévia não reúne os pressupostos legais de enquadramento neste regime, encontrando-se sujeita a licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE. Assim, considerando a inadequação do mecanismo de controlo urbanístico utilizado, concorda-se com a informação técnica e propõe-se que a comunicação prévia seja declarada inepta, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 35.º do RJUE, por não reunir as condições legais necessárias à produção dos respetivos efeitos. Propõe-se ainda que o interessado seja notificado de que a operação urbanística carece de procedimento de licenciamento, não podendo ser executada com fundamento na comunicação prévia apresentada. Considerando que a competência prevista no n.º 8 do artigo 35.º do RJUE se encontra legalmente atribuída à Câmara Municipal, e não estando confirmada a respetiva delegação, propõe-se ao Senhor Vereador do Pelouro a remessa do processo à Reunião de Câmara para deliberação para declaração de INEPTIDÃO. À consideração superior. 19.10.2026	À reunião. 28.10.2026
A chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou a informação prévia em apreço, para construção de quatro moradias unifamiliares e muros de vedação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação Gestão Urbanística, de 19.10.2026, validada pela chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, declarar inepta a comunicação prévia, pelo facto da operação urbanística apresentada sob essa forma, não reunir os pressupostos legais de enquadramento nesse regime, encontrando-se sujeita a licenciamento, nos termos do nº 2 do art.º 4º do RJUE.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o interessado de que a operação urbanística carece de procedimento de licenciamento.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:
29.09.2026

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES E ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EXISTENTES

Processo nº 890/2026
Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Afonso Gonçalves de Avelar Rafael
Local: Estrada Real, 201 – Samora Correia
Teor do despacho: "Homologo. Aprovo o projeto de arquitetura e defiro o pedido de legalização."
30.09.2026

Ponto 18 – Licença administrativa / construção de moradia unifamiliar

Processo nº 1669/2025
Requerente: Sónia Cristina dos Anjos David dos Santos
Local: Rua Vale Carril, 68 – Santo Estevão
Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para no prazo e 6 meses, apresentar os projetos de especialidades."
05.10.2026

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo nº 1716/2025
Requerente: Espiga da Sorte – Sociedade Agrícola, Lda.
Local: Estrada do Contador – Benavente
Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de Arquitetura, proceder em conformidade e tendo desde já observadas as condicionantes constantes da informação técnica, designadamente a garantia do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento do PDM, relativamente às limitações aplicáveis às atividades a desenvolver em espaços de Atividades Económicas localizados a menos de 100 m de áreas classificadas como Solo Urbano Habitacional. Informe-se ainda que dispõe de 6 meses, para apresentar os projetos de especialidades."

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Processo nº 953/2026
Requerente: Serviroad Trading, S.A.
Local: EN 118 – Benavente
Teor do despacho: "Homologo, defiro o projeto de demolição. Notifique-se o requerente para apresentação dos projetos das especialidades aplicáveis, no prazo de 6 meses."
14.10.2026

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo nº 434/2025
Requerente: Petru George Petri
Local: Rua Popular, 10 – Samora Correia
Teor do despacho: "Aprovo a proposta. Registem-se as reservas técnicas no processo e notifique-se o requerente para proceder à correção das peças desenhadas, nos termos sugeridos."

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:
29.09.2026

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES E ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EXISTENTES

Processo nº 890/2026
Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Afonso Gonçalves de Avelar Rafael
Local: Estrada Real, 201 – Samora Correia
Teor do despacho: "Homologo. Aprovo o projeto de arquitetura e defiro o pedido de legalização."
13.10.2026

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS E ALTERAÇÃO DE USO PARA HABITAÇÃO

Processo nº 1150/2025
Requerente: Levelpixel, Lda.
Local: Estrada da Minhola, 115 – Benavente
Teor do despacho: "Homologo, aprovo o projeto de arquitetura e defiro o pedido de legalização."

Ponto 24 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 108/2024
Requerente: Filipe Pereira de Moura, Lda.
Local: Herdade de Sesmaria do Pau Queimado – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística, de 28.08.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que o processo foi instruído com os elementos referidos nas alíneas a) a f), do n.º 2, do artigo 14.º, do RJUE, podendo o processo seguir a tramitação.

1.Proposta do Requerente
Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar a erigir no local referido em epígrafe.

2. Análise
Analisada a pretensão, cumpre informar:
O pedido de informação prévia foi aprovado por deliberação de Câmara de 06.06.2025, com condicionantes.

O processo foi tramitado pelo Gestor do Procedimento para dar resposta à solicitação da Chefe da Divisão, nos seguintes termos:
"À GU. Para verificação se o PIP cobriu efetivamente todos os aspetos das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º, para completar o Parecer da Jurista."

Analisados os documentos instrutórios do processo, informa-se:

O requerimento inicial foi acompanhado dos seguintes documentos:
“

Documentos de titularidade e legitimidadeElemento entregue. (001MLT_001MLT.pdf)

Comprovativo de qualidade de representanteElemento não entregue

Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística; quando omisso, a respetiva certidão negativa do registo predialElemento entregue. (004MLT_004MLT.pdf)

Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciaisElemento não entregue

Planta de localização e extratos de plantas dos planos territoriais, plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, de condicionantes e extratos das cartas RAN e RENElemento entregue. (009MLT_009MLT.zip)
Levantamento topográficoElemento entregue. (007MLT_007MLT.dwfx)

Termo de responsabilidade do levantamento topográficoElemento entregue. (441MLT_441MLT_signed.pdf)

Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico (DXF)Elemento entregue. (046MLT_046MLT.dxf)

Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico (DWFx - podendo integrar o projeto de arquitetura/loteamento)Elemento não entregue

Memória descritiva e justificativa - Peças escritasElemento entregue. (032MLT_032MLT_signed.pdf)

Quadro sinóptico (podendo integrar a memória descritiva)Elemento não entregue

Folha de cálculo com quadro sinóptico e índices e parâmetros urbanísticosElemento entregue. (460MLT_460_MLT.xlsx)

Estimativa dos encargos urbanísticosElemento entregue. (436MLT_436MLT_signed.pdf)

Projeto de Arquitetura - Peças desenhadasElemento entregue. (018MLT_018MLT.dwfx)

Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Prova de capacidade profissionalElemento não entregue

Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civilElemento entregue. (021MLT_021MLT.pdf)

Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Termo de responsabilidadeElemento entregue. (022MLT_022MLT_signed.pdf)

Projeto de Arquitetura - Fundamentação da não entregaElemento não entregue

□Plano de acessibilidades - Peças desenhadas□Elemento entregue. (012MLT_012MLT.dwfx)

□Plano de acessibilidades - Peças escritas□Elemento entregue. (013MLT_013MLT_signed.pdf)

□Plano de acessibilidades - Técnico autor - Prova de capacidade profissional□Elemento não entregue

□Plano de acessibilidades - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civil□Elemento entregue. (015MLT_015MLT.pdf)

□Plano de acessibilidades - Técnico autor - Termo de responsabilidade□Elemento entregue. (016MLT_016MLT_signed.pdf)

□Plano de acessibilidades - Fundamentação da não entrega□Elemento não entregue

□Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais□Elemento entregue. (045MLT_045MLT.dwfx)
□Planta com a definição das áreas de cedência□Elemento entregue. (042MLT_042MLT.dwfx)

□Planta de cadastro atual□Elemento não entregue

□Planta e quadro de transformação fundiária□Elemento não entregue

□Fotografias do imóvel □Elemento entregue. (006MLT_006MLT_signed.pdf)

□Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas□Elemento não entregue

□Planta das alterações na via pública□Elemento não entregue

□Estudo Regulamento Geral do Ruído - Estudo□Elemento entregue. (092MLT_092MLT_signed.pdf)

□Estudo Regulamento Geral do Ruído - Fundamentação da não entrega□Elemento não entregue

□Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Prova de capacidade profissional□Elemento não entregue

□Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civil□Elemento entregue. (097MLT_097MLT.pdf)

□Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Termo de responsabilidade□Elemento entregue. (098MLT_098MLT_signed.pdf)

□Relatório prévio para bens culturais imóveis□Elemento não entregue

□Outros elementos instrutórios – peças escritas□Elemento entregue. (431MLT_431MLT.zip)

□Outros elementos instrutórios – peças desenhadas□Elemento entregue. (432MLT_432MLT.dwfx)

Comprovativo de autoliquidação ou de pagamento Elemento não entregue

“

Transcrição das alíneas a) a f), do n.º 2, do artigo 14.º, do RJUE:
“2 - O interessado pode, em qualquer circunstância, designadamente quando o pedido respeite a operação de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspetos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados:
a) A volumetria, alinhamento, cércea e implantação da edificação e dos muros de vedação;
b) Projeto de arquitetura e memória descritiva;
c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área total de construção a afetar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização, com identificação das áreas acessórias, técnicas e de serviço;
d) Infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;
e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos;
f) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.”

Analisado o processo confirma-se que o projeto de arquitetura apresentado descreve e representa a volumetria, alinhamento, cércea e implantação da edificação e dos muros de vedação; descreve e representa o programa de utilização das edificações, incluindo a área total de construção a afetar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização, com identificação das áreas acessórias, técnicas e de serviço.

A operação urbanística não está sujeita ao pagamento ou compensação por encargos urbanísticos devidos, ou por ausência de áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.
O pedido de informação prévia está instruído com planta de Infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais.

Conclusão:
Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que o processo foi instruído com os elementos referidos nas alíneas a) a f), do n.º 2, do artigo 14.º, do RJUE, podendo o processo seguir a tramitação.

Técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
Face à exposição apresentada pela requerente e após validação pela GU, verifica-se, de acordo com a informação técnica, que o pedido de informação prévia foi instruído com os elementos relativos aos aspetos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, aplicáveis à operação pretendida. Tendo sido emitida informação prévia favorável nos termos da referida disposição, propõe-se o reconhecimento dos efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do RJUE, desde que a operação a executar corresponda, nos seus exatos termos, à que foi apreciada. Nessa situação, não é exigível a apresentação de pedido de licenciamento ou de comunicação prévia para a mesma operação. Considerando que o parecer acolhido pela deliberação camarária de 19/05/2025 refere a sujeição da operação subsequente a licenciamento, **propõe-se a submissão do processo à Câmara Municipal para correção expressa desse segmento da deliberação, mantendo-se a decisão favorável sobre o pedido de informação prévia.** Após essa decisão, deverá ser dada resposta fundamentada à exposição da requerente, esclarecendo os efeitos da informação prévia e as diligências legalmente exigíveis antes do início dos trabalhos, designadamente a entrega dos elementos aplicáveis, o pagamento das taxas e demais encargos devidos e a prestação da informação prevista no artigo 80.º-A do RJUE. À consideração superior. 29.09.2026	À reunião. 05.10.2026
A chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou o pedido de informação prévia em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 28.08.2026 e nos termos do parecer da chefe da DMOPPUDA:

1. Reconhecer que o pedido de informação prévia está instruído com todos os elementos previstos nas al. a) a f) do n.º 2 do artigo 14º do RJUE;
2. Reconhecer, em consequência, os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do mesmo RJUE, ou seja, desde que a operação urbanística a executar corresponda, nos seus exatos termos, à operação objeto da informação prévia favorável, não é exigível a apresentação de pedido de licenciamento ou de comunicação prévia, sem prejuízo do cumprimento das formalidades, condições e obrigações previstas na Lei antes do início dos trabalhos;
3. Manter, no demais, a decisão favorável anteriormente tomada por deliberação da Câmara Municipal, de 19/05/2025, bem como as condições nela fixadas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar a requerente, esclarecendo os efeitos da informação prévia e as diligências legalmente exigíveis antes do início dos trabalhos, designadamente a entrega dos elementos aplicáveis, o pagamento das taxas e demais encargos devidos e a prestação da informação prevista no artigo 80.º-A do RJUE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Informação nº 33453 de 14/10/2026

Ponto 25 - FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE BENAVENTE 2026

A Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente constitui, tradicionalmente, uma ocasião de encontro, partilha e confraternização, sendo a única oportunidade ao longo do ano, para que a globalidade dos trabalhadores se conheça e promovam a criação de novas amizades ou pelo menos, novos contactos.
Neste sentido e no reconhecimento da importância de que a ocasião se reveste, tem sido nomeada, ano após ano, uma Comissão por eles constituída, no sentido de organizar, operacionalizar e garantir a melhor realização daquele evento.
Para a Comissão da Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente, adiante Comissão, foram nomeados para o corrente ano os seguintes trabalhadores:

- Pedro Azevedo – Estaleiro de Benavente
- Marlene Carvalho – Turismo
- Sara Calado – DMGF - Taxas e Licenças
- Tiago Francisco – Desporto
- Filipa Facha – Cultura e Turismo
- Bárbara – Ação Social
- Daniel – Informática
- Maria Martins – CRO

Procurando assegurar, desde o primeiro momento, o apoio do Executivo, foi realizada uma reunião preliminar com a senhora Presidente da Câmara Municipal de Benavente a 14 de outubro de 2026, onde foram apresentadas as linhas de atuação que, em anteriores reuniões da Comissão foram sendo definidas. Todas as propostas então apresentadas foram aceites.
Para balizar financeiramente a organização do evento, foram realizadas consultas preliminares a um conjunto de entidades externas ao Município de Benavente, para garantir as necessárias prestações de serviços nas áreas de restauração, animação e brindes.
Assim, seguem abaixo as opções tomadas por esta Comissão, bem como o enquadramento financeiro a cada uma delas associado

<u>Opções sem enquadramento financeiro associado</u>

Data: Procurando um equilíbrio entre a maior proximidade possível e a data do Natal, propusemos e foi aceite o dia 18 de dezembro de 2026, uma sexta-feira, para a realização da Festa de Natal.

Hora: Considerando que faz parte das competências do Município de Benavente a garantia do acompanhamento de público escolar em período pós-letivo, os trabalhadores afetos a essa função, apenas poderão participar no evento a partir do final da tarde. Essa foi a razão que esteve na base da opção de realizar um jantar e não um almoço na comemoração deste Natal 2026.

No entanto, e procurando manter o espírito que presidiu à festa de Natal do ano transato, propomos um conjunto de atividades a decorrer ao longo da tarde do dia 18 de dezembro de 2026, pelo que consideramos cabível que seja definida pelo Executivo, a concessão de tolerância para o período da tarde desse dia.
Importa aqui deixar definido que, para a realização da Festa de Natal do Município de Benavente 2026, importa garantir a participação de outras Unidades e Subunidades municipais que não fazem parte desta Comissão, para o fornecimento de recursos materiais e humanos.

Assim, para a montagem da Sala de Jogos no Centro Cultural de Benavente, será necessário garantir que estarão presentes mais 4 trabalhadores do município para apoio à sala, que serão instaladas 15 mesas e 80 cadeiras, uma mesa da maior dimensão no palco para colocação do Jogo do Bingo, um quadro branco para inscrição dos números sorteados, e seis mesas de maior dimensão para colocação dos elementos de *catering*.

À semelhança dos anos anteriores, iremos ter a presença da Banda do Município, que é constituída por funcionários da Câmara Municipal de Benavente. Desta forma, será necessário que os colegas tenham ensaios semanais, pelo que consideramos cabível que seja definido pelo Executivo a cedência de tempo laboral para este efeito a partir de outubro.

Já para a sala do restaurante "O Miradouro", será importante garantir a colocação de um palco similar ao utilizado na anterior Festa de Natal, para atuação das duas bandas.

Opções com enquadramento financeiro associado

Prestador de serviço	**Tipologia de aquisição**	**Valor (c/IVA)**
A definir	Jogo de Bingo	30,00€
A definir	Decoração	100,00€
Companhia das Lezírias	Garrafas de vinho - Prémios Bingo / sueca	45,77€
Companhia das Lezírias	Garrafas de azeite – Prémios Bingo / sueca	21,20€
GlobalSweet	Frascos de doce – Prémios Bingo / sueca	55,00€
António P.J. Ribeiro	*Catering* para sala de jogos	1.200,00€
Restaurante O Miradouro	Jantar de Natal	30.160,00€
Minimercado Norberto Cruz	4 Cabazes de Natal para sorteio e jogos	200,00€
Neutra Emoção Unipessoal LDA - Eventos	Animação Musical	1.845,00€
Inês Gaspar	Contratação de *Raider* Técnico para bandas	860,00 €
Rotação 360º	Plataforma giratória para vídeos	300,00€
Táxis Elias	Transporte (ida e volta-Benavente-Samora-Porto Alto)	250,00€
TOTAL		**35.066,97€**

*Os valores apresentados são indicativos, dado dependerem, por exemplo para o caso do Jantar de Natal, do número total de inscritos e, noutros casos do real valor de mercado.

Despesas cabimentadas com os nºs: 48740, 48732, 48733, 48725, 48759, 48750, 48758, 48749, 48757, 48718.

Programa

Abaixo, apresenta-se o Programa e horário previstos para cada atividade, que foi elaborado procurando que estas sejam sequenciais:

A- Sessão de Jogos no Centro Cultural, incluindo “Torneio de Sueca” e “Jogo do Bingo”;
B- Confraternização no Restaurante Miradouro;
C- Receção aos convidados no restaurante “O Miradouro”;
D- *Welcome drink* no Restaurante Miradouro;
E- Jantar no Restaurante “O Miradouro”, previsto para 717 pessoas, dinâmicas com os cabazes de Natal;
F- Performance da *CM Banda* após o período do jantar;
G- Nomeação da Comissão de Natal do Município de Benavente 2027;
H- Discurso da Presidente da Câmara Municipal de Benavente;
I- Animação Musical.

atividade	16.00	16.30	17.00	17.30	18.00	18.30	19.00	19.30	20.00	20.30	21.00	21.30	22.00	22.30	23.00	23.30	00.00	00.30	01.00	01.30
A																				
B																				
C																				
D																				
E																				
F																				
G																				
H																				
I																				

Concluindo, julgamos deste modo ter garantido um esquema de funcionamento equilibrado que, existindo aprovação superior, iremos de imediato concretizar, seja através da aquisição ou contratualização de bens e serviços, ou da organização dos materiais e equipamentos já existentes nos serviços municipais, procurando prosseguir a realização da Festa de Natal do Município de Benavente em 2026.
À consideração superior,
P’la Comissão de Natal 2026, Sara Calado

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 28/10/2026: *À Reunião.*

DISCUSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que desconhecia que a Câmara Municipal, paga a um táxi para ir buscar pessoas a casa para a Festa de Natal. Afirmou que este ano não se opõe, mas, o princípio de utilizar corretamente os dinheiros públicos para ir buscar pessoas a casa para virem jantar, com a Câmara Municipal a pagar, não é correto.
Comentou que, no próximo ano, esta situação possa ter de ser alterada, porque não lhe parece racional ir buscar pessoas a casa para o jantar de Natal, tendo em conta o custo que o serviço de táxi pode acarretar, questionando se é justo e uma correta utilização do dinheiro público.
Disse que, no futuro, deve ser um tema a corrigir, por uma questão de justiça social e utilização correta do dinheiro público.
Observou que as pessoas têm de ter meios para chegar ao jantar ou podem pedir boleia,

mas um serviço de táxi para ir buscar pessoas a casa, não faz sentido nenhum.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que há trabalhadores que têm transporte, uns conseguem facilmente boleia e há outros que só conseguem vir ao jantar se tiverem um transporte disponível.
Lembrou que, durante muitos anos, os trabalhadores vinham no autocarro da Câmara Municipal, sendo injusto para o motorista que acabava por estar ao serviço e não usufruir do dia.
Como se verificou que esta situação sempre foi encarada pelos trabalhadores com bom senso, ou seja, só mesmo aqueles que esgotam as possibilidades de, através de boleia ou por meios próprios estarem presentes, é que recorrem ao táxi.
Referiu que estão em causa poucas pessoas, com custos insignificantes que, para poderem estar presentes no Jantar de Natal, é o único recurso que têm. Caso fosse uma situação diferente e passassem a existir muitas pessoas a querer usufruir, tinha de se tomar outras medidas.
Clarificou que são pessoas que não têm meios de transporte, não têm colegas que possam dar boleia e que não têm nenhuma forma de estarem presentes neste momento tão importante para eles.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que estas utilizações do dinheiro público não podem ser tratadas de uma forma tão singela como o dinheiro particular.
Disse que só concordava com o transporte de táxi, se houvesse algum trabalhador com deficiência física, os que têm mobilidade para vir ao jantar, têm de pagar o táxi do próprio bolso.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que apenas justificou como é que se fazia de determinada forma, respeitando todas as opiniões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 33453 de 14/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar a proposta de programação da Festa de Natal dos trabalhadores do Município de Benavente em 2026.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 - PEDIDO DE AREIA PARA CAMPO DE RELVA

Entidade: Grupo Desportivo de Samora Correia
Assunto: Solicita o fornecimento de 8 toneladas de areão fino para o campo de relva natural

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 27/10/2026: *À Reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou o pedido de apoio logístico em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Grupo Desportivo de Samora Correia, fornecendo oito toneladas de areão fino para o campo de relva natural.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS SOPAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE BANCAS

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa Cultural Amigos de Samora
Assunto: Solicita a cedência de 7 bancas para utilização no evento "Festival das Sopas" a realizar no dia 7 de novembro de 2026.

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 26/10/2026: *À Reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU submeteu o pedido de cedência em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder sete bancas à ARCAS – Associação Recreativa Cultural Amigos de Samora, no âmbito da realização do "Festival das Sopas" dia 7 de novembro de 2026.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 - REALIZAÇÃO DO EVENTO "TASQUINHAS DE OUTONO" – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de Nª Sr.ª da Paz
Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento "Tasquinhas de Outono", a realizar nos dias 6 e 7 de novembro de 2026:

- 3 balcões em madeira MDF (1 grande – 2,50m; 1 pequeno – 1,25 m; 1 branco);
- 1 balcão em metal, redondo para apoio à esplanada;
- 2 módulos de estrutura metálica reticulada para apoio a grelhador;

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 27/10/2026: *À Reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU submeteu o pedido de apoio logístico em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas em Honra de Nª Sr.ª da Paz, no âmbito da realização do evento "Tasquinhas de Outono", dias 6 e 7 de novembro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DUAS TASQUINHAS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Guarda Nacional Republicana
Assunto: Solicita a cedência de duas tasquinhas, uma simples e uma dupla para utilização no evento "Concurso Nacional Combinado, a realizar no dia 31 de outubro de 2026 na Herdade da Mata do Duque em Santo Estêvão, organizado pela Associação de Concursos Combinados de Equitação em parceria com a Guarda Nacional Republicana.

Despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26/10/2026: "*Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo1 àLei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB"*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro de 2026.

Ponto 30 - REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DOS FRANGOS" – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão de Festas da Barrosa
Assunto**:** Solicita a cedência da cozinha do Jardim de Infância da Barrosa para utilização durante o evento supra a ter lugar nos dias 30 e 31 de outubro de 2026.

Despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26/10/2026: "*Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo1 à Lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB"*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU deu nota que o evento não chegou a realizar-se.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro de 2026.

Ponto 31 - FESTA DE HALLOWEEN – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE GRADES - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa Cultural Amigos de Samora
Assunto: Solicita a cedência de 30 grades pequenas para utilização no decorrer da Festa de Halloween a realizar no Pavilhão da ARCAS no dia 31 de outubro.

Despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26/10/2026: "*Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo1 à Lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB"*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro de 2026.

Ponto 32 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão da Festa da Sardinha Assada 2027
Assunto: Solicita a cedência de 12 baias bem como um gerador de 145 Kva e um cabo de ligação à terra para utilização na Festa de Halloween que terá lugar no dia 30 de outubro de 2026 no Centro Cultural de Benavente.

Despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26/10/2026: "*Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo1 à Lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB"*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro de 2026.

Ponto 33 - REALIZAÇÃO DO EVENTO "A FESTANÇA" – 1 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL DESPORTIVO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
Assunto: Solicita acedência de diverso material desportivo necessário à realização do evento "A Festança" no dia 1 de novembro de 2026.

Despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26/10/2026: "*Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo1 à Lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB"*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 26 de outubro de 2026.

CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Ação Cultural

Ponto 34 - LEZÍRIA ENCANTADA'26, MERCADO DE NATAL – 27 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO

Informação Nº 34926 de 28/10/2026

A LEZÍRIA ENCANTADA'26 - Mercado de Natal é uma iniciativa organizada pelo Município de Benavente, constituindo um projeto que resulta da colaboração e articulação entre os diversos serviços municipais.

De realização anual, o evento decorre tradicionalmente entre os meses de novembro e dezembro, assumindo-se como um importante momento de valorização e promoção do território, da sua identidade cultural, das tradições locais e do tecido associativo do concelho.

Na edição de 2026, a LEZÍRIA ENCANTADA'26 - Mercado de Natal decorrerá entre os dias 27 de novembro e 20 de dezembro, na freguesia de Samora Correia.
Reconhecendo a importância do envolvimento da comunidade local no fortalecimento das dinâmicas associadas ao Mercado de Natal, considera-se fundamental manter a participação de natureza gratuita para as associações, coletividades, instituições, artesãos e produtores locais. Complementarmente, e atendendo ao enquadramento do evento no circuito comercial das feiras e mercados, poderão igualmente participar outros agentes económicos, designadamente vendedores ambulantes e feirantes.
A LEZÍRIA ENCANTADA'26 - Mercado de Natal rege-se por Normas de Participação próprias, aplicáveis a todas as entidades participantes. As presentes normas serão disponibilizadas a todos os interessados, devendo ser observadas e cumpridas por todos os participantes, conforme as disposições que se apresentam seguidamente.

Normas Gerais de Organização e Participação
Lezíria Encantada 2026

Disposições Gerais

ARTIGO 1º

(Âmbito)

As presentes normas aplicam-se à edição de 2026 da Lezíria Encantada, doravante designada por “Evento”, que se realizará em Samora Correia, entre 27 de novembro e 20 de dezembro de 2026.

ARTIGO 2º
(Objeto)

1. As normas aqui estabelecidas regulam a Organização, o funcionamento e a participação na Lezíria Encantada.
2. Compete ao Município de Benavente, enquanto entidade organizadora do evento, doravante designado por “Organização”, definir as regras do seu funcionamento e emitir as instruções que se revelem necessárias à sua boa Organização, segurança e regular funcionamento.
3. Para o efeito, a Organização poderá adotar as medidas que considere adequadas para garantir o cumprimento das presentes normas, bem como das orientações e instruções transmitidas aos operadores económicos durante a realização do evento.

ARTIGO 3º
(Âmbito de aplicação)

1. As presentes normas aplicam-se a todas as atividades que decorrem no evento, designadamente, divertimentos; artesanato e produtores; farturas, entre outras participações.
2. A participação no evento implica a aceitação integral dos artigos constantes do presente documento, os quais regulam as relações entre os participantes, respetivo pessoal e terceiros por si contratados, e o Município de Benavente.
3. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além das disposições constantes do presente documento, toda a legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício da respetiva atividade, bem como aos produtos, bens e/ou serviços que exponham ou comercializem no âmbito do evento.

ARTIGO 4º
(Local e duração)

1. A Lezíria Encantada realizar-se-á entre os dias 30 de novembro e 20 de dezembro de 2026, na Rua Associação Comercial de Lisboa, Praça da República, Rua 5 de Outubro (lateral do Palácio do Infantado), Rua do Movimento das Forças Armadas e Largo João Fernandes Pratas, na Freguesia de Samora Correia.

ARTIGO 5º
(Horário)

1. A Lezíria Encantada funciona, dentro do calendário previsto, nos seguintes períodos:

Sexta-feira	4 de dezembro 11 de dezembro 18 de dezembro	18.00h – 22.00h
Sábado e domingo	5 e 6 dezembro 12 e 13 dezembro 19 e 20 dezembro (Encerramento)	10.30h - 22.00h
Segunda-feira (véspera de feriado)	27 novembro (inauguração) 7 dezembro	18.00h - 21.00h
Terça-feira (feriado)	1 dezembro 8 dezembro	10.30h - 21.00h

Quarta e Quinta-feira	2 e 3 de dezembro 9 e 10 de dezembro	18.00h - 21.00h
Segunda a Quinta-feira	14 a 17 de dezembro	18.00h - 21.00h

2. Os operadores deverão manter-se em pleno funcionamento, dentro dos horários estabelecidos durante o período de participação, devendo encerrar no horário estabelecido.

ARTIGO 6º
(Condições de Admissão)

1. Podem ser expositores as empresas ou pessoas em nome individual cuja atividade se enquadre no âmbito e objetivos do evento, nomeadamente da restauração e bebidas, artesanato e produtos agroalimentares qualificados, bem como as respetivas estruturas associativas.
2. A Organização quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
3. A aceitação da candidatura é da exclusiva responsabilidade da Organização, decidindo sobre a mesma no prazo de 10 dias.
4. Havendo recusa da candidatura, a mesma é comunicada de forma fundamentada ao candidato, com base em critérios objetivos, nomeadamente:
   a) Ordem de entrada;
   b) Adequação à temática;
   c) Diversidade de oferta;
   d) Historial de cumprimento das regras em edições anteriores.

ARTIGO 7º
(Candidatura)

1. A inscrição será efetuada via online, em formulário próprio, disponibilizado nas plataformas digitais da entidade organizadora, **a partir do dia 3 de novembro do corrente ano**.
2. O **formulário deverá ser preenchido até ao dia 17 de novembro de 2026**, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de participação será deliberada pela Organização.
3. A atribuição e distribuição dos espaços será decidida unicamente pela Organização, em função da logística e do conceito, de acordo com o espaço disponível.
4. Os operadores não podem ceder, a nenhum título, todo ou parte do espaço que lhes foi atribuído.

ARTIGO 8º
(Modelo de participação)

1. Decorrendo o evento ao longo de três semanas, o candidato pode, no formulário optar pela semana, ou semanas em que pretende participar, de acordo com as seguintes datas:
   a. De 27 de novembro a 6 de dezembro;
   b. De 7 de dezembro a 13 dezembro;
   c. De 14 de dezembro a 20 de dezembro.

ARTIGO 9º
(Abastecimento de Mercadorias)

1. O acesso ao recinto do evento com viaturas motorizadas, pode acontecer até uma hora antes do horário de início do evento, previstos no n.º 1 do artigo 5º.
2. Uma vez iniciado o evento, não é permitida a circulação ou permanência de viaturas motorizadas no recinto do evento.

3. Qualquer necessidade de permanência, deve ser previamente comunicada à Organização e validada pela mesma.

ARTIGO 10º
(Montagens e Desmontagens)

1. As montagens devem ocorrer entre o dia anterior e o próprio dia, até uma hora antes do início do evento.
2. As datas e horários de montagem poderão sofrer alterações caso as empresas externas contratadas não cumpram o cronograma estabelecido com a entidade organizadora.
3. As desmontagens devem ocorrer, no último dia de participação no evento.

ARTIGO 11º
(Serviços Técnicos do Evento)

1. A iluminação de todos os espaços do recinto do evento, bem como o fornecimento de eletricidade e saneamento (quando se aplique) a cada um dos operadores, são assegurados pela Organização.
2. Para todos os participantes no evento, a Organização disponibiliza ponto de luz.
3. O ponto de água é comum a todos os operadores, em local a definir pela Organização.
4. A limpeza e a recolha do lixo, de todos os espaços comuns no recinto do evento são asseguradas pela Organização diariamente.
5. É da responsabilidade dos operadores a limpeza e remoção do lixo dos respetivos espaços, depositando-o nos locais disponibilizados, para o efeito, pela Organização, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos. Deverá cada um dos operadores proceder à separação dos lixos.
6. Os stands, materiais e equipamentos disponibilizados devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, garantindo dessa forma a sua utilização imediata nos eventos seguintes.
7. A Organização trabalha no sentido da sensibilização ambiental, junto dos diferentes públicos, com o objetivo de diminuir a pegada ecológica.
8. É obrigatório o cumprimento da legislação em vigor aplicável à utilização e disponibilização de produtos de plástico de uso único, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 78/2021, na sua redação atual.
9. A vigilância, dos espaços comuns do recinto do evento é assegurada pela Organização, com recurso a contratação de empresa de segurança devidamente licenciada.
10. Compete ao operador a vigilância dos seus próprios bens, desde a abertura ao encerramento dos espaços.
11. É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus bens, segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria, mantendo-as fechadas e seguras após o seu encerramento ao público.
12. A Organização não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam direta ou indiretamente imputáveis ao operador.
13. Os operadores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiro, que cubram os eventuais riscos associados.
14. A celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios, fica ao critério de cada operador.

ARTIGO 12º
(Estrutura do Evento)

1. A dimensão, distribuição e localização dos stands são da competência da Organização.
2. A estrutura e a decoração exterior não poderão, salvo situações excecionais previamente autorizadas pela Organização do evento:

a) Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído;
b) Prejudicar a visibilidade dos operadores contíguos.

3. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou exigir que sejam retirados bens, produtos e ou equipamentos que julgue deficientes fixando-lhes um prazo razoável para esse mesmo efeito.
4. Os operadores são responsáveis pela decoração do respetivo stand que lhe tenha sido atribuído, devendo a respetiva decoração, obrigatoriamente, remeter para a época natalícia.
5. A danificação da estrutura expositiva, pela afixação indevida de material, confere à Organização o direito de exigir à pessoa responsável pelo espaço, a sua reparação ou, quando tal não aconteça no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito, os custos inerentes à mesma, comprovadamente apresentados pela Organização.

ARTIGO 13º
(Implementação de boas práticas de sustentabilidade)

1. A edição de 2026, da Lezíria Encantada cumpre com as boas práticas de sustentabilidade, adaptando, sempre que possível, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS) ao evento. Este processo deverá fomentar o envolvimento de todos, nomeadamente, Organização, operadores e visitantes.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, os Operadores da Lezíria Encantada, no âmbito das suas atividades, comprometem-se a um conjunto de práticas alinhadas, coerentes e consistentes de forma a evidenciar o seu compromisso com a sustentabilidade, nomeadamente:
    a) Promoção do trabalho digno e de adequadas condições laborais;
    b) Promoção e utilização de produtos sazonais;
    c) Desenvolvimento de mecanismos que promovam a adoção de boas práticas no desperdício alimentar, nomeadamente a sua prevenção;
    d) Promoção do uso de materiais sustentáveis;
    e) Criação de espaços multifuncionais;
    f) Sinalização adaptada a todos os tipos de diversidade funcional;
    g) Acessibilidade universal;
    h) Promoção da igualdade de oportunidades;
    i) Respeito pelo património;
    j) Comércio ético e combate à contrafação;
    k) Otimização do consumo de água;
    l) Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
    m) Realização de reciclagem e separação de resíduos.

ARTIGO 14º
(Saúde Pública - Cumprimento das regras e medidas da DGS)

1.Todos os participantes, operadores económicos, visitantes e outros, da Lezíria Encantada ficam obrigados ao cumprimento rigoroso de todas as regras, medidas e orientações da DGS (Direção Geral de Saúde), sejam de carácter geral ou específicas para cada atividade e ainda a todas as medidas fixadas pela Organização do evento.
2. Sem prejuízo da eventual comunicação às entidades competentes, o incumprimento de qualquer regra conduzirá ao encerramento imediato de qualquer stand ou estrutura, ficando o Operador sem direito a ser ressarcido de qualquer quantia já paga ou a qualquer indemnização ou compensação decorrente do encerramento do espaço que lhe estava afeto.
3. A Organização deverá cumprir a legislação aplicável em matéria de saúde pública, higiene e segurança alimentar, nomeadamente no que diz respeito ao Plano de Contingência e Medidas de Autoproteção.

ARTIGO 15º
(Comunicação e publicidade)

1. A Organização da Lezíria Encantada é a única responsável pela edição e distribuição dos criativos ou outros suportes que visem a comunicação e divulgação do Evento.
2. A gestão da publicidade no recinto é da responsabilidade exclusiva da Organização.
3. Os operadores/participantes no Evento podem fazer publicidade ao mesmo com base na imagem criada para a promover.
4. Os operadores só podem colocar meios de publicidade próprios e promocionais do seu negócio dentro dos seus stands.
5. A realização de atividades promocionais, distribuição de *flyers*, animações com mascotes ou outras só poderão ter lugar em estreita articulação com a Organização.
6. Os pedidos de distribuição de flyers deverão ser remetidos para o email eventos@cm-benavente.pt com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, relativamente à data pretendida para a distribuição e estão sujeitos à autorização da Organização.

ARTIGO 16º
(Segurança)

Para efeitos das presentes Normas, entende-se por recinto a área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados os stands, tendas e equipamentos de natureza diversa que integram a Lezíria Encantada.

ARTIGO 17º
(Disposições finais e Casos Omissos)

1. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas Gerais de Organização e Participação serão resolvidas pela Organização.

À consideração superior,
Sandra Ferreira, Dirigente Intermédia - Município de Benavente Cultura, turismo, Desporto e Juventude

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal em 28/10/2026: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente submeteu a informação em apreço à apreciação e eventual aprovação do executivo.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES concordou com o modelo, com as normas de participação e com a decisão do local da realização do Mercado de Natal, porque, a Praça do Palácio do Infantado era pequena para um evento desta dimensão e a ideia de estender o evento ao Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia, é excelente.
Recomendou que a Câmara Municipal tem de ter a ambição de alocar capital para a promoção da Lezíria Encantada fora do concelho, porque, transformar o evento num sucesso regional, precisa de promoção, para que as pessoas dos concelhos vizinhos nos possam visitar.
Relativamente às pessoas que forem escolhidas para participar, a promoção fora do concelho, permite não só acomodar quem já reside no município, mas também abrir o mercado a outros a estarem presentes, porque trazem mais pessoas e soluções.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que o sucesso de qualquer festa de Natal, passa pela qualidade dos operadores que vêm para o município.

Acrescentou que o trabalho articulado com a Junta de Freguesia de Samora Correia, ajudam a conhecer o território e a enquadrar todas as necessidades que existem para colocar este evento nas bocas do mundo.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que este tema deu muito que falar no ano passado, sendo um risco ganho por parte do Executivo, que foi concentrar o que se fazia em dois dias e uma noite numa freguesia, estando os equipamentos parados durante a semana, para depois serem utilizados na freguesia de Samora Correia, no mesmo período.
Recordou a polémica devido à concentração do Mercado de Natal, em Benavente, durante doze dias, com bastante sucesso.
Deu nota que, para além das crianças do município poderem visitar o Mercado de Natal, também estão a ser contactados os Lares de Idosos para que possam visitar e usufruírem do evento durante o dia, de uma forma mais tranquila
Comentou que o evento foi alargado para duas zonas, porque a Praça da República era pequena para a colocação de todos os equipamentos, tendo sido alargado o espaço para a zona do coreto.
Transmitiu que foi lançado o desafio ao senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, para que o mercado municipal possa estar aberto aos fins de semana.
Concordou com a divulgação do evento, tendo em conta que a sul do distrito existem dois Mercados de Natal reconhecidos, Santarém e Chamusca, e a sul do distrito vai ser o de Benavente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, apesar de respeitar e perceber a decisão de fazer o evento desta forma, mantém a opinião de fazer o Mercado de Natal nas duas freguesias.
Clarificou que, em virtude de ser a quadra natalícia e em função da realidade do município, num evento que decorre em quatro fins-de-semana, pessoalmente, repartia dois fins-de-semana para cada um dos maiores núcleos populacionais.
Comentou que o anterior Executivo já tinha a intenção, em alternância, de concentrar o Mercado de Natal só num local, tendo manifestado que o Natal devia ser repartido, por forma a não privar os dois maiores núcleos populacionais e as suas crianças.

A SENHORA PRESIDENTE disse que, para além dos custos associados, ter se ia que desmontar e montar tudo.
Recordou que na maioria dos concelhos não há alternância, o Mercado de Natal realiza-se só num sítio.
Afirmou que vai ser feito um grande Mercado de Natal na freguesia de Samora Correia, porque as pessoas que se deslocaram a Benavente gostaram do espaço, como estava organizado e disposto.
Referiu que o divisionismo tem de acabar e deve -se pensar em unir.

O SENHOR VEREADO HÉLIO JUSTINO disse que, independentemente da sua opinião, só deseja que o evento seja um sucesso para bem do concelho e dos munícipes.
Apenas deu a sua opinião, face à realidade do município, respeitando a decisão tomada pelo Executivo.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que a intervenção das juntas de freguesia é muito importante, têm orçamento próprio, podem e devem fomentar ideias para divulgar o Natal nas suas freguesias.
Observou que no concelho, o Mercado de Natal é feito em Benavente e em Samora Correia, porque são as duas maiores freguesias.
Num espírito de união e partilha, convidou todos os benaventenses a visitar o Mercado de Natal de Samora Correia, e para o ano, o inverso.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a lógica de “salta pocinhas” e de “tudo ao mesmo tempo”, não é a mais correta de organizar um concelho, porque o município é só um e existem simetrias geográficas que têm de ser analisadas e respeitadas.
Quando se começa a ceder a determinada lógica divisionista, nunca mais se tem controlo das situações.
Disse que as pessoas têm de perceber que Samora Correia é uma cidade, com cerca de vinte mil habitantes, sendo diferente da Barrosa, que é uma aldeia, com quinhentos ou seiscentos habitantes.
Quando se inverte a matemática e a estatística das coisas para satisfazer determinada lógica, não se pode trabalhar assim.
Comentou que o que está programado para o Mercado de Natal, vai ser extremamente funcional.
Clarificou que, quando se realiza eventos num local, todos os munícipes devem apoiar porque é nesse local, porque no final é tudo o mesmo concelho, a economia quando cresce, é para todos, e quando a Câmara Municipal se torna mais rica, também é para todos no município.
Frisou que esta mensagem de unidade tem de fazer sempre parte da cultura das pessoas.
Acrescentou que o concelho de Benavente, compete com os concelhos vizinhos e não consigo próprio.
Disse que é necessário ter uma perspetiva de unidade para poder beneficiar mais, do que dividir para reinar, para no final ninguém ganhar nada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a lógica “salta pocinhas” é fazer um ano em Benavente e no ano seguinte em Samora Correia, como era a lógica “salta pocinhas” do Festival do Arroz Carolino, como deve ser a lógica do LezíriaFest.
Acrescentou que, se a lógia é promover o município, sempre defendeu em haver coragem para se fixar numa localidade o “LezíriaFest” e ficar noutra localidade “A Lezíria Encantada - Mercado de Natal”.
Clarificou que o Natal, pela sua especificidade, merecia investimento e acontecer em Benavente e Samora Correia.
Pela sua experiência, tem algumas reservas se durante um mês, à exceção dos fins-de-semana, se consegue atrair pessoas diariamente, no mesmo espaço.
Reiterou que apenas deseja que o evento tenha um sucesso estrondoso.

A SENHORA PRESIDENTE disse que não tem problema em assumir se um sítio é melhor do que o outro e fixar o que é para fixar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 34926 de 28/10/2026 e, nos termos e fundamentos constantes da mesma, aprovar as normas gerais de organização e participação no evento “A LEZÍRIA ENCANTADA’26 - Mercado de Natal”, que se realizará em Samora Correia, entre 30 de novembro e 20 de dezembro de 2026.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação e Ação Social

Ação Social

Ponto 35 - PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação nº 34394 de 23/10/2026

ENQUADRAMENTO SÓCIO-FAMILIAR

Beneficiário de nacionalidade portuguesa, com 63 anos de idade, integra um agregado unipessoal e não dispõe de qualquer rede de suporte familiar ou social de proximidade. Após cumprimento de pena no Estabelecimento Prisional da Carregueira, saiu em liberdade condicional a 19 de outubro de 2026. A ausência de suporte familiar, social e económico coloca-o numa situação de particular fragilidade, condicionando significativamente o seu processo de reintegração comunitária e autonomia pessoal.

CONDIÇÕES ECONÓMICAS E PROFISSIONAIS

O beneficiário encontra-se sem quaisquer rendimentos ou recursos económicos que lhe permitam assegurar autonomamente a satisfação das suas necessidades básicas.
Atualmente, encontra-se afastado do mercado de trabalho, não exercendo qualquer atividade profissional nem reunindo, no imediato, condições favoráveis para a sua integração laboral, atendendo ao prolongado período de reclusão e à consequente desvinculação dos contextos profissionais.

SITUAÇÃO HABITACIONAL

O utente encontra-se em situação de sem-abrigo, não dispondo de habitação própria nem de condições para assegurar uma solução habitacional autónoma.
Após a sua saída do estabelecimento prisional, foi acolhido, a título temporário e excecional, pela Associação REMAR, em Santarém, garantindo-se desta forma uma resposta imediata às suas necessidades básicas. Paralelamente, decorrem diligências para identificação de uma resposta institucional mais adequada e estável, que assegure o seu acolhimento e acompanhamento no processo de reinserção social.

SITUAÇÃO DE SAÚDE

O beneficiário é acompanhado em consulta de Psiquiatria, apresentando diagnóstico de Perturbação Depressiva Major Grave, situação que implica vigilância clínica regular e cumprimento rigoroso da terapêutica farmacológica prescrita.

SITUAÇÃO PROBLEMA

O beneficiário encontra-se numa situação de elevada vulnerabilidade social, caracterizada pela inexistência de rendimentos, ausência de suporte familiar ou social e falta de uma solução habitacional estável.
Acresce a esta realidade a sua condição de saúde mental, a qual exige adesão continuada ao tratamento medicamentoso prescrito. À data da sua libertação do estabelecimento prisional, o utente trouxe apenas medicação suficiente para aproximadamente uma semana, encontrando-se atualmente sem capacidade económica para assegurar a continuidade da terapêutica. O custo mensal da medicação ascende a 94,16 €, valor que não consegue suportar pelos seus próprios meios.
A impossibilidade de adquirir a medicação compromete a continuidade do tratamento e poderá ter repercussões negativas na estabilização do seu estado clínico, constituindo igualmente um fator de risco acrescido para o seu processo de reintegração social e futura autonomização.
Face ao exposto, e considerando o carácter urgente da situação, revela-se imprescindível a atribuição de apoio económico para a aquisição da medicação prescrita, garantindo a continuidade do tratamento e a salvaguarda da sua saúde, enquanto condição fundamental para a concretização do seu projeto de reinserção social.

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL
Atendendo ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio económico eventual, no montante de 94,16 €, a conceder em numerário, destinado ao pagamento da medicação necessária ao cumprimento do plano terapêutico definido pelos serviços de saúde, contribuindo para a manutenção da sua estabilidade clínica e para a prossecução do respetivo processo de reinserção social.
(Número sequencial de cabimento: 48743).

Por último, chama-se a atenção dos membros do Município de Benavente de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a "Dados Pessoais" do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Parecer do dirigente Eva Teles em 23/10/2026**:** "*Atendendo à vulnerabilidade económica e social do individuo, dou parecer favorável à atribuição do apoio económico."*

Em 23 de outubro de 2026 foi pela senhora presidente da Câmara Municipal, exarado o seguinte despacho*: "Concordo com a presente informação e homologo-a, tendo igualmente em consideração o parecer do dirigente. Defiro o pedido, sujeito à ratificação da CMB. Proceda-se em conformidade*."

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 23 de outubro de 2026.

Ponto 36 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ponderação dos contributos apresentados na fase de participação procedimental e submissão do Projeto do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Benavente a deliberação da Câmara Municipal
- Concessão do Bar Riu's – Ponderação da pronúncia do concessionário, em sede de audiência prévia, sobre a deliberação municipal, tomada em reunião ordinária do dia 21/09/2026 – Análise
- Submissão do Projeto de Regulamento De Utilização Privativa Do Domínio Público Municipal Relativo Ao Licenciamento E Funcionamento De Pontos De Carregamento De Veículos Elétricos No Município De Benavente a deliberação da Câmara Municipal
- Projeto de Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Município de Benavente/Aprovação
- Empreitada de "Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025", Concurso Público em Lotes - Lote 1: Freguesia de Benavente e Santo

Estêvão - Pedido de Licença Especial de Ruído – Autorização para Trabalhar aos Sábados e Feriados
- Empreitada de “Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025”, Concurso Público em Lotes - Lote 2: Freguesia de Samora Correia -- Plano de Trabalhos Ajustado e Demais Documentos de Planeamento
- Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, Concurso Público - Reinício dos Trabalhos / Aprovação
- Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, Concurso Público - Instalação Elétrica de Campos de Padel
- Empreitada de “Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, Concurso Público - Revisão de Preços Definitiva Parcial / Aprovação
- Apresentação de candidatura ao programa operacional regional do Alentejo - ALENTEJO 2030
- Loteamento / alteração ao alvará
- Comunicação prévia
- Informação Prévia
- Festa de Natal dos Trabalhadores do Município de Benavente 2026
- Pedido de areia para campo de relva
- Realização do Festival das Sopas – Pedido de cedência de bancas
- Realização do evento “Tasquinhas de Outono” – Pedido de apoio
- Lezíria Encantada’26, Mercado de Natal – 27 de novembro a 13 de dezembro

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas.
Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, técnica superior/jurista, a subscrevo e assino.

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino
Assinado de forma digital por Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino
Dados: 2026.11.18 12:02:53 Z

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado
Assinado de forma digital por Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado
Dados: 2026.11.18 10:02:33 Z

Município
de
Benavente

18.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de



2026

APROVAÇÃO em 20/10/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 24/11/2025.

Município de Benavente

Alteração N.º 18 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código		Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01		Câmara Municipal	52 394 495,35	960 351,00	960 351,00		52 394 495,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01	Despesas com o pessoal	16 818 736,00	34 363,00	78 537,00		16 774 562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101	Remunerações certas e permanentes	12 991 443,00	3 000,00	78 537,00		12 915 906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	9 568 845,00		38 538,00		9 530 307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404	Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	327 195,00		38 538,00		288 657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010106	Pessoal contratado a termo	180 052,00		39 999,00		140 053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010604	Recrutamento pessoal para novos postos trab.	42 001,00		39 999,00		2 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	310 001,00	3 000,00			313 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	733 103,00	30 140,00			763 243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010202	Horas extraordinárias	428 001,00	30 000,00			458 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010213	Outros suplementos e prémios	117 601,00	140,00			117 741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021302	Outros suplementos	1 501,00	140,00			1 641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103	Segurança social	3 094 190,00	1 223,00			3 095 413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010304	Outras prestações familiares	3 001,00	1 223,00			4 224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	11 022 793,00	299 748,00	60 968,00		11 261 573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201	Aquisição de bens	2 970 112,00	43 000,00	58 131,00		2 954 981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	13 000,00	3 000,00			16 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1 188 487,00		58 131,00		1 130 356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121	Outros bens	607 863,00	40 000,00			647 863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	8 052 681,00	256 748,00	2 837,00		8 306 592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020202	Limpeza e higiene	1 675 310,00	46 000,00			1 721 310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	610 189,00	40 000,00			650 189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020205	Locação de material de informática	369 241,00		1 885,00		367 356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208	Locação de outros bens	469 138,00	21 871,00			491 009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020210	Transportes	339 103,00	127 810,00			466 913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218	Vigilância e segurança	314 651,00		952,00		313 699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020219	Assistência técnica	52 547,00	5 067,00			57 614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225	Outros serviços	776 309,00	16 000,00			792 309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501	Serviços de restauração	32 860,00	10 000,00			42 860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022509	Serviços diversos	436 725,00	6 000,00			442 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04	Transferências correntes	5 378 117,00		4 000,00		5 374 117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 18 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código		Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	0408	Famílias	410 000,00		4 000,00		406 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040802	Outras	410 000,00		4 000,00		406 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04080201	Programas ocupacionais	192 000,00		4 000,00		188 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	17 581 214,35	626 240,00	816 846,00		17 390 608,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	17 581 213,35	626 240,00	816 846,00		17 390 607,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	2 010 160,35		180 739,00		1 829 421,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010301	Instalações de serviços	373 706,00		2 354,00		371 352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010304	Creches	115 000,00		99 900,00		15 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010305	Escolas	589 892,00		6 765,00		583 127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701030501	Construção	382 573,00		6 765,00		375 808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307	Outros	425 575,00		71 720,00		353 855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	7 624 526,00	26 634,00	482 513,00		7 168 647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6 831 676,00		482 513,00		6 349 163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010405	Parques e jardins	546 115,00	22 028,00			568 143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010409	Sinalização e trânsito	24 960,00	4 606,00			29 566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	896 302,00	583 694,00	23 594,00		1 456 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010601	Recolha de resíduos	412 274,00		23 594,00		388 680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602	Outro	484 028,00	583 694,00			1 067 722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070107	Equipamento de informática	547 482,00	10 848,00			558 330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070108	Software informático	150 929,00		130 000,00		20 929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	1 016 128,00	5 064,00			1 021 192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002	Outro	938 618,00	5 064,00			943 682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	18 645 750,00	960 351,00	960 351,00	0,00	18 645 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE	ORGÃO EXECUTIVO	ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de .....
.....	.....	.....



18.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro de

2026

APROVAÇÃO em 20/10/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 24/11/2025.

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
02						SAÚDE						840 250,00	82 000,00	922 250,00	-3 306,00		836 944,00	82 000,00	918 944,00					
02	1					Investimentos						51 601,00	82 000,00	133 601,00	-2 354,00		49 247,00	82 000,00	131 247,00					
02	1	2024	51			Requalificação do centro de saúde de Benavente						51 600,00	0,00	51 600,00	-2 354,00		49 246,00	0,00	49 246,00					
02	1	2024	51	2		Requalificação Centro Saúde Benavente / Construção	01	07010301	005	01/24	12/28	49 150,00	0,00	49 150,00	-2 354,00		46 796,00	0,00	46 796,00					
02	2					Serviços						788 649,00	0,00	788 649,00	-952,00		787 697,00	0,00	787 697,00					
02	2	2025	2			Funcionamento dos centros de saúde						683 649,00	0,00	683 649,00	-952,00		682 697,00	0,00	682 697,00					
02	2	2025	2	2		Manutenção Centros Saúde						455 500,00	0,00	455 500,00	-952,00		454 548,00	0,00	454 548,00					
02	2	2025	2	2	2	Manutenção centros de saúde / Vigilância	01	020218	006	01/25	12/26	228 500,00	0,00	228 500,00	-952,00		227 548,00	0,00	227 548,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
03						EDUCAÇÃO						7 849 356,00	208 500,00	8 057 856,00	-79 270,00		7 770 086,00	208 500,00	7 978 586,00					
03	1					Investimentos						741 199,00	208 500,00	949 699,00	-6 765,00		734 434,00	208 500,00	942 934,00					
03	1	2023	1034			Ampliação Jardim Infância Lezíria, Samora Correia						118 705,00	0,00	118 705,00	-1 371,00		117 334,00	0,00	117 334,00					
03	1	2023	1034	2		Ampliação Jardim infância Lezíria, Samora Correia / Construção	01	070103050	004	01/23	12/27	118 705,00	0,00	118 705,00	-1 371,00		117 334,00	0,00	117 334,00					
03	1	2024	6			Ampliação da JI/EB1 nº2, Areias, Benavente						163 864,00	0,00	163 864,00	-5 394,00		158 470,00	0,00	158 470,00					
03	1	2024	6	2		Ampliação JI/EB1 nº2, Areias, Benav./ Construção	01	070103050	004	01/24	12/24	163 864,00	0,00	163 864,00	-5 394,00		158 470,00	0,00	158 470,00					
03	2					Serviços						7 108 157,00	0,00	7 108 157,00	-72 505,00		7 035 652,00	0,00	7 035 652,00					
03	2	2025	6			Recursos humanos						5 101 639,00	0,00	5 101 639,00	-14 374,00		5 087 265,00	0,00	5 087 265,00					
03	2	2025	6	4		Salários / Pessoal quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003	01/25	12/30	172 000,00	0,00	172 000,00	-17 374,00		154 626,00	0,00	154 626,00					
03	2	2025	6	15		Remunerações por doença e maternidade / paternidade	01	010115	003	01/25	12/30	35 000,00	0,00	35 000,00	3 000,00		38 000,00	0,00	38 000,00					
03	2	2025	8			Alimentação escolar						1 167 617,00	0,00	1 167 617,00	-58 131,00		1 109 486,00	0,00	1 109 486,00					
03	2	2025	8	1		Alimentação escolar / Géneros para confeção refeições	01	020106	003	01/25	12/30	1 029 970,00	0,00	1 029 970,00	-49 643,00		980 327,00	0,00	980 327,00					
03	2	2025	8	3		Alimentação escolar / Fruta	01	020106	003	01/25	12/30	95 000,00	0,00	95 000,00	-8 488,00		86 512,00	0,00	86 512,00					

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
04						SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						738 726,00	44 000,00	782 726,00	-103 900,00		634 826,00	44 000,00	678 826,00					
04	1					Investimentos						143 784,00	44 000,00	187 784,00	-99 900,00		43 884,00	44 000,00	87 884,00					
04	1	2026	4			Creche Municipal Benavente						115 000,00	0,00	115 000,00	-99 900,00		15 100,00	0,00	15 100,00					
04	1	2026	4	2		Creche Municipal Benavente - Construção/Remodelação	01	07010304	004	01/26	12/26	100 000,00	0,00	100 000,00	-99 900,00		100,00	0,00	100,00					
04	2					Serviços						594 942,00	0,00	594 942,00	-4 000,00		590 942,00	0,00	590 942,00					
04	2	2025	53			Apoios no âmbito da Acção Social						418 000,00	0,00	418 000,00	-4 000,00		414 000,00	0,00	414 000,00					
04	2	2025	53	3		Emprego/Inserção	01	04080201	006	01/25	12/25	192 000,00	0,00	192 000,00	-4 000,00		188 000,00	0,00	188 000,00					

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
05						PROTEÇÃO CIVIL						1 086 760,00	0,00	1 086 760,00	86 120,00		1 172 880,00	0,00	1 172 880,00					
05	1					Investimentos						314 810,00	0,00	314 810,00	86 120,00		400 930,00	0,00	400 930,00					
05	1	2024	12			Instalações e equipamentos						94 810,00	0,00	94 810,00	86 120,00		180 930,00	0,00	180 930,00					
05	1	2024	12	1		Proteção civil / Equipamentos (Aquisição)	01	07011002	005	01/25	12/26	94 810,00	0,00	94 810,00	86 120,00		180 930,00	0,00	180 930,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
06						CULTURA E RECREIO						1 434 588,35	593 672,00	2 028 260,35	15 811,00		1 450 399,35	593 672,00	2 044 071,35					
06	1					Investimentos						672 065,35	593 672,00	1 265 737,35	-15 209,00		656 856,35	593 672,00	1 250 528,35					
06	1	2025	77			Aquis. equip. projeção digital cinema e vídeo	01	07011002	006	01/25	12/26	184 562,00	0,00	184 562,00	-15 209,00		169 353,00	0,00	169 353,00					
06	2					Serviços						762 523,00	0,00	762 523,00	31 020,00		793 543,00	0,00	793 543,00					
06	2	2025	19			Cultura / Eventos						306 796,00	0,00	306 796,00	31 020,00		337 816,00	0,00	337 816,00					
06	2	2025	19	9		Cultura / Iluminação de Natal	01	020208	006	01/25	12/29	60 000,00	0,00	60 000,00	31 020,00		91 020,00	0,00	91 020,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
09						URBANISMO						5 631 683,00	524 000,00	6 155 683,00	-60 030,00		5 571 653,00	524 000,00	6 095 653,00					
09	1					Investimentos						2 025 037,00	524 000,00	2 549 037,00	-106 030,00		1 919 007,00	524 000,00	2 443 007,00					
09	1	2016	65			Arranjo urbanístico da zona central da Coutada Velha						59 420,00	0,00	59 420,00	-33 593,00		25 827,00	0,00	25 827,00					
09	1	2016	65	2		Arranjo urbanístico, Coutada Velha / Construção	01	07010401	004	01/16	12/26	59 420,00	0,00	59 420,00	-33 593,00		25 827,00	0,00	25 827,00					
09	1	2020	10			Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente	01	07010405	004	01/20	12/26	66 910,00	0,00	66 910,00	22 028,00		88 938,00	0,00	88 938,00					
09	1	2025	64			WC, autolaváveis						126 400,00	0,00	126 400,00	7 801,00		134 201,00	0,00	134 201,00					
09	1	2025	64	1		WC, autolaváveis, Benavente	01	07011002	004	01/25	12/26	64 100,00	0,00	64 100,00	3 949,00		68 049,00	0,00	68 049,00					
09	1	2025	64	2		WC, autolaváveis, Samora Correia	01	07011002	004	01/25	12/26	62 300,00	0,00	62 300,00	3 852,00		66 152,00	0,00	66 152,00					
09	1	2025	97			Gestão de resíduos urbanos – subinvestimentos em baixa						939 245,00	0,00	939 245,00	-102 266,00		836 979,00	0,00	836 979,00					
09	1	2025	97	1		Aquisição veiculos de recolha	01	07010601	004	01/25	12/26	412 274,00	0,00	412 274,00	-23 594,00		388 680,00	0,00	388 680,00					
09	1	2025	97	2		Ecocentro móvel	01	07011002	004	01/25	12/26	54 120,00	0,00	54 120,00	-54 120,00		0,00	0,00	0,00					
09	1	2025	97	3		Sistema inteligência artificial para deteção de incidências de resíduos	01	020205	004	01/25	12/26	10 920,00	0,00	10 920,00	-10 900,00		20,00	0,00	20,00					
09	1	2025	97	4		Instalação de sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos	01	070107	004	01/25	12/26	432 432,00	0,00	432 432,00	10 848,00		443 280,00	0,00	443 280,00					
09	1	2025	97	5		Aquisição de Estação de Carregamento	01	07011002	004	01/25	12/27	29 499,00	0,00	29 499,00	-24 500,00		4 999,00	0,00	4 999,00					
09	2					Serviços						3 606 646,00	0,00	3 606 646,00	46 000,00		3 652 646,00	0,00	3 652 646,00					
09	2	2025	34			Urbanismo / Higiene urbana						1 403 823,00	0,00	1 403 823,00	46 000,00		1 449 823,00	0,00	1 449 823,00					
09	2	2025	34	3		Higiene urbana / Tratamento de resíduos urbanos	01	020202	004	01/25	12/30	1 042 210,00	0,00	1 042 210,00	46 000,00		1 088 210,00	0,00	1 088 210,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
10						MOBILIDADE						7 410 356,00	586 000,00	7 996 356,00	-444 314,00		6 966 042,00	586 000,00	7 552 042,00					
10	1					Investimentos						7 158 206,00	586 000,00	7 744 206,00	-444 314,00		6 713 892,00	586 000,00	7 299 892,00					
10	1	2019	13			Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, Benavente	01	07010401	004	01/19	12/28	270 531,00	0,00	270 531,00	-22 028,00		248 503,00	0,00	248 503,00					
10	1	2022	6			Requalificação da Estrada/Rua das Vagonetas, em Samora Correia						704 525,00	0,00	704 525,00	-426 892,00		277 633,00	0,00	277 633,00					
10	1	2022	6	2		Requalif. Estrada Vagonetas / Construção	01	07010401	004	01/22	12/27	702 325,00	0,00	702 325,00	-426 892,00		275 433,00	0,00	275 433,00					
10	1	2024	29			Instrumentos de ordenamento e facilitação do trânsito						191 960,00	19 000,00	210 960,00	4 606,00		196 566,00	19 000,00	215 566,00					
10	1	2024	29	3		Sinalização, vertical e luminosa, e placas toponímicas	01	07010409	004	01/24	12/29	23 960,00	5 000,00	28 960,00	4 606,00		28 566,00	5 000,00	33 566,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
11						DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA						472 074,00	353 400,00	825 474,00	-9 149,00		462 925,00	353 400,00	816 325,00					
11	2					Serviços						359 029,00	300 400,00	659 429,00	-9 149,00		349 880,00	300 400,00	650 280,00					
11	2	2025	43			Feira anual de Benavente (Tasquinhas)						94 855,00	0,00	94 855,00	-9 149,00		85 706,00	0,00	85 706,00					
11	2	2025	43	2		Feira anual de Benavente / Locação de equipamentos diversos	01	020208	006	01/25	12/25	29 427,00	0,00	29 427,00	-9 149,00		20 278,00	0,00	20 278,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026									Anos Seguintes	
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						20 199 951,00	730 000,00	20 929 951,00	598 038,00		20 797 989,00	730 000,00	21 527 989,00					
12	1					Investimentos						1 520 689,00	650 000,00	2 170 689,00	386 946,00		1 907 635,00	650 000,00	2 557 635,00					
12	1	20231123				Segurança dos edifícios						7 500,00	0,00	7 500,00	4 972,00		12 472,00	0,00	12 472,00					
12	1	20231123		1		Aquisição sistemas de deteção de intrusão e de incêndios	01	07011002	004	01/23	12/30	7 500,00	0,00	7 500,00	4 972,00		12 472,00	0,00	12 472,00					
12	1	2024	36			Equipamento básico e administrativo						615 625,00	153 000,00	768 625,00	-130 000,00		485 625,00	153 000,00	638 625,00					
12	1	2024	36	2		Aquisição de software informático	01	070108	002	01/24	12/30	150 929,00	0,00	150 929,00	-130 000,00		20 929,00	0,00	20 929,00					
12	1	2024	37			Meios de transporte						147 623,00	295 000,00	442 623,00	583 694,00		731 317,00	295 000,00	1 026 317,00					
12	1	2024	37	2		Aquisição de outros meios de transporte	01	07010602	01	01/24	12/26	119 036,00	285 000,00	404 036,00	583 694,00		702 730,00	285 000,00	987 730,00					
12	1	2025	63			Subst. cobertura e reparaç. torre do relógio, Edifício Paços Município	01	07010307	004	01/25	12/26	171 720,00	159 000,00	330 720,00	-71 720,00		100 000,00	159 000,00	259 000,00					
12	2					Gestão corrente						18 679 262,00	80 000,00	18 759 262,00	211 092,00		18 890 354,00	80 000,00	18 970 354,00					
12	2	2025	50			Funcionamento das unidades orgânicas						17 721 987,00	80 000,00	17 801 987,00	197 010,00		17 918 997,00	80 000,00	17 998 997,00					
12	2	2025	50	8		Func.unid.org./ Alimentação / Refeições confecionadas	01	020105	01	01/25	12/30	13 000,00	0,00	13 000,00	3 000,00		16 000,00	0,00	16 000,00					
12	2	2025	50	22		Func.unid.org./ Outros bens	01	020121	01	01/25	12/30	593 811,00	0,00	593 811,00	40 000,00		633 811,00	0,00	633 811,00					
12	2	2025	50	26		Func.unid.org./ Serviços de conservação	01	020203	01	01/25	12/30	577 881,00	0,00	577 881,00	40 000,00		617 881,00	0,00	617 881,00					
12	2	2025	50	31		Func.unid.org./ Transportes	01	020210	01	01/25	12/30	102 000,00	0,00	102 000,00	127 810,00		229 810,00	0,00	229 810,00					
12	2	2025	50	41		Func.unid.org./ Serviços de restauração	01	02022501	01	01/25	12/30	31 860,00	0,00	31 860,00	10 000,00		41 860,00	0,00	41 860,00					
12	2	2025	50	43		Func.unid.org./ Serviços diversos	01	02022509	01	01/25	12/30	389 500,00	0,00	389 500,00	6 000,00		395 500,00	0,00	395 500,00					
12	2	2025	50	60		Funcionamento unidades orgânicas / Recursos humanos						11 458 165,00	80 000,00	11 538 165,00	-29 800,00		11 428 365,00	80 000,00	11 508 365,00					
12	2	2025	50	60	5	Func.unid.org./ Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	003	01/25	12/30	150 000,00	0,00	150 000,00	-21 164,00		128 836,00	0,00	128 836,00					
12	2	2025	50	60	9	Func.unid.org./ Salários / Pessoal contratado a termo certo / Novos postos de trabalho / Novos postos de trabalho	01	01010604	003	01/25	12/30	40 000,00	0,00	40 000,00	-39 999,00		1,00	0,00	1,00					
12	2	2025	50	60	23	Func.unid.org./ Horas extraordinárias	01	010202	003	01/25	12/30	400 000,00	80 000,00	480 000,00	30 000,00		430 000,00	80 000,00	510 000,00					
12	2	2025	50	60	29	Func.unid.org./ Outros suplementos	01	01021302	003	01/25	12/30	500,00	0,00	500,00	140,00		640,00	0,00	640,00					
12	2	2025	50	60	33	Func.unid.org./ Outras prestações familiares	01	010304	003	01/25	12/30	2 000,00	0,00	2 000,00	1 223,00		3 223,00	0,00	3 223,00					
12	2	2025	51			Outras atividades instrumentais						434 355,00	0,00	434 355,00	14 082,00		448 437,00	0,00	448 437,00					
12	2	2025	51	3		Informática						373 078,00	0,00	373 078,00	14 082,00		387 160,00	0,00	387 160,00					
12	2	2025	51	3	1	Informática / Locações	01	020205	002	01/25	12/25	358 321,00	0,00	358 321,00	9 015,00		367 336,00	0,00	367 336,00					

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
												Ano Corrente - 2026								Anos Seguintes		
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
12	2	2025	51	3	3	Informática / Assistência técnica	01	020219	002	01/25	12/25	5 810,00	0,00	5 810,00	5 067,00		10 877,00	0,00	10 877,00					
						Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP						8 897 857,00	529 000,00	9 426 857,00	0,00	0,00	8 897 857,00	529 000,00	9 426 857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO AO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Preâmbulo

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas a), b), c), k) e n); 25.º, n.º 1, alíneas b) e g) e 33.º, n.º 1, alíneas k), qq) e rr), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 2.º da Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março, é elaborado o Projeto de Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público Municipal Relativo ao Licenciamento e Funcionamento de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Benavente.

Nota Justificativa

Tanto a nível nacional como europeu, a mobilidade sustentável tem assumido um papel de destaque. Com a celebração do Protocolo de Quioto, Portugal assumiu o compromisso de preservar o ambiente e de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. Mais recentemente, com o Acordo de Paris e a evolução tecnológica, a indústria automóvel foi forçada a adaptar-se, direcionando o seu foco para os veículos elétricos, com vista à redução da dependência energética dos combustíveis fósseis e ao combate às alterações climáticas.

O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, veio estabelecer o regime jurídico da mobilidade elétrica, tendo sido, entretanto, substituído pelo Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2026, de 31 de julho, com o objetivo de agilizar a liberalização do mercado e facilitar o acesso aos pontos de carregamento de veículos elétricos.

Através da Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março, o Governo estabeleceu os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos. Nos termos dessa portaria, a instalação de um ponto de carregamento em local público de acesso público integrado no domínio público depende da titularidade de uma licença, a emitir nos termos fixados pelos titulares dos respetivos bens dominiais.

Assim, sendo o Município de Benavente titular dos bens dominiais em causa, compete-lhe regular o procedimento de atribuição do direito de utilização privativa do domínio público para a instalação destes equipamentos, de forma transparente, concorrencial,

territorialmente equilibrada e compatível com a segurança, acessibilidade universal, estacionamento, ordenamento do território e preservação do espaço público.

Empenhado na liberalização do mercado dos pontos de carregamento e na prossecução do objetivo de redução das emissões de CO_2, bem como procurando contribuir para a melhoria da qualidade do ar e integrar a estratégia de aceleração da mobilidade elétrica, o Município de Benavente pretende estabelecer as regras aplicáveis à instalação destes equipamentos, assegurando o carregamento de veículos elétricos na proximidade dos locais de trabalho ou de residência dos utilizadores. Para o efeito, define normas de ocupação do espaço municipal para a instalação de pontos de carregamento, promovendo simultaneamente uma gestão criteriosa da utilização do espaço público e incentivando a mobilidade elétrica e sustentável.

O procedimento de elaboração do presente regulamento foi iniciado por deliberação da Câmara Municipal de 7 de setembro de 2026, publicitada nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido concedido aos interessados prazo, até 28 de setembro de 2026, para se constituírem como tal e apresentarem contributos, não tendo tal ocorrido.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Os benefícios traduzem-se na criação de condições para a expansão da rede de carregamento de acesso público no concelho, sem investimento municipal direto, na disciplina da ocupação do espaço público e na previsibilidade e igualdade de tratamento dos operadores. Os custos para o Município reconduzem-se aos encargos administrativos com a tramitação dos procedimentos e com a fiscalização, compensados pelas taxas devidas pela emissão da licença e pela utilização privativa do domínio público, sendo os encargos de instalação, ligação à rede, sinalização, manutenção e remoção dos equipamentos suportados pelos operadores.

O presente regulamento cria ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, a taxa pela emissão da licença, calculada em função dos custos administrativos diretos e indiretos com a emissão, cuja fundamentação económico-financeira consta do Anexo II, e a taxa anual de ocupação devida pela utilização privativa do domínio público municipal com pontos de carregamento, calculada em função da receita bruta gerada nos pontos licenciados, enquanto indicador da intensidade da utilização do espaço público e do benefício dela retirado pelo titular da licença, cuja fundamentação económico-financeira consta do Anexo III.

O presente projeto de regulamento é submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, compete à Assembleia Municipal no uso das competências previstas alíneas a), b), c), k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a presente proposta de regulamento com as seguintes regras de atribuição de uma licença

com vista ao direito de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no Município de Benavente:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e legislação aplicável

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos da legislação e regulamentação em vigor, nomeadamente:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;
c) Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
d) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
e) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
f) Regulamento (UE) 2023/1804 (Regulamento AFIR);
g) Decreto-Lei n.º 60/2017, de 9 de junho;
h) Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto;
i) Regulamento n.º 7/2026, de 6 de janeiro, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
j) Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2026, de 31 de julho;
k) Portaria n.º 97/2025/1, de 12 de março;
l) Portaria n.º 16/2026/1, de 12 de janeiro;
m) Portaria n.º 118/2026/1, de 19 de março;
n) Portaria n.º 128/2026/1, de 26 de março;
o) Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março;
p) Portaria n.º 31/2026/1, de 23 de janeiro;
q) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
r) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
s) Regulamentação da ERSE aplicável ao regime transitório e ao regime definitivo da mobilidade elétrica, nas respetivas redações em vigor;
t) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
u) Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 – O presente regulamento estabelece o regime de disponibilização e utilização privativa de espaço de domínio público municipal para instalação dos pontos de carregamento

elétrico de veículos no Município de Benavente, bem como o respetivo licenciamento e condições de utilização.

2 – As presentes regras são aplicáveis aos pontos de carregamento de veículos elétricos a instalar, destinados a veículos ligeiros e, quando previsto no procedimento ou na licença, a motociclos, ciclomotores ou veículos pesados.

3 – Definem-se as regras de instalação, operação e remoção dos pontos de carregamento, bem como, as taxas devidas.

Artigo 3.º

Definições e siglas

1 – Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia;
b) EADME – Entidade Agregadora de Dados para a Mobilidade Elétrica;
c) ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
d) OPC – Operador de Pontos de Carregamento;
e) UVE – Utilizador de Veículo Elétrico;
f) VE – Veículo Elétrico;
g) PCVE – Ponto de Carregamento de Veículo Elétrico.

2 – Para efeitos do presente Regulamento e respetiva execução, define-se:

a) Ponto de carregamento: equipamento físico individual para carregamento de VE, que pode ter uma ou mais tomadas de energia;
b) Local de carregamento: área destinada ao carregamento de baterias elétricas, servido por um ou mais pontos de carregamento e respetivos lugares de estacionamento;
c) Carregamento ad hoc: serviço de carregamento adquirido sem necessidade de contrato prévio com o OPC ou prestador de serviços de mobilidade;
d) Ponto de carregamento de potência normal ou semirrápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência inferior ou igual a 22kW; excluindo dispositivos com potência inferior ou igual a 3,7kW, instalados em casas particulares ou cuja finalidade principal não seja o carregamento de veículos elétricos, não acessíveis ao público;
e) Ponto de carregamento rápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência superior a 22kW;
f) Tarifa de ocupação: valor cobrado pelo OPC ao utilizador pela permanência do veículo no lugar depois de concluído o carregamento.

3 – As definições constantes do presente artigo complementam as constantes do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, nomeadamente no seu artigo 2.º, as do regulamento AFIR e demais legislação aplicável.

Artigo 4.º

Princípios

A execução do presente regulamento obedece aos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência, concorrência, proporcionalidade, simplificação, neutralidade tecnológica, acessibilidade universal, proteção de dados, boa administração e gestão eficiente e sustentável do domínio público.

CAPÍTULO II

Planeamento e atribuição das licenças

Artigo 5.º

Planeamento Municipal

1 – A Câmara Municipal pode aprovar e atualizar um Plano Municipal de Infraestruturas de Carregamento, identificando zonas prioritárias, localizações indicativas, tipologias, potências mínimas, número de lugares, fases de expansão e necessidades de cobertura territorial.

2 – O plano deve atender à procura atual e projetada, população, emprego, equipamentos públicos, zonas empresariais, polos geradores de viagens, acessibilidade à rede viária, capacidade previsível da rede elétrica, mobilidade condicionada e equilíbrio entre freguesias.

3 – A atualização do plano não constitui alteração ao presente regulamento e é publicitada no sítio institucional do Município de Benavente.

Artigo 6.º

Instalação em domínio municipal

A utilização privativa do domínio público municipal para a instalação de pontos de carregamento está sujeita a licença municipal, nos termos e condições estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 7.º

Modalidades da iniciativa

1 – A atribuição de licenças pode resultar de:

a) Procedimento promovido pelo Município para localizações ou lotes previamente identificados;

b) Proposta espontânea de um interessado.

2 – Sempre que exista ou seja previsível pluralidade de interessados para a mesma localização ou zona, a atribuição é precedida de procedimento concorrencial, transparente e não discriminatório.

3 – A proposta espontânea não confere preferência, exclusividade, direito de reserva do local nem direito a indemnização.

Artigo 8.º

Procedimento promovido pelo Município

1 – A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa, designadamente em execução do plano previsto no artigo 5.º, abrir procedimento para a atribuição de licenças relativas a localizações ou lotes previamente identificados.

2 – O procedimento é publicitado no sítio institucional do Município de Benavente, com indicação das localizações ou lotes, das condições técnicas e de implantação, do prazo de apresentação de candidaturas, não inferior a 20 dias, e dos critérios de seleção e respetiva ponderação.

3 – A Câmara Municipal pode limitar o número de localizações ou lotes a atribuir a cada candidato, devendo tal limite constar da publicitação prevista no número anterior.

Artigo 9.º

Pedido e instrução

1 – Os pedidos de atribuição de licença, quer resultem de proposta espontânea, quer sejam apresentados em procedimento promovido pelo Município, revestem a forma de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio constante do anexo I ao presente regulamento, instruído com:

a) A identificação do requerente e os respetivos contactos;

b) Planta de localização, com indicação do local ou locais pretendidos para a instalação de PCVE;

c) Planta de implantação, de acordo com os seguintes requisitos:

i. Identificação da área necessária à colocação dos PCVE e de todos os elementos associados, quer sejam no subsolo, quer sejam na superfície;

ii. O modelo, a tipologia de carregamento e todas as características do PCVE, incluindo o tempo otimizado de carregamento (para 80% de bateria), devendo respeitar as características referidas no presente regulamento;

iii. O número de tomadas (a partir do mínimo predefinido);

iv. Representação da área necessária ao estacionamento dos VE durante o respetivo carregamento, respeitando as condições de implantação disponibilizadas;

v. Projeto de toda a sinalização, horizontal e vertical, associada;

d) Prazo pretendido para a exploração, dentro do limite máximo fixado no presente regulamento;

e) Memória descritiva com número de pontos, conectores, potência nominal e partilhada, tipologia de corrente, tempo indicativo de carregamento, sistema de pagamento e acessibilidade;

f) O período de funcionamento;

g) Documento com a indicação das características do(s) equipamento(s) que o requerente pretende instalar;

h) Indicação da entidade instaladora, devidamente habilitada;

i) Prazo em que o OPC, após a emissão do alvará, se compromete a assegurar a instalação e operacionalidade do(s) PCVE, que não poderá ser superior a 10 meses, sob pena de caducidade da licença;

j) Documento comprovativo da licença de OPC válida, emitida pela DGEG, ou da comunicação prévia, nos termos dos artigos 9.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto;

k) Plano de manutenção, assistência, resposta a avarias, limpeza e remoção;

l) Documento comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, e da Portaria n.º 118/2026/1, de 19 de março;

m) Certidão do registo comercial atualizada, se for pessoa coletiva;

n) Documento comprovativo de que o requerente se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou autorização de consulta da situação tributária e contributiva;

o) Outras licenças e seguros legalmente exigidos para o exercício da atividade de OPC.

2 – Nas propostas espontâneas, o OPC deve ter em conta, na indicação do local pretendido, designadamente:

a) A existência de parques e locais de estacionamento, de média e longa duração, em zonas residenciais e de serviços;

b) A acessibilidade às principais vias de circulação;

c) A facilidade de instalação da infraestrutura do PCVE, incluindo a ligação à rede elétrica.

3 – Os documentos referidos nas alíneas h), j), m) e n) do n.º 1 podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra, sendo obrigatória a sua entrega antes da emissão do alvará.

4 – Os pareceres, autorizações, aprovações ou títulos legalmente exigidos são remetidos pelas entidades competentes diretamente ao Município, no prazo máximo de 20 dias úteis após a respetiva solicitação pelo interessado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março.

Artigo 10.º

Propostas espontâneas

1 – Reconhecido, por decisão do órgão competente, o interesse municipal de uma proposta espontânea, o Município publicita, no sítio institucional, a localização e as condições essenciais durante, pelo menos, 20 dias úteis, para apresentação de manifestações concorrentes.

2 – Havendo mais de um interessado, é aberto procedimento de seleção, com critérios e ponderações previamente publicitados, nos termos do artigo seguinte.

3 – Não havendo manifestação concorrente, o pedido prossegue, sem prejuízo da verificação, pelo júri, de todos os requisitos legais e regulamentares.

4 – A decisão de não reconhecer o interesse municipal de uma proposta espontânea é fundamentada e precedida de audiência do interessado.

5 – Na publicitação prevista no n.º 1, o Município indica as condições essenciais da atribuição, designadamente o valor da caução, os níveis de serviço aplicáveis e os critérios de seleção, aplicando-se essas condições sempre que o presente Regulamento remeta para as peças do procedimento.

Artigo 11.º

Critérios de seleção

1 – As candidaturas concorrentes são avaliadas segundo critérios objetivos, escolhidos de entre os seguintes, cuja ponderação consta da publicitação do procedimento:

a) Potência instalada, possibilidade de expansão e gestão inteligente da carga;

b) Prazo de instalação e entrada em operação;

c) Disponibilidade técnica e tempos de resposta a avarias;

d) Cobertura de zonas de menor procura e equilíbrio territorial;

e) Acessibilidade universal, facilidade de utilização e meios de pagamento;

f) Interoperabilidade, qualidade técnica, cibersegurança e atualização tecnológica;

g) Energia renovável, autoconsumo, armazenamento ou carregamento bidirecional, quando aplicável;

h) Capacidade técnica do requerente.

2 – O Município pode associar uma localização de elevada procura à instalação e exploração de outra localização de menor procura, quando tal seja adequado à cobertura territorial e esteja previsto na publicitação do procedimento.

3 – Em caso de igualdade, a licença é atribuída por sorteio público, realizado em data, hora e local notificados aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis, conduzido por trabalhador municipal designado pelo Presidente da Câmara Municipal, do qual é lavrada ata.

4 – Os candidatos não selecionados ficam ordenados para efeitos de atribuição da licença em caso de caducidade da atribuição ou de desistência do candidato selecionado.

Artigo 12.º

Apreciação liminar das candidaturas

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar à apreciação de qualquer pedido.

2 – No prazo de 10 dias úteis após a apresentação do requerimento ou, no caso de procedimento promovido pelo Município, após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho:

a) De aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não se encontre instruído com os documentos exigidos no presente regulamento ou qualquer um deles não esteja atualizado;
b) De rejeição liminar quando da análise do pedido ou dos elementos instrutórios resultar que é manifestamente contrária à lei ou às normas do regulamento.

3 – Na situação de convite ao aperfeiçoamento, o OPC requerente é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, corrigir ou completar a instrução do seu pedido, sob pena de despacho de rejeição do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Avaliação das candidaturas

1 – As candidaturas são avaliadas por um júri composto por 3 elementos designados pela Câmara Municipal.

2 – Havendo candidaturas concorrentes, o júri elabora relatório preliminar com a ordenação dos candidatos, que é submetido a audiência prévia dos candidatos pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA.

3 – Findo o prazo, o júri elabora relatório final, que é submetido ao órgão competente para decisão.

Artigo 14.º

Decisão e indeferimento

1 – A licença é atribuída por despacho do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da seleção do candidato ou, não tendo havido manifestações concorrentes, da conclusão da instrução do pedido.

2 – O pedido é indeferido quando:

a) Viole norma legal ou regulamentar aplicável, designadamente as condições de utilização do espaço público definidas no presente regulamento e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente;

b) O equipamento indicado não cumpra os requisitos exigidos pelo presente regulamento e pela legislação e regulamentação aplicáveis à mobilidade elétrica;

c) Prejudique a segurança, a acessibilidade, a circulação, o estacionamento, o património ou o espaço público;

d) Seja incompatível com o plano previsto no artigo 5.º, quando exista;

e) O requerimento não seja instruído com os documentos exigidos, depois de convite ao aperfeiçoamento.

3 – A existência de outros PCVE na mesma zona apenas fundamenta o indeferimento quando uma avaliação objetiva da procura, utilização, distância, potência, capacidade de expansão e interesse público demonstre a desnecessidade da nova ocupação.

4 – Sempre que possível, o Município pode propor localização alternativa, sem criar direito à respetiva atribuição.

5 – O indeferimento é precedido de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6 – O alvará é emitido no prazo de 30 dias a contar da data da atribuição da licença, após o pagamento da taxa devida pela sua emissão e a prestação da caução.

7 – Se o candidato selecionado não proceder ao pagamento da taxa no prazo fixado, não prestar a caução ou não entregar os documentos substituídos por declaração sob compromisso de honra, a atribuição caduca, podendo a licença ser atribuída ao candidato seguinte na ordenação.

Capítulo III

Licenciamento

Artigo 15.º

Validade e eficácia da licença

1 – A licença de utilização privativa do domínio público para pontos de carregamento de veículos elétricos é titulada por alvará, cuja emissão é condição da sua eficácia.

2 – O alvará contém os seguintes elementos:

a) Número único de identificação;
b) Identificação do titular;
c) Áreas ocupadas à superfície e no subsolo;
d) Lugares associados;
e) Morada do ponto de carregamento;
f) Número de PCVE e número de lugares de estacionamento associados;
g) Número e potência dos pontos;
h) Período de funcionamento;
i) Data e validade do alvará;
j) Condições específicas;
k) Prazo de instalação;
l) Valor da caução.

Artigo 16.º

Prazo da licença

1 – A licença de utilização é atribuída pelo prazo requerido, que não pode exceder o prazo de validade da licença de OPC ou dos efeitos da comunicação prévia, e em todo o caso, o limite máximo de 10 anos.

2 – A extinção da licença de OPC faz extinguir a licença de utilização privativa do domínio municipal.

3 – Findo o prazo de 10 anos previsto no n.º 1, o OPC poderá requerer a prorrogação da licença de utilização privativa do espaço público municipal, devendo o respetivo requerimento ser acompanhado dos elementos exigidos para o pedido de atribuição da licença, com as necessárias adaptações, com a antecedência mínima de 90 dias.

Artigo 17.º

Taxa pela emissão da licença

1 – Pela emissão da licença de utilização privativa do domínio público municipal é devida, por cada ponto de carregamento licenciado, a taxa prevista no Anexo II, no valor de 592,36 €, atualizada anualmente nos termos do artigo 9.º do RGTAL.

2 – O alvará é emitido após o pagamento da taxa referida no número anterior e a prestação da caução.

3 – A fundamentação económico-financeira da taxa prevista no presente artigo consta do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 18.º

Taxa anual de Ocupação de Espaço Público

1 – Pela utilização privativa do domínio público municipal e seu aproveitamento, durante a vigência da licença, é ainda devida ao Município, pelo titular da licença, uma taxa anual de ocupação, correspondente a 5 % da receita bruta anual resultante da exploração dos pontos de carregamento licenciados, sendo que é sempre devido o montante mínimo de 250€ por ponto, independentemente da sua utilização.

2 – Considera-se receita bruta o valor faturado pelo titular, relativo ao ano civil anterior, pelos serviços de carregamento em ponto licenciado, incluindo a tarifa de ocupação, deduzido de IVA e de outros impostos, tributos, e tarifas de terceiros legalmente repercutidos ao utilizador.

3 – O titular entrega ao Município, até 30 de abril de cada ano, declaração discriminada das receitas por ponto de carregamento, acompanhada dos dados de sessões e de energia fornecida por ponto de carregamento e de certificação por contabilista certificado ou ROC.

4 – O Município pode verificar, a todo o tempo, os dados declarados e exigir os esclarecimentos e documentos necessários.

5 – O Município liquida a taxa com base na declaração e notifica o titular, que a paga no prazo de 30 dias, por qualquer dos meios de pagamento aceites pelo Município. Se a declaração não for entregue, o Município procede à liquidação oficiosa com base na energia fornecida comunicada nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 28.º, valorizada ao preço do carregamento ad hoc publicitado pelo OPC, ou, na falta destes elementos, na receita bruta média dos pontos de carregamento licenciados de tipologia equivalente.

6 – A falta de pagamento determina juros de mora, nos termos da lei, e a cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, e constitui fundamento de revogação da licença, nos termos do artigo 21.º.

7 – No primeiro e no último ano de vigência da licença, a taxa é calculada sobre a receita bruta obtida no período efetivo de exploração, sendo o valor mínimo previsto no n.º 1 reduzido proporcionalmente ao número de dias de vigência da licença nesse ano, e devendo a declaração do último ano ser entregue no prazo de 30 dias após a extinção da licença.

8 – A taxa prevista no presente artigo não está sujeita a isenções nem pode ser paga em prestações.

9 – Da liquidação da taxa cabe reclamação e impugnação, nos termos do artigo 16.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

10 – A fundamentação económico-financeira da taxa prevista no presente artigo consta do Anexo III ao presente regulamento.

Artigo 19.º

Caução

1 – A emissão da licença depende da prestação de caução, destinada a garantir o cumprimento das obrigações do titular relativas à instalação e à remoção dos equipamentos, à reposição do espaço público e à reparação de danos causados ao Município de Benavente.

2 – A caução é prestada por garantia bancária autónoma à primeira solicitação, seguro-caução ou depósito em dinheiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da atribuição da licença e, em qualquer caso, antes da emissão do alvará.

3 – O valor da caução é fixado nas peças do procedimento, em função da complexidade das obras necessárias, do número de pontos de carregamento, do custo estimado de remoção dos equipamentos e de reposição das condições do local verificadas em momento prévio à instalação.

4 – A caução mantém-se válida até à sua libertação e pode ser acionada pelo Município em caso de incumprimento das obrigações referidas no n.º 1, depois de notificado o titular para cumprir em prazo razoável.

5 – Acionada a caução, o titular reconstitui-a no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da licença.

6 – Extinta a licença e removidos os equipamentos, o Município realiza vistoria no prazo de 30 dias a contar da notificação da remoção pelo titular, e, se o espaço estiver conforme, liberta a caução no prazo de 15 dias. Se não estiver conforme, notifica o titular para regularizar a situação em prazo razoável, podendo o Município fazê-lo à custa do titular, acionando a caução.

7 – A prestação da caução não limita a responsabilidade do titular por danos de valor superior.

Artigo 20.º

Transmissão da licença

1 – A transmissão da licença depende de prévia autorização, ficando o OPC transmissário sub-rogado em todos os direitos e deveres do OPC transmitente durante o prazo de validade da licença.

2 – O pedido de transmissão de licença é apresentado mediante requerimento escrito subscrito pelo OPC transmitente e pelo OPC transmissário, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com todos os documentos exigidos no artigo 9.º, com as necessárias adaptações.

3 – O Presidente da Câmara Municipal profere despacho no prazo de 10 dias úteis de:

a) aperfeiçoamento do pedido, quando seja necessário;
b) rejeição liminar, quando resultar que a transmissão é manifestamente contrária às normas do regulamento.

4 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, o OPC transmissário é notificado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição do pedido a proferir por despacho do Presidente da Câmara.

5 – A transmissão da licença é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da apresentação do pedido ou havendo aperfeiçoamento, da sua conclusão, e é averbada ao alvará inicial.

Artigo 21.º

Extinção da licença

1 – A licença de utilização privativa do domínio público extingue-se nas seguintes situações:

a) Pelo decurso do prazo;
b) Por extinção da licença de OPC;
c) Por caducidade, se não for efetuado o pagamento das taxas devidas ou se o ponto de carregamento não for instalado e não entrar em operação no prazo previsto na alínea i) do número 1 do artigo 9.º;
d) Por revogação, com fundamento no incumprimento das obrigações previstas neste regulamento ou condições estabelecidas na licença;
e) Por morte, declaração de insolvência ou outra forma de extinção do titular da licença;
f) Por renúncia do titular, mediante requerimento expresso nesse sentido;
g) Por revogação, a todo o tempo, com fundamento em razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem prejuízo do direito a indemnização nos termos legais.

2 – Constituem fundamento de suspensão ou revogação, consoante a gravidade:

a) incumprimento das condições da licença;
b) falta de pagamento da taxa anual de ocupação ou de entrega da declaração;
c) falta de reconstituição da caução;
d) não instalação no prazo;
e) indisponibilidade reiterada;
f) riscos graves para pessoas ou bens;

g) falta de seguro;
h) falsidade de elementos;
i) não prestação de dados;
j) abandono ou degradação do local.

3 – Salvo risco grave ou urgência, o titular é previamente notificado para corrigir o incumprimento em prazo adequado e exercer o direito de audiência.

4 – Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, a licença pode ainda extinguir-se, relativamente ao ponto de carregamento em causa, por inoperacionalidade, se após a sua ativação, apresentar falhas de funcionamento durante um período acumulado de 1 mês em cada período de 12 meses, salvo suspensões determinadas pelo município, força maior, obras públicas, indisponibilidade da rede não imputável ao OPC ou manutenção programada devidamente comunicada.

5 – Verificando-se a situação referida no número anterior, a licença de utilização é revogada, após audiência prévia do titular, sendo o OPC notificado dessa revogação e da obrigatoriedade de proceder à retirada do(s) ponto(s) de carregamento, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de receção da notificação.

Artigo 22.º

Remoção do ponto de carregamento e reposição do espaço público

1 – Em qualquer das situações de extinção da licença previstas no artigo anterior, o OPC procede, no prazo de 30 dias, à remoção do ponto de carregamento instalado e à reposição do espaço público nas condições existentes à data da atribuição da licença de utilização.

2 – Verificando-se o incumprimento do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode executar os trabalhos de remoção do ponto e de reposição do espaço público, incorrendo o OPC no pagamento das despesas efetuadas com os trabalhos, no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação para o efeito, podendo ser acionada a caução e instaurado o processo de execução coerciva nos termos do CPA.

3 – A eventual perda ou deterioração dos equipamentos ou elementos a eles associados, cuja remoção haja sido ordenada e coercivamente executada através dos serviços municipais ou de terceiro, não confere direito a indemnização.

4 – O material removido coercivamente fica guardado pelo Município durante 30 dias após a notificação ao proprietário, podendo ser reclamado mediante o pagamento das despesas de remoção e armazenamento. Findo esse prazo, é considerado abandonado e tratado nos termos da lei.

Artigo 23.º

Requisitos técnicos

1 – Os PCVE cumprem o Decreto-Lei n.º 93/2025, a Portaria n.º 128/2026/1, o Regulamento AFIR, as regras técnicas das instalações elétricas, o guia técnico da DGEG e as demais normas aplicáveis.

2 – O número de pontos, conectores e capacidade de expansão são adequados à procura e definidos no plano, procedimento ou licença.

3 – Os pontos instalados ou renovados devem permitir carregamento ad hoc, carregamento inteligente e meios de pagamento legalmente exigidos.

4 – Os equipamentos devem permitir atualização de software e componentes, gestão remota, diagnóstico de falhas e transmissão segura dos dados legalmente exigidos.

Capítulo IV

Regime de utilização do espaço municipal

Artigo 24.º

Características dos PCVE

1 – Os PCVE devem ter capacidade para fornecer potência igual ou superior a 7,4 kW, podendo ser autorizada, pelo Município de Benavente, a instalação de pontos com potência inferior no caso de se localizarem em zonas residenciais de reduzido fluxo.

2 – Um local de carregamento deverá permitir, no mínimo, o carregamento de 2 veículos, não necessariamente em simultâneo.

3 – O PCVE deve estar devidamente identificado, com sinalização específica, horizontal e vertical.

4 – O PCVE deverá permitir, em caso de necessidade, ser bloqueado e desbloqueado pelo OPC.

5 – O PCVE deverá ter espaço suficiente para permitir a entrada da ligação à rede elétrica sem necessidade de armário adicional, de acordo com as normas técnicas para ligações à rede de instalações de utilização tipo mobiliário urbano, salvo solução técnica distinta aprovada nos termos do n.º 3 do artigo 25.º.

Artigo 25.º

Condições de implantação

1 – A implantação deve garantir circulação pedonal, acessibilidade universal, segurança rodoviária, visibilidade, drenagem, integração urbana e proteção das redes existentes.

2 – Os lugares e percursos acessíveis cumprem o Decreto-Lei n.º 163/2006 e a Portaria n.º 130/2026/1, incluindo o número mínimo e as dimensões legalmente exigidas.

3 – O projeto técnico define os componentes, armários, contagem e ligação à rede segundo as normas aplicáveis, não sendo obrigatória a incorporação de todos os elementos no corpo do carregador quando solução distinta seja tecnicamente necessária e aprovada.

4 – A sinalização horizontal e vertical, obras, ramal, ligação à rede, conservação, limpeza e encargos associados são da responsabilidade do OPC.

5 – A publicidade comercial é proibida, sem prejuízo da identificação do operador, informação legalmente obrigatória e comunicação institucional municipal previamente definida.

6 – As operações urbanísticas e instalações elétricas observam os regimes de controlo legalmente aplicáveis, incluindo comunicação prévia quando exigida, nos termos do RJUE.

Artigo 26.º

Acesso, pagamento e informação

1 – O OPC garante acesso universal e não discriminatório e carregamento numa base ad hoc, sem contrato prévio, mediante meios de pagamento amplamente utilizados e nos termos do Regulamento AFIR.

2 – A ocupação indevida e o estacionamento após o carregamento regem-se pelo Código da Estrada, sinalização local e regulamentação municipal, sem prejuízo da tarifa de ocupação do OPC legalmente publicitada.

Artigo 27.º

Níveis de serviço e manutenção

1 – Salvo exigência superior nas condições do procedimento ou da licença, o OPC assegura disponibilidade técnica mensal mínima de 95% por ponto, excluídas as situações previstas no n.º 4 do artigo 21.º.

2 – As avarias críticas devem ser objeto de intervenção no prazo máximo de 24 horas e, quando não seja possível a reparação imediata, de plano de reposição do serviço comunicado ao Município, relevando a indisponibilidade daí resultante para efeitos do n.º 4 do artigo 21.º.

CAPÍTULO V

Direitos e Deveres

Artigo 28.º

Obrigações dos OPC

1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, o titular da licença fica obrigado a:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis;
b) Garantir que os PCVE se apresentam nas condições técnicas e de manutenção legalmente exigidas, nomeadamente que o equipamento, cabos, sinalização, pavimento e área envolvente se encontram em condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza;
c) Garantir a monitorização em tempo real da disponibilização do(s) PCVE e a deteção de anomalias, de modo a minimizar o tempo de eventual indisponibilidade;
d) Manter os pontos de carregamento incluídos na licença ininterruptamente operacionais durante o respetivo horário de funcionamento, de forma inclusiva e acessível a todos os UVE;
e) Afixar, de forma clara, em local visível, e em momento prévio à sua utilização, a informação sobre:
    i. As condições de utilização;
    ii. Contacto telefónico;
    iii. Procedimentos e medidas de segurança legalmente definidos pela DGEG, incluindo um contacto telefónico de emergência;
    iv. Preço do carregamento ad hoc, com todas as suas componentes, e tarifários dos demais serviços disponíveis para o carregamento de VE;
    v. Características e tempo médio estimado de carregamento em função da potência dos veículos elétricos e do tipo de carregamento;
    vi. Informação sobre os limites de tempo de estacionamento após o fim do carregamento;
    vii. Tempo decorrido após terminar o carregamento;
    viii. Situações de estacionamento indevido dos veículos elétricos e restantes veículos automóveis.
f) Disponibilizar um sistema de gestão de reclamações, de acordo com a legislação em vigor;
g) Disponibilizar permanentemente à EADME os dados estáticos e dinâmicos relativos aos pontos de carregamento;
h) Entregar a declaração e pagar a taxa anual de ocupação nos termos do artigo 18.º;
i) Manter válida a caução;
j) Possuir um seguro de responsabilidade civil, cobrindo os danos causados no exercício da atividade, conforme legislação em vigor;
k) Manter os equipamentos compatíveis com os requisitos legais, técnicos, de dados, cibersegurança, pagamento, acessibilidade e interoperabilidade em vigor;
l) Repor as condições do local existentes à data da atribuição da licença, quando esta se extinguir, de acordo com indicações do Município;

m) Disponibilizar ao Município de Benavente, com uma periodicidade mínima trimestral, a informação relativa à utilização dos pontos de carregamento, nomeadamente:
    i. Número de sessões e energia fornecida em kWh;
    ii. Duração média, taxa de utilização e distribuição por dia e hora;
    iii. Disponibilidade técnica, número e duração das avarias;
    iv. Potência média e máxima utilizada;
    v. Tempos de resposta e reparação;
    vi. Número e tipologia de reclamações;
    vii. Estimativa de emissões evitadas, quando tecnicamente disponível.
n) Cumprir a proibição de publicidade prevista no n.º 5 do artigo 25.º

2 – Os dados previstos na alínea m) do número anterior não devem permitir identificar utilizadores individuais nem revelar informação comercial sensível além do necessário à gestão e fiscalização da licença;

Artigo 29.º

Direitos dos OPC

Sem prejuízo dos demais direitos previstos na legislação aplicável, a licença confere ao seu titular o direito de utilização exclusiva das parcelas do domínio municipal, para os fins e com os limites nela consignados.

Artigo 30.º

Condições de carregamento de veículos elétricos

1 – O OPC deve assegurar que o utilizador do veículo elétrico é informado da evolução do carregamento e do seu término, designadamente através de alertas eletrónicos, sempre que tal seja tecnicamente possível.

2 – O OPC deve estabelecer limites de tempo para a retirada do veículo elétrico do local, após terminado o seu carregamento, diferenciados em função do período do dia e da utilização de ponto de carregamento normal ou rápido, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março, sendo que findo este período o proprietário do VE encontra-se em situação de estacionamento indevido, devendo o OPC assegurar que o UVE e as entidades fiscalizadoras são informados da situação e garantir mecanismos para desbloqueio do veículo elétrico.

3 – O OPC deve assegurar a sinalização e a informação dos limites de tempo de permanência e comunicar às entidades competentes as situações de estacionamento indevido.

4 – O período de disponibilização do serviço é de 24 horas diárias e em todos os dias do ano, salvo exista uma limitação de horário e condicionantes do local, sendo definido outro período de funcionamento no alvará.

5 – A realização de festividades, eventos ocasionais, obras e outras condicionantes pode determinar a suspensão temporária da utilização do PCVE, mediante comunicação prévia do Município com a antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo urgência.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime contraordenacional

Artigo 31.º

Fiscalização

1 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete ao Município de Benavente e às autoridades policiais.

2 – O titular permite o acesso às instalações, presta informações e apresenta os documentos necessários à verificação das condições da licença.

Artigo 32.º

Regime contraordenacional

1 – Às infrações às normas legais aplicáveis à instalação e operação de pontos de carregamento é aplicável o regime contraordenacional previsto nos artigos 34.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto.

2 – O incumprimento das condições especificamente municipais constitui fundamento de notificação para reposição da legalidade, execução da caução, suspensão, revogação ou não renovação da licença, sem prejuízo de responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal.

3 – Apenas são aplicáveis coimas municipais quando a infração, a moldura e a competência estejam expressamente previstas em norma legal ou regulamentar habilitante.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 33.º

Delegação de competências

1 – A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara Municipal as competências que lhe estejam legalmente cometidas no âmbito da execução do presente regulamento, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos legalmente admissíveis.

2 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores as competências que lhe sejam próprias ou delegadas, nos termos da lei.

Artigo 34.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente a legislação indicada no artigo 1.º deste regulamento, e demais legislação aplicável.

Artigo 35.º

Regime transitório

1 – Até 31 de dezembro de 2027 aplicam-se as disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 93/2025 e da regulamentação da ERSE em vigor.

2 – As referências a agentes, plataformas ou procedimentos do regime transitório consideram-se substituídas, após a respetiva cessação, pelas entidades e regras do regime definitivo.

3 – Os pontos de carregamento instalados no domínio público municipal à data da entrada em vigor do presente regulamento ao abrigo de título anterior mantêm-se até ao termo desse título, devendo os respetivos operadores, no prazo de 180 dias, requerer a sua conformação com o disposto no presente regulamento, ficando sujeitos à taxa prevista no artigo 18.º a partir do ano civil seguinte à emissão da licença.

Artigo 36.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, com respeito pelos princípios da legalidade, igualdade, concorrência, transparência, proporcionalidade e proteção da confiança.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

1 – O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

2 – O regulamento será revisto no prazo máximo de 5 anos a contar da sua publicação em Diário da República.

Anexo I

Requerimento de Atribuição de Licença para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE)

Registo de entrada (a preencher pelos serviços):
N.º _____ Data: _____ Processo n.º _____

Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Benavente,

1. Identificação do requerente

☐ Pessoa singular ☐ Pessoa coletiva

- Nome/Denominação social: _____
- NIF/NIPC: _____
- Documento de identificação (se pessoa singular): _____
- Sede / Morada: _____
- Código postal: _____-_____ Localidade: _____
- Telefone/Telemóvel: _____
- Correio eletrónico: _____
- Certidão permanente do registo comercial (se pessoa coletiva) – código de acesso: _____
- Licença de Operador de Pontos de Carregamento (OPC) emitida pela DGEG n.º _____ / Comunicação prévia n.º _____ (data: _____)

1.1 Representante legal/mandatário (se aplicável):

- Nome: _____
- Qualidade: _____
- Contactos: _____

2. Forma de apresentação do pedido

☐ Proposta espontânea

☐ Resposta a procedimento promovido pelo Município (referência: _____)

3. Pedido

Vem o requerente, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal acima identificado e no Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, requerer a **atribuição de licença para a**

instalação e exploração de PCVE no(s) local(is) abaixo indicado(s), pelo prazo de _____ (anos/meses), dentro do limite máximo fixado no Regulamento.

4. Localização e características da instalação

- Local(ais) pretendido(s) (morada/arruamento/parque): _____

  _____
- Freguesia: _____
- N.º de PCVE a instalar: _____
- N.º de lugares de estacionamento afetos: _____
- Número de tomadas/conectores por PCVE (igual ou superior ao mínimo regulamentar): _____
- Modelo/marca do equipamento: _____
- Tipologia de carregamento: ☐ Normal ☐ Rápido
- Tipologia de corrente: ☐ AC ☐ DC
- Potência nominal (kW): _____ Potência partilhada (kW): _____
- Tempo otimizado de carregamento (80% de bateria): _____
- Sistema de pagamento: _____
- Acessibilidade (incl. mobilidade condicionada): _____
- Período de funcionamento: _____
- Prazo pretendido para a exploração: _____
- Entidade instaladora (devidamente habilitada) _____; Alvará/habilitação n.º _____
- Prazo para instalação e operacionalidade dos PCVE após a emissão do alvará: _____ meses (não superior a 10 meses, sob pena de caducidade da licença)

5. Documentos que instruem o pedido

☐ Identificação do requerente e respetivos contactos;

☐ Planta de localização, com indicação do(s) local(ais) pretendido(s) para a instalação de PCVE:

☐ Planta de implantação, contendo:

- Identificação da área necessária à colocação dos PCVE e de todos os elementos associados (subsolo e superfície);

- Modelo, tipologia de carregamento e características do PCVE, incluindo tempo otimizado de carregamento (80% de bateria), em conformidade com o Regulamento;
- Número de tomadas (a partir do mínimo predefinido);
- Representação da área necessária ao estacionamento dos VE durante o carregamento, respeitando as condições de implantação disponibilizadas;
- Projeto de toda a sinalização, horizontal e vertical, associada.

☐ Memória descritiva (n.º de pontos, conectores, potência nominal e partilhada, tipologia de corrente, tempo indicativo de carregamento, sistema de pagamento e acessibilidade);

☐ Documento com as características do(s) equipamento(s) a instalar;

☐ Plano de manutenção, assistência, resposta a avarias, limpeza e remoção;

☐ Comprovativo da apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, e da Portaria n.º 118/2026/1, de 19 de março;

☐ Certidão do registo comercial atualizada (pessoa coletiva);

☐ Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, **ou** autorização de consulta da situação tributária e contributiva;

☐ Outras licenças e seguros legalmente exigidos para o exercício da atividade de OPC: _____

6. Declarações e autorizações

O requerente declara, sob compromisso de honra, que:

1. São verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados;
2. Tem conhecimento e aceita as condições constantes do Regulamento Municipal, designadamente quanto a prazo da licença, taxa de emissão, taxa anual de ocupação calculada sobre a receita bruta, caução, obrigações de manutenção, remoção do equipamento e reposição do espaço público;
3. Não se encontra em situação de dívida ao Estado, nem à Segurança Social, ou, caso não junte os respetivos comprovativos, autoriza o Município a consultar a sua situação tributária e contributiva: ☐ Autorizo ☐ Junto comprovativos;
4. Aceita ser notificado por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico indicado: ☐ Sim ☐ Não;

5. Está ciente de que o incumprimento do prazo de instalação e operacionalidade dos PCVE determina a caducidade da licença.

Proteção de dados pessoais: Os dados pessoais recolhidos são tratados pelo Município de Benavente para efeitos de tramitação do presente procedimento, ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), podendo o titular exercer os seus direitos junto do Encarregado de Proteção de Dados (epd@cm-benavente.pt).

Benavente, _____ de _____ de 20___

O(A) Requerente / Representante legal,

_____

(assinatura, conforme documento de identificação; ou assinatura digital qualificada)

Parecer / Informação dos serviços (uso exclusivo do Município)
☐ Processo instruído nos termos do Regulamento
☐ Pedido de elementos em falta (prazo: 10 dias úteis desde a notificação)
Data: _____
O(A) Funcionário(a): _____

Anexo II

Fundamentação económico-financeira da taxa prevista no artigo 17.º

1 – Enquadramento. A taxa pela emissão da licença incide sobre a utilidade prestada ao operador através da emissão da licença e da prática dos atos administrativos associados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTAL). O seu valor é fixado de acordo com o princípio da equivalência jurídica previsto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo regime, não ultrapassando o custo da atividade pública local suportado pelo Município com a tramitação do procedimento de licenciamento por ponto.

2 – Necessidade de taxa própria. A tabela de taxas vigente do Município apenas prevê uma taxa de carácter generalista pela emissão de licenças de ocupação do espaço público, que não reflete as especificidades do procedimento de licenciamento de pontos de carregamento de veículos elétricos, nomeadamente a sua tramitação concursal, a intervenção de júri e a apreciação de propostas. Na ausência de taxa própria, foi necessário

apurar o custo da atividade administrativa associada a este procedimento específico, o que se faz na presente fundamentação, com vista à criação da taxa prevista no artigo 17.º do regulamento. Esta taxa é a única devida pela emissão da licença regulada neste regulamento, não sendo aplicável a taxa genérica da tabela de taxas do Município.

3 – Âmbito. A taxa destina-se exclusivamente a compensar os custos administrativos da análise das candidaturas e da emissão da licença. Não remunera a utilização do domínio público municipal, cuja contrapartida financeira é a prevista no artigo 18.º do presente regulamento, devida de forma autónoma e independente da taxa.

4 – Critério adotado. Em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL, o valor da taxa corresponde ao custo da atividade administrativa suportado pelo Município, apurado pelo somatório dos custos diretos com o pessoal afeto a cada fase do procedimento, calculados com base no custo hora de cada trabalhador e na estimativa do tempo despendido em cada tarefa e dos custos diretos com comunicações, eletricidade e água e ainda os custos indiretos.
Não foram considerados encargos financeiros, amortizações nem investimentos específicos distintos dos já incluídos nos custos indiretos, por não se associarem a esta atividade.

5 – Quantificação. O procedimento desenvolve-se nas fases seguintes, com os custos que se indicam, calculados com base nos valores de 2026 da base das carreiras, que justificam o valor de 592,36€ cobrados pela taxa, resultante da soma entre os dois quadros, que será atualizado anualmente em função da taxa de inflação, de acordo com o previsto no artigo 9.º do RGTAL.
Os tempos indicados no Quadro I correspondem à tramitação de cada ponto que implica uma apreciação individualizada da localização, da planta de implantação, da sinalização, da acessibilidade e do impacto no estacionamento, uma avaliação pelo júri, uma decisão e a emissão de um alvará que identifica a morada, o número de PCVE e a potência do ponto.

Quadro I – Custos com pessoal

fase	**subunidade orgânica**	**tarefas**	**pessoal**	**tempo (h)**	**RB+DR**	R/h	SR/dia	custo
1	taxas e licenças	análise de requerimento e abertura procedimento	assistente técnico	7	1 035,63	6,83	6,15	53,95
2	júri	análise de propostas	técnicos superiores x 3	14	1 499,15	9,88	6,15	452,05
3	dirigente	parecer	chefe divisão	2	2 928,92	19,31	6,15	40,38
4	eleito	despacho	presidente	0,5	5 002,40	32,98	6,15	16,93
5	taxas e licenças	emissão da licença e cobrança da taxa	assistente técnico	1	1 035,63	6,83	6,15	7,71

Total: **571,02€**

RB= Remuneração Base

DR= Despesas de Representação

SR = Subsídio de refeição

R/h = Remuneração por hora

Quadro II – Custos com Utilidades

Comunicações	Por mês	4 608,83
	Por dia (22 dias)	209,49
	Por hora (7h/dia)	29,93
	pessoal utilizador	206 (1)
	custo/h/pessoa	0,145279095
	custo 52,5h	**7,63**
Eletricidade	Por mês	2 139,10
	Por dia (22 dias)	97,23
	Por hora (7h/dia)	13,89
	pessoal utilizador	56 (2)
	custo/h/pessoa	0,248041
	custo 52,5h	**13,02**
Água e saneamento	Por mês	110,55
	Por dia (22 dias)	5,03
	Por hora (7h/dia)	0,72
	pessoal utilizador	56
	custo/h/pessoa	0,012819
	custo 52,5h	**0,67**
Custos indiretos	Por mês	2,72
	Por dia (22 dias)	0,12
	Por hora (7h/dia)	0,02
	pessoal utilizador	56
	custo/h/pessoa	0,000316
	custo 52,5h	**0,02**

TOTAL: 21,34€

(1) Foi contabilizado todo o pessoal da Câmara Municipal que utiliza equipamentos informáticos, nomeadamente assistentes técnicos, técnicos superiores, chefes de divisão e eleitos.

(2) Foram contabilizados todos os trabalhadores do edifício onde irão decorrer todas as fases do procedimento.

Anexo III

Fundamentação económico-financeira da taxa anual de ocupação prevista no artigo 18.º

1 – Enquadramento. A taxa anual de ocupação incide sobre a utilização privativa do domínio público municipal com pontos de carregamento de veículos elétricos e respetivos lugares de estacionamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTAL), e é fixada de acordo com o princípio da equivalência jurídica previsto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo regime, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo titular da licença.

2 – Utilidade proporcionada pelo Município. A licença confere ao titular o uso exclusivo de parcelas do domínio público municipal, incluindo os lugares de estacionamento afetos

ao carregamento, que ficam subtraídos ao uso comum, em localizações escolhidas pela sua acessibilidade e procura, sem que o titular suporte o custo de aquisição ou de arrendamento do espaço. A intensidade dessa utilidade varia com a utilização efetiva dos pontos de carregamento.

3 – Critério adotado. A taxa é calculada em função da receita bruta gerada nos pontos de carregamento licenciados, por ser o indicador objetivo e verificável da intensidade da utilização do espaço público e do benefício dela retirado. Não incide sobre os resultados ou lucros do operador, nem sobre receitas obtidas fora dos pontos licenciados.

4 – Custos municipais. A taxa compensa ainda os custos diretos e indiretos suportados pelo Município com a gestão administrativa das licenças, a verificação das declarações anuais, a fiscalização das condições de ocupação e de manutenção e a afetação de lugares de estacionamento, que deixam de estar disponíveis para uso geral.

5 – Proporcionalidade. A percentagem de 5 % corresponde a uma fração reduzida da receita bruta, que não compromete a viabilidade da exploração nem o objetivo de promoção da mobilidade elétrica.

6 – Quantificação. O benefício auferido pelo titular resulta da exploração, em exclusivo, de uma parcela do domínio público municipal. A receita média de carregamento é de 0,50 €/kWh (sem IVA). A taxa de 5 % corresponde a 0,025 €/kWh, pelo que só igualaria a margem de exploração se o custo médio da energia fornecida fosse de 0,475 €/kWh. O preço médio acumulado do mercado diário em Portugal em 2026 é de cerca de 0,083 €/kWh e o preço médio de outubro de 2026 de cerca de 0,165 €/kWh (fonte: *OMIE/REN Data Hub, consultado em 29 de outubro de 2026*), valores que, mesmo acrescidos das tarifas de acesso às redes e de outros encargos, ficam substancialmente abaixo daquele limite. A taxa representa assim uma fração reduzida do benefício auferido, em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º do RGTAL.

Quadro III – Demonstração da Proporcionalidade

Parâmetros	Pressupostos
Taxa anual de ocupação do espaço público:	
Percentagem sobre a receita bruta do OPC por ponto de carregamento	5%
Valor mínimo anual por ponto de carregamento	250,00 €
Receita média do carregamento (sem IVA)	0,50 €/Kwh
Valor médio da taxa devida ao Município por Kwh	0,025 €

REGULAMENTO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE/PROPOSTA

O Orçamento Participativo é um processo inspirado na democracia participativa, através do qual os cidadãos escolhem, através do voto, quais os projetos que querem ver implementados no município.

Tal iniciativa tem acolhimento legal, desde logo, na Constituição da República Portuguesa, que consagra no seu artº 2º que a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, e no seu artº 48º, que confere a todos os cidadãos, o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos.

Aos municípios e aos seus órgãos executivos, são cometidas atribuições e competências nos vários domínios previstos, essencialmente, nos artºs 23º e 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabendo-lhes em conformidade gerir os seus territórios e delinear estratégias de intervenção, designadamente, através das Grandes Opções do Plano, submetidas à aprovação do órgão deliberativo municipal.

É neste contexto de identificação dos objetivos maiores para o território municipal, que a participação dos cidadãos deve assumir papel preponderante, fazendo-se refletir na concretização de projetos de relevância maioritariamente reconhecida pelos seus munícipes.

Neste quadro, catalisador de um compromisso cívico, pretende-se, essencialmente, contribuir para o incremento de uma cidadania informada e responsável, bem como garantir uma efetiva aproximação e articulação entre as necessidades concretas e as legítimas aspirações da comunidade local, com as soluções que vão ao seu encontro, sustentando, de forma transparente, a gestão dos dinheiros públicos e o alinhamento das políticas públicas municipais com as expectativas dos cidadãos.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência cometida às autarquias locais pela Constituição da República Portuguesa, que estabelece no seu artº 241º que as mesmas dispõem de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição, das leis e de outros regulamentos emanados das autarquias de grau superior, ou das autoridades com poder tutelar.

À câmara municipal, compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, em conformidade

com a alínea k) do nº 1 do artº 33º e da alínea g) do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O presente regulamento foi submetido à apreciação do órgão executivo municipal na sua reunião ordinária realizada em --/--/-- e aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária realizada no dia --/--/--.

Artº 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo alínea k) do nº 1 do artº 33º e da alínea g) do nº 1 do artº 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e atento o disposto nos artºs 2º, 48º, 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa.

Artº 2º

Objeto e âmbito

1-O presente regulamento estabelece as normas de participação no Orçamento Participativo.

2- O Orçamento Participativo aplica-se ao território do município de Benavente e abrange as principais áreas de intervenção municipal, previstas nas suas atribuições e competências.

3- Podem participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos, portugueses e estrangeiros eleitores, residentes no concelho de Benavente.

4- Não podem apresentar propostas:

a) Os cidadãos que, no ciclo do Orçamento Participativo em curso, sejam titulares de cargos políticos nos órgãos do município ou da freguesia;

b) Os membros da Comissão de Análise de Propostas.

5- Os cidadãos que integrem entidades coletivas, designadamente, empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos, estão impedidos de apresentar propostas na área que constitua o objeto da pessoa coletiva que integram.

6- Os trabalhadores do município podem apresentar propostas desde que estas não se integrem na área de competências da unidade orgânica a que estão afetos.

Artº 3º

Objetivos

1- São objetivos do Orçamento participativo:

a) Contribuir para o incremento de uma cidadania informada e responsável, fomentando a participação na vida pública do município;

b) Alinhar as políticas públicas municipais com as expectativas e as legítimas aspirações da comunidade local;

c) Garantir uma efetiva aproximação entre os eleitos locais e os seus munícipes;

d) Contribuir para uma sociedade civil mais dinâmica e coesa;

e) Aumentar a transparência na gestão municipal e o reforço da credibilidade do poder local.

Artº 4º
Previsão orçamental e calendarização

1- O orçamento municipal prevê, anualmente, a verba a afetar ao Orçamento Participativo.

2- As edições do Orçamento Participativo respeitam um ciclo anual, sendo a calendarização das várias fases de cada uma das edições aprovada pela câmara municipal, durante o primeiro trimestre, mediante proposta da/o presidente ca Comissão de Análise de Propostas.

Artº 5º
Fases do Orçamento Participativo

1- O Orçamento participativo é constituído pelas seguintes fases:

1.1. Preparação, que integra os seguintes procedimentos:

a) Definição da dotação para o Orçamento participativo no orçamento municipal para o ano seguinte;

b) Designação dos membros da Comissão de Análise;

c) Identificação das áreas de intervenção municipal a que as propostas podem dizer respeito;

d) Calendarização das fases de participação, a aprovar pela câmara municipal;

e) Elaboração do Plano de comunicação e divulgação;

f) Definição dos serviços municipais que devem assegurar a articulação necessária para garantir a devida participação dos cidadãos.

1.2. Divulgação do Orçamento participativo, no sítio oficial do município e nas suas redes sociais, contendo, designadamente, o modo de apresentação das propostas e os requisitos a que as mesmas devem obedecer:

a) Apresentação de propostas;

b) Análise das propostas;

c) Decisão e divulgação das propostas admitidas;

d) Divulgação das datas, locais e modo de votação, no sítio oficial do município e nas suas redes sociais;

e) Votação dos projetos;

f) Apresentação e divulgação dos resultados;

g) Execução dos projetos.

Artº 6º
Participação

1- A participação dos cidadãos pode ter lugar nas duas fases seguintes:

a) Apresentação de propostas;

b) Votação, relativamente aos projetos a que respeitam as propostas admitidas.

Artº 7º
Apresentação de Propostas

1- As propostas podem ser apresentadas pelas seguintes vias:

a) Por via eletrónica no sítio do município de Benavente, em local próprio para o efeito;

b) Por via presencial, nos serviços municipais que vierem a ser designados para o efeito, aquando da elaboração do plano de comunicação e divulgação.

2- As propostas serão apresentadas em formulário próprio, disponível no local definido para a entrega presencial e no sítio oficial do município.

3- Aos formulários da proposta podem ser anexados documentos que complementem a descrição elaborada na proposta.

4- Poderão ser convocadas sessões de esclarecimentos, durante o prazo de apresentação de propostas, se assim for considerado conveniente pela/o presidente da comissão.

Artº 8º
Requisitos das Propostas

1- As propostas devem ser claras e precisas, para permitir a sua devida análise por parte da comissão, identificando a localização pretendida, as freguesias abrangidas e o impacto previsto.

2- As propostas só podem abranger bens do domínio público ou privado municipal e devem incidir sobre uma das seguintes áreas de intervenção municipal:

a) Desenvolvimento social;

b) Dinamização Cultural;

c) Desporto;

d) Educação;

e) Juventude;

f) Espaços verdes e higiene urbana;

g) Ambiente e Recursos Energéticos;

h) Proteção dos animais;

i) Turismo.

3- São **excluídas** as propostas que:

a) Sejam apresentadas por quem não tenha legitimidade para o efeito, nos termos do artº 2º do presente regulamento;

b) Não respeitem os requisitos estabelecidos no presente artigo;

c) Excedam o valor previsto para o Orçamento Participativo, ou exijam um prazo de execução superior a um ano;

d) Configurem benefícios ou pedidos de apoio a entidades coletivas concretas;

e) Sejam incompatíveis com outros projetos ou planos municipais, designadamente de ordenamento do território;

f) Não obedeçam às condições de segurança ou de socorro, conforme parecer a solicitar, se necessário, ao serviço municipal de proteção civil;

g) Traduzam investimento em equipamentos similares aos existentes no território municipal;

h) Acarretem custos de manutenção significativos, designadamente, quando imponham recurso a contratação externa de serviços especializados;

i) Não sejam devidamente claras e precisas, ou sejam demasiado abrangentes;

j) Não estejam em consonância com os objetivos estratégicos do município;

K) Não sejam tecnicamente exequíveis, ou a sua exequibilidade imponha custos superiores ao valor previsto em orçamento para o OP;

l) Não revistam interesse público;

m) Violem qualquer norma regulamentar ou legal aplicável, ou qualquer procedimento administrativo ou contabilístico aplicável às autarquias locais;

4- Para efeitos de admissão das propostas, pode a CAP, no prazo de dez dias úteis, contados do termo do prazo de apresentação das propostas, proceder à audição dos cidadãos proponentes, ou de associações locais e/ou outras entidades públicas ou privadas, que se revele conveniente para a devida apreciação das propostas.

Artº 9º
Comissão de Análise de Propostas

1- As propostas apresentadas são analisadas por uma Comissão de Análise de propostas, também designada por CAP, nomeada pela presidente da câmara municipal.

2- A CAP é composta por nove elementos e tem a seguinte composição:

a) Presidente da câmara municipal, ou um vereador por si designado, que preside;
b) Três técnicos superiores ou dirigentes, designados pela presidente da câmara municipal;
c) Presidentes das quatro Juntas de Freguesia do Concelho;
d) Eleito da assembleia municipal, eleito em sessão ordinária, que integrará a comissão durante o mandato autárquico.
e) Podem assistir às reuniões da Comissão, a convite desta, e sem direito a voto, outros elementos do órgão executivo do município e/ou da freguesia.

3- Não é permitida a abstenção.

Artº 10º
Competências da Comissão de Análise de Propostas

1- A Comissão de Análise de Propostas é responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo do Orçamento Participativo, em conformidade com as regras legais e regulamentares aplicáveis.

2- À Comissão de Análise das Propostas é reconhecido o direito de ajustar propostas apresentadas, em prol da sua melhor concretização, ou de fundir

propostas semelhantes, ou geograficamente próximas, quando a boa gestão e o interesse público o imponham.

3- À Comissão de Análise das Propostas compete ainda:

a) Solicitar aos serviços técnicos municipais toda a colaboração que vier a revelar-se necessária à devida apreciação das propostas;

b) Solicitar esclarecimentos aos proponentes, sempre que existam dúvidas quanto às propostas apresentadas, propondo, em articulação com os mesmos os necessários ajustes técnicos;

c) Fundamentar a admissão e exclusão das propostas;

d) Elaborar e publicitar a lista provisória e definitiva das propostas, avaliando para o efeito as pronúncias que tenham sido apresentadas;

e) Promover a divulgação da realização da votação e dos resultados da mesma;

f) Elaborar relatório final que contenha toda a informação da atividade levada a cabo pela CAP e de todas as fases que constituem o Orçamento Participativo;

g) Garantir a concretização dos demais procedimentos que se venham a impor em cada uma das fases do OP, previstas no artº 5º do presente regulamento;

h) Acompanhar a execução dos projetos, sem prejuízo dos mesmos poderem e deverem ser acompanhados por técnicos municipais das áreas a que o projeto disser respeito.

Artº 11º
Decisão

1- Da apreciação das propostas apresentadas resulta um projeto de decisão elaborado pela CAP, o qual deve ser publicitado no sítio oficial do município.

2- Todos os cidadãos que apresentaram propostas são notificados para, querendo, se pronunciarem sobre o projeto de decisão, dispondo para o efeito de um prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no artº 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

3- As reclamações/alegações dos candidatos devem ser enviadas pelos mesmos canais previstos para a apresentação das propostas.

4- Findo o prazo de audiência dos interessados, a CAP avalia a pronúncia dos interessados, e procede à lista definitiva de propostas admitidas, a qual é comunicada a todos os cidadãos que apresentaram proposta e publicitada no sítio oficial da câmara municipal e nas suas redes sociais.

Artº 12º
Votação

1- As propostas admitidas pela CAP, nos termos do artigo anterior, são submetidas a votação.

2- Os dias e locais de votação são divulgados no sítio oficial do município e nas suas redes sociais.

3- A votação pode ser efetuada do seguinte modo:

a) Presencialmente, em assembleias de voto fixas, nos serviços municipais que vierem a ser definidos;
b) Em assembleia de voto móvel, sendo garantido para o efeito a devida divulgação prévia do seu funcionamento;
c) Em Portal online que vier a ser desenvolvido para o efeito

4- Cada cidadão só pode efetuar uma votação e quando votar presencialmente, deve fazer-se acompanhar do Cartão de Cidadão, ou de título de residência válidos.

5- São considerados inválidos os votos registados fora dos dias e horas definidos para o efeito.

6- A CAP pode bloquear o registo de votação de um número de cartão de cidadão ou de título de residência que, comprovadamente, configure uma tentativa de violação das regras de votação fixadas.

Artº 13º
Divulgação de resultados

1- Os resultados da votação são divulgados no sítio oficial do município e nas suas redes sociais.

2- Da divulgação deve constar o número total de votos e a sua distribuição pelos projetos que foram submetidos a votação.

artigo 14º
Dúvidas e Omissões

O esclarecimento das dúvidas de interpretação do presente Regulamento, a sua modificação e suspensão, são da competência da Assembleia Municipal., nos termos do artº 142º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, em conformidade com o disposto nos artigos 139º e 140º do Código do Procedimento Administrativo.

Digitally signed by [GTS Authentication]
palmira.alexandre@cm-benavente.pt
Date: 2026.11.18 10:00:27 +00:00